

Comprometidos com — a Gestão Responsável



07

Relatório — de Governo

Parte I – Informação sobre estrutura acionista, organização	4
A Estrutura acionista	4
I Estrutura de capital	4
II Participações sociais e obrigações detidas	5
B Órgãos sociais e comissões	12
I Assembleia Geral	12
II Administração e supervisão	15
III Fiscalização	39
IV Revisor oficial de contas	44
V Auditor externo	45
C Organização interna	47
I Estatutos	47
II Comunicação de Irregularidades	47
III Controlo interno e gestão de riscos	48
IV Apoio ao investidor	59
V Sítio de Internet	60
D Remunerações	62
I Competência para a determinação	62
II Comissão de remunerações	62
III Estrutura das remunerações	63
IV Divulgação das remunerações	71
V Acordos com implicações remuneratórias	73
VI Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ("Stock options")	74

07

Relatório — de Governo

E Transações com partes relacionadas	75
I Mecanismos e procedimentos de controlo	75
II Elementos relativos aos negócios	76
Parte II – Avaliação do Governo Societário	76
1 Identificação do código de governo das sociedades adotado	77
2 Análise de cumprimento do código de governo das sociedades adotado	77
3 Anexos	101

PARTE I

INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Estrutura de capital

O capital social da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “Greenvolt” ou “Sociedade”) é de 367.094.274,62 Euros (trezentos e sessenta e sete milhões, noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e dois centavos), integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 139.169.046 (cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil e quarenta e seis) ações sem valor nominal.

A distribuição do capital e respetivos direitos de voto pelos acionistas titulares de participações qualificadas encontra-se discriminada no ponto II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

As ações da Sociedade não têm nenhuma restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade.

3. Ações próprias

A 31 de dezembro de 2022, a Sociedade não detinha, direta ou indiretamente, qualquer percentagem de ações próprias representativas do seu capital.

4. Acordos Significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Em sede de contratação de dívida alheia pela Sociedade, por via de contratos de financiamento ou emissão de valores mobiliários representativos de dívida, a Sociedade adere a cláusulas de alteração de controlo que constituem prática aceite e exigida pelo mercado bancário português como condição de essência para a disponibilização de fundos. Sendo a contratação de capitais alheios um instrumento habitual da gestão para suportar o desenvolvimento competitivo da

atividade da Sociedade, não se relevam tais disposições contratuais como suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações da Sociedade.

Para além do disposto no parágrafo anterior, não existem acordos significativos celebrados pela Sociedade que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. Participações qualificadas

Em cumprimento com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da Greenvolt em 31 de dezembro de 2022, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Nome	N.º de ações detidas
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (a)	13.389.937
João Manuel Matos Borges de Oliveira (b)	12.101.403
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (c)	13261891
Domingos José Vieira de Matos (d)	11.665.206
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (e)	7.529.589

(a) As 13.389.937 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

(b) As 12.101.403 de ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL, S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

(c) As 13.261.891 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

(d) As 11.665.206 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade LIVREFLUXO, S.A., da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

(e) As 7.529.589 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade 1 THING, INVESTMENTS, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

Nota: nos termos combinados do art.º 20.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) do Código dos Valores Mobiliários, o somatório dos direitos de voto imputáveis às participações detidas, direta ou indiretamente, pelos acionistas referidos nas alíneas a) a e) anteriores, é superior a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos direitos de voto da Sociedade.

Participações qualificadas no capital social da empresa:

Superior a 15% dos direitos de voto	N.º de ações detidas	% direta de direitos de voto
Altri, SGPS, S.A.	23.154.783	16,64%
Diretamente	4.404.783	3,17%
Através da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A.	18.750.000	13,47%
Superior a 5% dos direitos de voto	N.º de ações detidas	% direta de direitos de voto
PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A. (a)	13.389.937	9,62%
(a) As 13.389.937 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menêres de Mendonça é administradora e acionista dominante		
ACTIUM CAPITAL, S.A. (b)	13.261.891	9,53%
(b) As 13.261.891 ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A. consideram-se imputáveis a Paulo Jorge dos Santos Fernandes, seu administrador e acionista dominante		
CADERNO AZUL, S.A. (c)	12.101.403	8,70%
(c) As 12.101.403 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL, S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante		
LIVREFLUXO, S.A. (d)	11.665.206	8,38%
(d) As 11.665.206 ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade LIVREFLUXO, S.A. consideram-se imputáveis a Domingos José Vieira de Matos, seu administrador e acionista dominante		
1 THING, INVESTMENTS, S.A. (e)	7.529.589	5,41%
(e) As 7.529.589 ações correspondem ao total das ações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. detidas pela sociedade 1 THING, INVESTMENTS, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.		
V-RIDIUM EUROPE SP. Z O. O. e KWE PARTNERS*	12.841.808	9,23%

* A Actium Capital S.A. comunicou ao mercado, a 26 de janeiro de 2023, um incremento da sua posição acionista para 10,00% e a V-Ridium Europe S.P. (que inclui a KWE Partners e a CEEV Partners por consolidação da mesma base acionista) comunicou ao mercado, a 30 de março de 2023, um incremento da sua posição acionista para 9,57%.

Fonte: últimas comunicações recebidas dos titulares de participações qualificadas dirigidas à Sociedade por referência a 31 de dezembro de 2022.

Esta informação encontra-se igualmente vertida em anexo ao Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está disponível para consulta no website da Sociedade em <https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/investors-shareholders/#qualifyingholdings>.

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Divulgação do número de ações e de outros valores mobiliários emitidos pela Sociedade que sejam detidos por membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
31/dez/2021	-	-	-	-	3 057 511
25/mai/2022	Div. Espécie	7 027 673	6,780000	Euronext Lisbon	10 085 184

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
5/jul/2022	Subscrição	2 951 707	5,620000	Euronext Lisbon	13 036 891
14/out/2022	Compra	455	7,140000	Euronext Lisbon	13 037 346
14/out/2022	Compra	2 084	7,140000	Euronext Lisbon	13 039 430
14/out/2022	Compra	142	7,150000	Euronext Lisbon	13 039 572
14/out/2022	Compra	600	7,150000	Euronext Lisbon	13 040 172
14/out/2022	Compra	360	7,150000	Euronext Lisbon	13 040 532
14/out/2022	Compra	1 250	7,150000	Euronext Lisbon	13 041 782
14/out/2022	Compra	109	7,150000	Euronext Lisbon	13 041 891
14/out/2022	Compra	2000	7,120000	Euronext Lisbon	13 043 891
14/out/2022	Compra	2000	7,120000	Euronext Lisbon	13 045 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,120000	Euronext Lisbon	13 046 891
14/out/2022	Compra	268	7,120000	Euronext Lisbon	13 047 159
14/out/2022	Compra	40	7,120000	Euronext Lisbon	13 047 199
14/out/2022	Compra	685	7,120000	Euronext Lisbon	13 047 884
14/out/2022	Compra	600	7,120000	Euronext Lisbon	13 048 484
14/out/2022	Compra	540	7,120000	Euronext Lisbon	13 049 024
14/out/2022	Compra	600	7,130000	Euronext Lisbon	13 049 624
14/out/2022	Compra	44	7,130000	Euronext Lisbon	13 049 668
14/out/2022	Compra	1 590	7,130000	Euronext Lisbon	13 051 258
14/out/2022	Compra	633	7,130000	Euronext Lisbon	13 051 891
14/out/2022	Compra	15	7,120000	Euronext Lisbon	13 051 906
14/out/2022	Compra	600	7,120000	Euronext Lisbon	13 052 506
14/out/2022	Compra	550	7,120000	Euronext Lisbon	13 053 056
14/out/2022	Compra	639	7,120000	Euronext Lisbon	13 053 695
14/out/2022	Compra	725	7,120000	Euronext Lisbon	13 054 420
14/out/2022	Compra	1 960	7,130000	Euronext Lisbon	13 056 380
14/out/2022	Compra	185	7,120000	Euronext Lisbon	13 056 565
14/out/2022	Compra	1 194	7,120000	Euronext Lisbon	13 057 759
14/out/2022	Compra	1 250	7,140000	Euronext Lisbon	13 059 009
14/out/2022	Compra	600	7,140000	Euronext Lisbon	13 059 609
14/out/2022	Compra	2 000	7,140000	Euronext Lisbon	13 061 609
14/out/2022	Compra	1 950	7,140000	Euronext Lisbon	13 063 559
14/out/2022	Compra	829	7,140000	Euronext Lisbon	13 064 388
14/out/2022	Compra	295	7,140000	Euronext Lisbon	13 064 683
14/out/2022	Compra	2 898	7,140000	Euronext Lisbon	13 067 581
14/out/2022	Compra	9 000	7,150000	Euronext Lisbon	13 076 581
14/out/2022	Compra	1 724	7,150000	Euronext Lisbon	13 078 305
14/out/2022	Compra	2 887	7,150000	Euronext Lisbon	13 081 192
14/out/2022	Compra	1 151	7,150000	Euronext Lisbon	13 082 343
14/out/2022	Compra	2 000	7,150000	Euronext Lisbon	13 084 343
14/out/2022	Compra	484	7,120000	Euronext Lisbon	13 084 827
14/out/2022	Compra	2 064	7,120000	Euronext Lisbon	13 086 891
14/out/2022	Compra	357	7,130000	Euronext Lisbon	13 087 248
14/out/2022	Compra	1 270	7,130000	Euronext Lisbon	13 088 518
14/out/2022	Compra	373	7,130000	Euronext Lisbon	13 088 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 089 891

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 090 891
14/out/2022	Compra	975	7,230000	Euronext Lisbon	13 091 866
14/out/2022	Compra	25	7,230000	Euronext Lisbon	13 091 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 092 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 093 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 094 891
14/out/2022	Compra	1 000	7,230000	Euronext Lisbon	13 095 891
14/out/2022	Compra	6	7,230000	Euronext Lisbon	13 095 897
14/out/2022	Compra	994	7,230000	Euronext Lisbon	13 096 891
14/out/2022	Compra	573	7,230000	Euronext Lisbon	13 097 464
14/out/2022	Compra	1 250	7,240000	Euronext Lisbon	13 098 714
14/out/2022	Compra	125	7,250000	Euronext Lisbon	13 098 839
14/out/2022	Compra	270	7,250000	Euronext Lisbon	13 099 109
14/out/2022	Compra	2 000	7,250000	Euronext Lisbon	13 101 109
14/out/2022	Compra	1 132	7,200000	Euronext Lisbon	13 102 241
14/out/2022	Compra	1 368	7,200000	Euronext Lisbon	13 103 609
14/out/2022	Compra	616	7,200000	Euronext Lisbon	13 104 225
14/out/2022	Compra	220	7,200000	Euronext Lisbon	13 104 445
14/out/2022	Compra	1 664	7,200000	Euronext Lisbon	13 106 109
14/out/2022	Compra	1 500	7,290000	Euronext Lisbon	13 107 609
14/out/2022	Compra	500	7,290000	Euronext Lisbon	13 108 109
14/out/2022	Compra	700	7,290000	Euronext Lisbon	13 108 809
14/out/2022	Compra	1 250	7,290000	Euronext Lisbon	13 110 059
14/out/2022	Compra	11 000	7,300000	Euronext Lisbon	13 121 059
14/out/2022	Compra	1 100	7,300000	Euronext Lisbon	13 122 159
14/out/2022	Compra	4 732	7,300000	Euronext Lisbon	13 126 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,300000	Euronext Lisbon	13 129 391
14/out/2022	Compra	1 447	7,300000	Euronext Lisbon	13 130 838
14/out/2022	Compra	1 053	7,300000	Euronext Lisbon	13 131 891
14/out/2022	Compra	1 433	7,300000	Euronext Lisbon	13 133 324
14/out/2022	Compra	2 486	7,300000	Euronext Lisbon	13 135 810
14/out/2022	Compra	14	7,300000	Euronext Lisbon	13 135 824
14/out/2022	Compra	1 067	7,300000	Euronext Lisbon	13 136 891
14/out/2022	Compra	800	7,300000	Euronext Lisbon	13 137 691
14/out/2022	Compra	600	7,330000	Euronext Lisbon	13 138 291
14/out/2022	Compra	2 400	7,330000	Euronext Lisbon	13 140 691
14/out/2022	Compra	3 626	7,390000	Euronext Lisbon	13 144 317
14/out/2022	Compra	180	7,390000	Euronext Lisbon	13 144 497
14/out/2022	Compra	21 194	7,390000	Euronext Lisbon	13 165 691
14/out/2022	Compra	1 200	7,350000	Euronext Lisbon	13 166 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,340000	Euronext Lisbon	13 169 391
14/out/2022	Compra	467	7,340000	Euronext Lisbon	13 169 858
14/out/2022	Compra	540	7,340000	Euronext Lisbon	13 170 398
14/out/2022	Compra	175	7,340000	Euronext Lisbon	13 170 573
14/out/2022	Compra	402	7,340000	Euronext Lisbon	13 170 975
14/out/2022	Compra	856	7,340000	Euronext Lisbon	13 171 831

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
14/out/2022	Compra	60	7,340000	Euronext Lisbon	13 171 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,450000	Euronext Lisbon	13 174 391
14/out/2022	Compra	2 500	7,450000	Euronext Lisbon	13 176 891
14/out/2022	Compra	200	7,510000	Euronext Lisbon	13 177 091
14/out/2022	Compra	1 800	7,510000	Euronext Lisbon	13 178 891
14/out/2022	Compra	700	7,510000	Euronext Lisbon	13 179 591
14/out/2022	Compra	675	7,510000	Euronext Lisbon	13 180 266
14/out/2022	Compra	700	7,510000	Euronext Lisbon	13 180 966
14/out/2022	Compra	211	7,510000	Euronext Lisbon	13 181 177
14/out/2022	Compra	111	7,520000	Euronext Lisbon	13 181 288
14/out/2022	Compra	1 820	7,520000	Euronext Lisbon	13 183 108
14/out/2022	Compra	914	7,520000	Euronext Lisbon	13 184 022
14/out/2022	Compra	914	7,520000	Euronext Lisbon	13 184 936
14/out/2022	Compra	159	7,520000	Euronext Lisbon	13 185 095
14/out/2022	Compra	1 427	7,520000	Euronext Lisbon	13 186 522
14/out/2022	Compra	98	7,520000	Euronext Lisbon	13 186 620
14/out/2022	Compra	271	7,520000	Euronext Lisbon	13 186 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,540000	Euronext Lisbon	13 189 391
14/out/2022	Compra	2 500	7,540000	Euronext Lisbon	13 191 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,540000	Euronext Lisbon	13 194 391
14/out/2022	Compra	2 500	7,540000	Euronext Lisbon	13 196 891
14/out/2022	Compra	600	7,550000	Euronext Lisbon	13 197 491
14/out/2022	Compra	387	7,550000	Euronext Lisbon	13 197 878
14/out/2022	Compra	34	7,550000	Euronext Lisbon	13 197 912
14/out/2022	Compra	1 479	7,550000	Euronext Lisbon	13 199 391
14/out/2022	Compra	2 500	7,550000	Euronext Lisbon	13 201 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,550000	Euronext Lisbon	13 204 391
14/out/2022	Compra	2 000	7,550000	Euronext Lisbon	13 206 391
14/out/2022	Compra	500	7,550000	Euronext Lisbon	13 206 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,500000	Euronext Lisbon	13 209 391
14/out/2022	Compra	2 500	7,500000	Euronext Lisbon	13 211 891
14/out/2022	Compra	110	7,500000	Euronext Lisbon	13 212 001
14/out/2022	Compra	2 500	7,500000	Euronext Lisbon	13 214 501
14/out/2022	Compra	2 390	7,500000	Euronext Lisbon	13 216 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,450000	Euronext Lisbon	13 219 391
14/out/2022	Compra	325	7,450000	Euronext Lisbon	13 219 716
14/out/2022	Compra	600	7,450000	Euronext Lisbon	13 220 316
14/out/2022	Compra	1 900	7,450000	Euronext Lisbon	13 222 216
14/out/2022	Compra	586	7,450000	Euronext Lisbon	13 222 802
14/out/2022	Compra	2 486	7,450000	Euronext Lisbon	13 225 288
14/out/2022	Compra	14	7,450000	Euronext Lisbon	13 225 302
14/out/2022	Compra	1 589	7,450000	Euronext Lisbon	13 226 891
14/out/2022	Compra	2 500	7,400000	Euronext Lisbon	13 229 391
14/out/2022	Compra	308	7,400000	Euronext Lisbon	13 229 699
14/out/2022	Compra	697	7,400000	Euronext Lisbon	13 230 396
14/out/2022	Compra	1 087	7,400000	Euronext Lisbon	13 231 483

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
14/out/2022	Compra	716	7,400000	Euronext Lisbon	13 232 199
14/out/2022	Compra	726	7,400000	Euronext Lisbon	13 232 925
14/out/2022	Compra	200	7,470000	Euronext Lisbon	13 233 125
14/out/2022	Compra	71	7,480000	Euronext Lisbon	13 233 196
14/out/2022	Compra	3 173	7,480000	Euronext Lisbon	13 236 369
14/out/2022	Compra	522	7,480000	Euronext Lisbon	13 236 891
14/out/2022	Compra	178	7,480000	Euronext Lisbon	13 237 069
14/out/2022	Compra	9 822	7,480000	Euronext Lisbon	13 246 891
14/out/2022	Compra	473	7,490000	Euronext Lisbon	13 247 364
14/out/2022	Compra	600	7,490000	Euronext Lisbon	13 247 964
14/out/2022	Compra	1 400	7,490000	Euronext Lisbon	13 249 364
14/out/2022	Compra	476	7,490000	Euronext Lisbon	13 249 840
14/out/2022	Compra	3 415	7,490000	Euronext Lisbon	13 253 255
14/out/2022	Compra	600	7,500000	Euronext Lisbon	13 253 855
14/out/2022	Compra	2 000	7,500000	Euronext Lisbon	13 255 855
14/out/2022	Compra	1 250	7,500000	Euronext Lisbon	13 257 105
14/out/2022	Compra	399	7,500000	Euronext Lisbon	13 257 504
14/out/2022	Compra	4 387	7,500000	Euronext Lisbon	13 261 891
31/dez/2022	-	-	-	-	13 261 891

João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
31/dez/2021	-	-	-	-	1 740 106
25/mai/2022	Div. Espécie	7 937 438	6,780000	Euronext Lisbon	9 677 544
5/jul/2022	Subscrição	2 423 859	5,620000	Euronext Lisbon	12 101 403
31/dez/2022	-	-	-	-	12 101 403

Domingos José Vieira de Matos (imputação via LIVREFLUXO, S.A.)

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
31/dez/2021	-	-	-	-	2 871 583
25/mai/2022	Div. Espécie	6 828 504	6,780000	Euronext Lisbon	9 700 087
5/jul/2022	Subscrição	1 965 119	5,620000	Euronext Lisbon	11 665 206
31/dez/2022	-	-	-	-	11 665 206

Ana Rebelo Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.)

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
31/dez/2021	-	-	-	-	1 872 743
25/mai/2022	Div. Espécie	9 805 310	6,780000	Euronext Lisbon	11 678 053
5/jul/2022	Subscrição	1 711 884	5,620000	Euronext Lisbon	13 389 937
31/dez/2022	-	-	-	-	13 389 937

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via 1 THING, INVESTMENTS, S.A.)

Data	Natureza	Volume	Preço (€)	Local	N.º ações
31/dez/2021	-	-	-	-	961 711
25/mai/2022	Div. Espécie	5 259 520	6,780000	Euronext Lisbon	6 221 231
5/jul/2022	Subscrição	1 308 358	5,620000	Euronext Lisbon	7 529 589
31/dez/2022	-	-	-	-	7 529 589

Esta informação encontra-se igualmente vertida em anexo ao Relatório Anual de Gestão.

9. Competência do Conselho de Administração em sede de aumentos do capital

Nos termos do artigo 4.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode, nos termos legais aplicáveis, deliberar o aumento do capital social da Sociedade, por uma ou mais vezes, até ao limite de setenta e cinco milhões de euros, estabelecendo nessa deliberação as condições de subscrição, as eventuais categorias de ações a emitir, de entre as existentes, e os demais termos e condições aplicáveis ao aumento.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os(as) titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas notificadas à Sociedade e esta.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 32 do Anexo às contas individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas

11. Identificação e mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral

Na Assembleia Geral de 24 de junho de 2021 foram eleitos os membros da Mesa para o mandato 2021-2023. Tendo sido recebida renúncia da Secretária ao exercício de funções em 1 de dezembro de 2021, foi eleita Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade em 29 de abril de 2022:

Mesa da Assembleia Geral

António Lobo Xavier, Presidente

Inês Pinto Leite, Secretária

Durante o exercício de 2022 foi convocada uma Assembleia Geral da Sociedade, que teve lugar no dia 29 de abril de 2022. Foi atribuída remuneração ao Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, enquanto membros remunerados da mesa, auferem 5.000,00 € e 1.500,00 € por reunião da Assembleia Geral em que participem, respetivamente.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

O capital social da Sociedade é representado, na sua totalidade, por uma única categoria de ações, ordinárias, correspondendo a cada ação um voto. Não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O bloqueio das ações não é condição de participação na Assembleia Geral, sendo a “Data de Registo” o momento relevante para a comprovação da qualidade de acionista e para o exercício dos correspondentes direitos de participação e votação em Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários. A “Data de Registo” é também o momento temporal relevante para a participação e votação dos acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes.

Em cumprimento do disposto no art.º 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários:

- os acionistas apenas podem participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, se, na “Data de Registo”, correspondente às 00:00 horas (TMG) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, forem titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto;
- a participação na Assembleia Geral depende igualmente da manifestação, por escrito, do acionista nesse sentido, que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia

Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, até ao final do sexto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico indicado na convocatória;

- a prova da titularidade das ações é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida pelo intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, da qual conste informação sobre o número de ações registadas, assim como a data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico indicado na convocatória da Assembleia Geral;
- os acionistas que tenham declarado a intenção de participar em Assembleia Geral, e tenham transmitido a titularidade das ações entre o quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral e o fim da mesma, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral.

As convocatórias das Assembleias Gerais detalham a forma de exercício do direito de voto por representação, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e os Estatutos da Sociedade.

Os acionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e rececionado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, por via postal ou por correio eletrónico, caso em que poderá para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico indicado na convocatória da Assembleia Geral. Se o instrumento de representação for enviado por correio eletrónico, deve o original, em observância do disposto no n.º 4 do art.º 12.º dos Estatutos, ser entregue ao Presidente da Mesa no dia da Assembleia Geral.

Um acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do CSC, e da votação em sentido diverso permitida, de acordo com o n.º 6 do art.º 23.ºC do Código dos Valores Mobiliários, aos acionistas que a título profissional detenham ações em nome próprio, mas por conta dos clientes.

Nos termos legais aplicáveis, e dentro dos prazos legais estabelecidos, a Sociedade deve disponibilizar informação adequada para que os acionistas que pretendam ser representados, forneçam instruções de voto aos seus representantes, através da divulgação das propostas a serem submetidas à Assembleia Geral e de formulários de documento de representação e de voto por correspondência, todos disponíveis na página da internet da Sociedade.

Os acionistas podem votar por correspondência em todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral. Sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade acionista, serão considerados os votos por correspondência recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção ou com entrega protocolada na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral em questão, salvo se prazo superior constar da convocatória, com identificação do remetente e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O direito de voto poderá igualmente ser exercido por via eletrónica, de acordo com

requisitos que assegurem a sua autenticidade, nos termos definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respetiva Assembleia Geral.

A declaração de voto deverá, no caso de ser enviada através de carta registada, ser assinada pelo titular das ações, ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação nacional ou de passaporte ou, alternativamente, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, conter a mesma declaração a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, e, se pessoa coletiva, ser a assinatura reconhecida com menção da qualidade e poderes para o ato.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Não existe qualquer limitação estatutária ao exercício do direito de voto, designadamente não existindo qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na Assembleia Geral, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

A Sociedade não adotou imposição estatutária para reforço de *quórum* deliberativo.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A Sociedade foi admitida a negociação no dia 15 de julho de 2021, tendo, em Assembleia Geral realizada no dia 24 de junho de 2021 com a finalidade de adaptar a governança da Sociedade à sua nova condição de sociedade com valores mobiliários admitidos a negociação, deliberado adotar um modelo de governo monista, sendo a estrutura de administração atribuída ao Conselho de Administração, e a estrutura de fiscalização, com natureza reforçada, composta pelo Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 278.º do CSC e pelo Revisor Oficial de Contas, em observância do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 413.º do CSC, por referência do número 3 do artigo 278.º do CSC.

O modelo de governo adotado mostra-se adequado ao exercício das competências de cada um dos órgãos sociais da Sociedade, harmonizando o equilíbrio governativo das funções de supervisão com as funções de gestão, através da composição do Conselho de Administração com membros independentes, que também integram comissões especializadas de suporte ao seu processo de decisão, e da existência de procedimentos de atuação dialética entre o Conselho de Administração, o Administrador Delegado, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade, através dos órgãos de administração e fiscalização, avalia em permanência a adequação do modelo vigente à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, promovendo a melhoria contínua dos seus procedimentos e regulamentos internos.

16. Regras estatutárias de designação e de substituição dos administradores

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes, nos termos dos Estatutos da Sociedade.

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 14.º dos Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral proceder-se-á à eleição isolada de um administrador, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas, desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Havendo propostas nesse sentido, a eleição será efetuada isoladamente antes da eleição dos demais administradores. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher. Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas.

Os Estatutos estabelecem, em conformidade com a lei, que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer Administrador, o Conselho de Administração providenciará a sua substituição por via de cooptação, ficando esta designação sujeita a ratificação pelos acionistas na Assembleia Geral seguinte.

17. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração pode ser composto por um número par ou ímpar de membros, entre um mínimo de três e um máximo de quinze, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Por referência a 31 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração tinha a seguinte composição:

- Clementina Barroso (Presidente, independente)
- Paulo Fernandes (não independente)
- João Borges de Oliveira (não independente)
- Ana Mendonça (não independente)
- Pedro Borges de Oliveira (não independente)
- Domingos de Matos (não independente)
- Joana Pais (independente)
- Céline Abecassis-Moedas (independente)
- Jorge Vasconcelos (independente)
- José Soares de Pina (não independente)
- João Manso Neto (não independente)

Durante o exercício de 2022, a composição do Conselho sofreu as seguintes alterações:

- A anterior Presidente do Conselho de Administração, Clara Raposo, renunciou ao exercício de funções no dia 22 de novembro de 2022, tendo sido cooptada pelo Conselho de Administração como administradora não executiva independente para o remanescente do mandato em curso de 2021-2023, Joana Pais;
- Foi designada como nova Presidente do Conselho de Administração, por deliberação tomada pelo Conselho de Administração a 22 de novembro de 2022, a administradora não executiva independente Clementina Barroso. A sua designação mereceu a não oposição do Banco de Portugal, proferida a 21 de dezembro de 2022, em observância do disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018, de 5 de novembro.

A maioria dos membros do Conselho de Administração foram designados como administradores da Sociedade para o triénio 2021-2023, pela primeira vez, em Assembleia Geral realizada no dia 24 de junho de 2021, com exceção de:

- José Soares de Pina, nomeado pela primeira vez por deliberação da Assembleia Geral de acionistas de 14 de julho de 2020, para o mandato de 2020-2022, a cujas funções renunciou em 23 de junho de 2021;

- João Manso Neto, nomeado pela primeira vez por deliberação da Assembleia Geral de acionistas de 18 de março de 2021, para o mandato de 2020-2022, a cujas funções renunciou no dia 23 de junho de 2021; e
- Joana Pais, cuja cooptação foi deliberada pelo Conselho de Administração para o remanescente do mandato em curso de 2021-2023, na sequência da renúncia apresentada pela administradora e Presidente do Conselho, Clara Raposo, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22 de novembro de 2022.

A Comissão de Retribuições e Nomeações tem a competência de propor ao Conselho de Administração a definição de critérios de seleção, composição, e das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade e das sociedades do Grupo Greenvolt, incluindo em sede do exercício do direito de cooptação de membros do Conselho de Administração, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais, e suas repercussões na respetiva composição, elaborando os instrumentos e políticas que reflitam esses critérios, promovendo o mérito, adequação à função e diversidade. Adicionalmente, e em colaboração com a Comissão de Vencimentos, a Comissão de Retribuições e Nomeações poderá induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes dos membros dos órgãos de administração, orientados por princípios de meritocracia, adequação funcional e promoção da diversidade, incluindo de género, considerando que, no enquadramento jurídico português, a competência para selecionar e designar ou eleger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das sociedades comerciais compete exclusivamente à Assembleia Geral de Acionistas.

Na seleção dos membros dos órgãos sociais que integrariam o primeiro mandato da Sociedade como sociedade com valores admitidos a negociação, os acionistas da Sociedade tiveram a especial preocupação de recompor todos os órgãos sociais promovendo a diversidade de composição com base em critérios de independência, integridade, experiência, competência e género. A diversidade e a experiência profissional dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal encontram-se descritas no Anexo I ao presente Relatório.

A expressão da posição do Grupo Greenvolt em matéria de diversidade encontra-se publicamente divulgada no seu Plano para a Igualdade de Género, disponível em www.cmvm.pt desde 15 de setembro de 2022, e aplicável aos colaboradores e membros dos órgãos sociais da Greenvolt.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

O Conselho de Administração da Sociedade designado para o triénio 2021-2023 é composto por onze membros, dos quais apenas um, João Manso Neto, exerce funções executivas, na qualidade de Administrador-Delegado, pela experiência profissional, capacidade de gestão, e integridade do perfil pessoal, amplamente reconhecido pelos pares como uma referência do setor das energias renováveis.

A Sociedade considera que os administradores não executivos são em número suficiente para garantir um acompanhamento efetivo, bem como uma verdadeira supervisão e fiscalização, à atividade desenvolvida pelo Administrador-Delegado, sobretudo tendo em conta que a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos a

tomada de decisão independente e informada, nomeadamente através da adoção dos seguintes procedimentos:

- A coordenação, quer no seio do Conselho de Administração, quer nas respetivas comissões especializadas deste órgão, as quais fazem parte, do exercício das funções do Administrador-Delegado, de modo a assegurar a existência de condições reforçadas para o exercício das suas competências de forma independente e informada, em consonância com as melhores práticas de governo societário;
- A partilha continuada, atempada e completa, pelo Administrador-Delegado aos restantes órgãos sociais e comissões, de informação relativa à gestão corrente da Sociedade, no exercício das suas competências delegadas;

O Conselho de Administração inclui quatro membros independentes: Clementina Barroso, Céline Abecassis-Moedas, Jorge Vasconcelos, e Joana Pais. A Sociedade procura, assim, assegurar um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de administradores não executivos e de administradores independentes, a par do Administrador-Delegado. A qualificação da independência dos administradores é feita por declaração individual dos próprios, renovada periodicamente, atestando o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Recomendação III.4 do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018 revisto em 2020).

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no anexo I ao presente Relatório.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Em 31 de dezembro de 2022, o vogal do Conselho de Administração da Sociedade, Paulo Jorge dos Santos Fernandes era, também, administrador e acionista dominante da sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de 12,84% do capital da ALTRI, SGPS, S.A., acionista de controlo da Greenvolt ("Altri").

O administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira era, na mesma data, administrador e acionista da sociedade CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,11% do capital da ALTRI.

O administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é Presidente do Conselho de Administração da sociedade 1 THING, INVESTMENTS, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,01% do capital da ALTRI e é irmão do administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira.

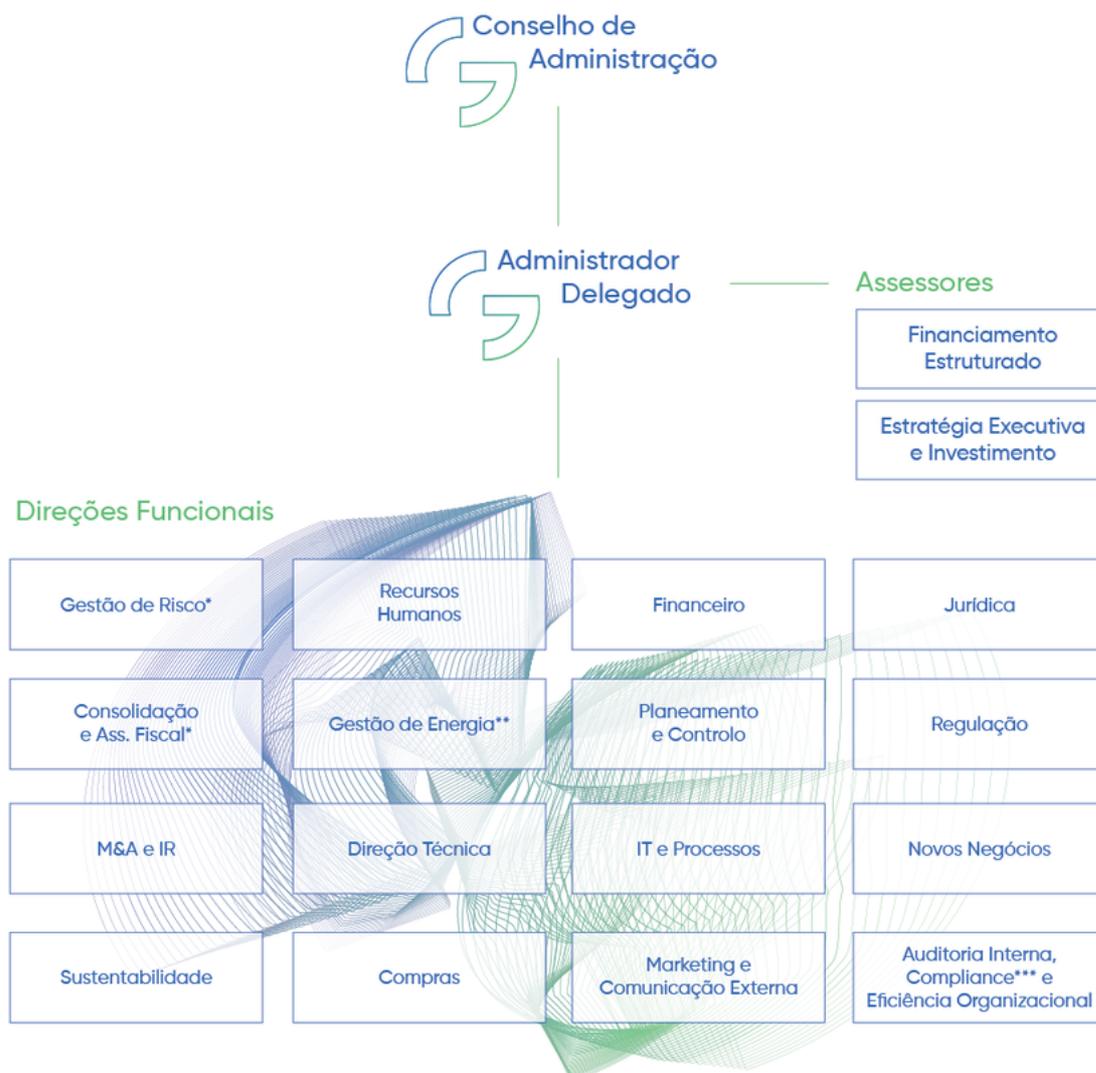
O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da LIVREFLUXO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 13,00% do capital da ALTRI.

A administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante da sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., sociedade detentora de uma participação de 18,67% do capital da ALTRI.

21. Organigramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade

O seguinte organigrama representa a repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e Direções da Sociedade à data de divulgação do presente Relatório e que foi objeto de implementação progressiva durante o decurso do exercício de 2022 e até à presente data:





* Reporte Funcional direto ao CEO e reporte Hierárquico à Direção Financeira
 ** Reporte Hierárquico à Direção Técnica
 *** A função de compliance tem reporte funcional direto ao CEO e reporte hierárquico à Direção de Auditoria Interna, Compliance e Eficiência Organizacional

Delegação de Poderes do Administrador-Delegado

O Conselho de Administração, mediante deliberação tomada em 28 de junho de 2021, delegou no Administrador-Delegado a gestão corrente da Sociedade, em conformidade com o art.º 407.º, n.º 4 do CSC.

Nos termos do referido instrumento, são atribuídos ao Administrador-Delegado os poderes necessários para:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social da mesma, com respeito pelas competências atribuídas a outros órgãos da Sociedade e pelos limites estabelecidos na lei;

- Identificar, avaliar, controlar e gerir os riscos inerentes à atividade da Sociedade, estabelecer objetivos em matéria de risco, definir o perfil de risco da Sociedade e assegurar a coordenação das decisões referentes a tal gestão;
- Aprovar e celebrar contratos de financiamento, contratos de aquisição de bens e serviços e contratos de natureza comercial;
- Aprovar a emissão de garantias;
- Indicar os membros dos órgãos sociais das sociedades dominadas pela Sociedade; e,
- Em geral, exercer todas as competências, poderes e faculdades que lhe sejam atribuídas por lei ou cometidas pelo Conselho de Administração da Sociedade.

No exercício das suas competências delegadas, o Administrador-Delegado articula-se com os membros não executivos do Conselho de Administração, nomeadamente os que integram a Comissão de Acompanhamento Estratégico Operacional da Sociedade, à qual compete acompanhar o desempenho e *performance* do Administrador-Delegado e emitir parecer prévio para a prática de determinados atos, pelo Administrador-Delegado, dentro dos limites estabelecidos na delegação de competências.

Sem prejuízo dos poderes conferidos ao Administrador-Delegado:

- A delegação de poderes não exclui a competência do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos; e
- Os administradores não executivos devem monitorizar a atuação do Administrador-Delegado, podendo, nomeadamente, rever o âmbito da delegação de poderes.

Assessoria de Financiamento Estruturado

A Assessoria de Financiamento Estruturado presta apoio ao Administrador-Delegado na análise e implementação de operações estruturadas de capital e dívida em todo o Grupo Greenvolt, no contexto das necessidades de financiamento da Sociedade e com base no quadro dos objetivos definidos para a Greenvolt.

Assessoria de Estratégia Executiva e Investimento

A Assessoria de Estratégia Executiva e Investimento ocupa-se da coordenação e monitorização da atividade de originação da Greenvolt em projetos de vento, sol e armazenamento, cujas atividades estão assentes nos seguintes eixos:

- Estratégia: apoio ao Administrador-Delegado no estabelecimento, desenvolvimento e execução da estratégia empresarial e do Plano de Negócios;
- Planeamento de negócios: apoio ao Administrador-Delegado durante a fase de Planeamento Empresarial e Orçamento na montagem e validação dos dados operacionais, nomeadamente as datas de COD (*Commercial Operational Date*) por parque eólico e a evolução das condutas;

- Atividade de M&A: desafiar as oportunidades de M&A identificadas pela Unidade de Negócio. Apoiar os Gestores dos países a avançar com as que se enquadrem na estratégia da Greenvolt através da fase de análise e aprovação. Apoiar a integração de novos negócios, nomeadamente no que respeita ao recrutamento de Equipas de Desenvolvimento e Gestão de Projetos, bem como Processos de Desenvolvimento de Negócios. Acompanhar as relações com os parceiros locais, lideradas pelos Gestores dos países. Originação de oportunidades de M&A, complementadas como identificadas pelas Empresas e exploração de novos mercados e tecnologias; e
- Representação Institucional: substituir ou representar o Administrador-Delegado ou a Empresa em Instituições, Associações ou Eventos; Gestão direta de atividades em alguns países definidos pelo Administrador Delegado.

Além das assessorias acima elencadas, de apoio direto ao Administrador-Delegado, foram implementadas Direções, com reporte direto ao Administrador-Delegado, designadamente as seguintes:

Direção de Gestão de Risco

A Direção de Gestão de Risco tem as seguintes responsabilidades:

- Desenvolver e apoiar, de modo transversal e integrado, a definição da estratégia de gestão de risco e do quadro de apetite ao risco da Sociedade;
- Definir e desenvolver a política de gestão integrada de riscos, os processos associados e os mecanismos necessários ao funcionamento do sistema de gestão de riscos;
- Assessorar as áreas na identificação dos riscos, na avaliação da probabilidade e do impacto, na definição da estratégia de tratamento dos riscos;
- Apoiar ações que permitam a disseminação consciente da cultura de gestão de risco, para que os colaboradores possam desempenhar as respetivas funções em harmonia com a estratégia de risco e o modelo de gestão de risco definido;
- Desenvolver e manter mecanismos de gestão para obter uma visão agregada e holística sobre todos os riscos inerentes à atividade da Sociedade, nas diversas geografias e áreas de negócio;
- Realizar, de modo transversal e integrado, atividades de avaliação de risco financeiro de contrapartes (clientes, fornecedores, parceiros);
- Avaliar a necessidade de contratação de seguros, assessorar as áreas na identificação e contratação de seguros, desenvolver atividades de gestão de seguros, de modo transversal e integrado.

Direção Financeira

A Direção Financeira, dada a sua visão integrada e transversal a nível de todas as sociedades do Grupo, é responsável por:

- Definir a política financeira do Grupo;
- Assegurar a ligação com os mercados de capitais, de dívida e bancários;
- Assegurar a ligação com a CMVM, Euronext e Interbolsa;
- Desenvolver os mecanismos necessários à implementação de estratégias e políticas de gestão do risco e de gestão de tesouraria;
- Apoiar na execução de transações nos mercados monetários e nos mercados de derivados;
- Apoiar na alocação de capitais e suportar as temáticas de *corporate finance* no seio do Grupo;
- Analisar e acompanhar a gestão do Fundo de Pensões;
- Implementar a política financeira delineada, alicerçada nos princípios de *sustainable finance*, otimizando as condições de financiamento e liquidez necessárias para suportar o crescimento sustentado do Grupo;
- Reporte das contas consolidadas trimestrais, semestrais e anuais.

Direção de Consolidação e Assessoria Fiscal

A Direção de Consolidação e Assessoria Fiscal tem as seguintes responsabilidades:

- Definição e análise de políticas contabilísticas do Grupo, incluindo aplicação de novas normas e alterações;
- Acompanhamento de transações complexas para efeitos de definição de adequado tratamento contabilístico de acordo com as IFRS-EU;
- Supervisão do exercício de consolidação, incluindo revisão de demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas;
- Revisão do relatório de gestão e sua ligação com as demais peças financeiras, incluindo o acompanhamento da definição de Medidas Alternativas de Desempenho e sua reconciliação para as demonstrações financeiras consolidadas;
- Revisão de comunicados com informação financeira ao mercado;
- Elaboração de respostas a questões do regulador sobre demonstrações financeiras consolidadas;
- Ponto de contacto com o auditor externo do Grupo e revisão de conclusões do processo de auditoria;
- Comunicação com o Conselho Fiscal;
- Acompanhamento das *due diligence* financeiras e fiscais efetuadas por entidades externas, em processos de aquisição;

- Definição de políticas de Preços de transferência em linha com os *guidelines* da OCDE e gestão de dossiers de preços de transferência;
- Análise de processos de estruturação societária e seus impactos fiscais;
- Controlo e monitorização de todos os procedimentos fiscais e garantia do cumprimento das obrigações fiscais;
- Acompanhamento de contingências fiscais existentes e comunicação com especialistas externos; e
- Colaboração na definição da estratégia e da política fiscal.

Direção de Planeamento e Controlo de Gestão

A Direção de Planeamento e Controlo de Gestão tem as seguintes responsabilidades:

- Monitorização da execução operacional e financeira do orçamento e do plano de negócios de cada unidade de negócio, em linha com o definido no plano estratégico do Grupo;
- Definição e manutenção da estrutura analítica de contabilidade, em coordenação com as áreas implicadas, e controlo da sua correta aplicação aquando dos registos contabilísticos;
- Apoio na definição e controlo dos processos associados à elaboração do orçamento e plano estratégico do Grupo e de cada unidade de negócio do Grupo;
- Preparação, monitorização e reporte da informação de gestão, tanto operacional como financeira, do grupo e de cada unidade de negócio, numa base mensal, trimestral e anual, providenciando informação relevante para as discussões e decisões da equipa de gestão do Grupo;
- Discussão com as unidades de negócio sobre os principais indicadores de *performance*, tanto operacionais como financeiros, promovendo uma melhoria contínua dos negócios;
- Controlo das necessidades de tesouraria de cada unidade de negócio e discussão com os restantes departamentos sobre a alocação de capital para novas oportunidades; e
- Monitorização do capital investido em cada projeto e dos retornos gerados nesses mesmos projetos.

Direção de M&A e Investors Relations

A Direção de *M&A e Investors Relations* tem as seguintes responsabilidades:

- Originação e execução de processos de aquisição e venda de empresas e ativos, permitindo ao grupo executar o seu plano estratégico;

- Gerir o processo de fusões, aquisições e alienações, incluindo originação, identificação de alvos, avaliação, *due diligence* e negociação de termos e condições comerciais;
- Coordenação de consultores em processos de *due diligence* nos processos de M&A (financeiros, fiscais, legais, comerciais, técnicos, entre outros);
- Análise do impacto e avaliação de riscos dos processos das aquisições;
- Definição e adaptação do plano de negócios e da *equity story* de acordo com o plano estratégico definido para o grupo;
- Desenvolver relações comerciais com os principais intervenientes no mercado de Fusões e Aquisição e no setor de energia, assegurando um amplo acesso às melhores oportunidades no mercado;
- Trabalhar em colaboração com a equipa de Relações com Investidores para alinhar a comunicação com o mercado com a *equity story* e os principais passos a seguir;
- Gestão e coordenação de todas as operações de *equity capital markets*.

Esta Direção inclui, ainda, o desiderato de preparar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que as suas interações com acionistas, investidores institucionais e analistas sejam bem sucedidas, exercendo uma comunicação que proporcione uma visão coerente e integral da Greenvolt, contribuindo assim para facilitar o processo de decisão de investimento e a criação sustentada de valor para o acionista. Adicionalmente, a Direção desempenha um papel ativo na elaboração de *benchmarks* e na definição da estratégia de investimentos da Greenvolt.

A Direção integra uma responsável de *Investor Relations*, Ana Fernandes, que tem como principais funções:

- Atuar como interlocutora da Greenvolt junto de acionistas, investidores e analistas financeiros;
- Assegurar à equipa de gestão informações recebidas dos investidores institucionais, nomeadamente no que se refere a questões de natureza operacional e/ou estratégica, e sua potencial implementação;
- Monitorizar o conteúdo dos *researchs* de analistas com o objetivo de assegurar uma correta avaliação da estratégia e dos resultados da empresa, bem como uma coerente valorização do título;
- Atrair o interesse de investidores institucionais potenciais, bem como de um maior número de analistas financeiros.

Direção de IT e Processos

A Direção de IT e Processos tem as seguintes responsabilidades:

- Definição e revisão dos processos do grupo, promovendo a harmonização, otimização e melhoria contínua dos mesmos;

- Implementação e gestão dos sistemas de informação transversais ao grupo, incluindo gestão de mudança, acompanhamento e suporte aos colaboradores para assegurar a correta utilização dos sistemas implementados;
- Promover a digitalização para melhorar a eficiência dos processos e qualidade de informação de gestão;
- Desafiar e suportar a implementação de sistemas específicos das unidades de negócio, assegurando o alinhamento com processos, políticas e necessidades de informação do grupo;
- Implementação da política de cibersegurança e respetivos procedimentos definidos; e
- Fornecimento de infraestruturas, equipamentos de IT e *softwares* necessários ao desempenho de funções, incluindo suporte remoto aos utilizadores.

Direção de Sustentabilidade

A Direção de Sustentabilidade tem as seguintes responsabilidades:

- Suporte à definição da estratégia de sustentabilidade da Greenvolt, coordenando a respetiva implementação e gestão junto das diversas direções e áreas de negócio, nomeadamente nas várias geografias onde a empresa atua;
- Apoio no alinhamento e integração dos compromissos de sustentabilidade com os objetivos e plano estratégico da Sociedade, tendo em vista a promoção de práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*) responsáveis, implementação de estratégias de adaptação e mitigação às alterações climáticas, redução da pegada ambiental da organização e preservação e proteção da biodiversidade, com vista à criação de valor sustentável;
- Identificar riscos e oportunidades ESG relevantes para os *stakeholders* e para o negócio, contribuindo para a tomada de decisão de forma informada, e promover a melhoria do desempenho de sustentabilidade da organização;
- Articulação e coordenação com a Comissão de Ética e Sustentabilidade e com o Administrador Delegado no que respeita a todas as ações relevantes para a concretização da estratégia de sustentabilidade, incluindo temas de ética e conduta relacionados;
- Pesquisar, monitorizar e acompanhar diretrizes, políticas, tendências e melhores práticas de reporte de sustentabilidade, colaborando com *stakeholders* para desenvolver e implementar políticas, procedimentos e programas sustentáveis;
- Participar e representar a empresa em grupos em fóruns e iniciativas externas de sustentabilidade, designadamente em programas de reporte, avaliações externas ESG e de certificação;
- Apoio na elaboração do relatório de sustentabilidade e em todas as atividades relacionadas com sustentabilidade na organização.

Direção de Recursos Humanos

A Direção de Recursos Humanos tem as seguintes responsabilidades:

- Atrair, desenvolver e reter os melhores talentos sempre numa ótica de diversidade, estando a sua política delineada em cinco eixos estratégicos nos diferentes países nos quais a Greenvolt está presente, designadamente os seguintes:
 - Definir uma política de recursos humanos focada nas pessoas, de forma a atrair os melhores, através de uma estratégia de recrutamento integrada com os valores do grupo;
 - Desenvolver os colaboradores de forma sistemática, através de uma estratégia de gestão de desempenho, formação e *feedback* contínuo;
 - Reconhecer e recompensar comportamentos e desempenhos através de uma política equitativa de salários e benefícios para todo o grupo;
 - Motivar os colaboradores para continuarem a crescer no grupo através de uma estratégia de gestão de talentos adequada e incentivando a mobilidade interna e externa; e
 - Promover a cultura Greenvolt com a participação ativa dos colaboradores na vida da sociedade, o trabalho em equipa, o rigor e a flexibilidade, respeitando diferenças e pontos de vista.

Direção Legal

A Direção Legal tem as seguintes responsabilidades:

- Assessorar, do ponto de vista jurídico, o Conselho de Administração, respetivas comissões internas e o Administrador Delegado, nos processos de tomada de decisão;
- Prestar apoio jurídico permanente à Sociedade e suas subsidiárias, com acompanhamento do seu crescimento orgânico e gestão corrente, quer na vertente nacional quer na vertente internacional;
- Assessoria jurídica às operações de M&A de base nacional e internacional;
- Promover a adoção das melhores práticas de Governo das Sociedades;
- Assegurar a relação institucional com as diversas entidades supervisoras e reguladoras, com os acionistas e *stakeholders* da Sociedade;
- Secretariado da Sociedade, em exercício das competências legais aplicáveis.

Direção de Gestão de Energia

A Direção de Gestão de Energia tem as seguintes responsabilidades:

- Gerir a venda de energia do portfólio de ativos renováveis em operação na Península Ibérica através da celebração de contratos bilaterais ou venda no mercado *spot*, bem como garantir a operacionalização e monitorização desses ativos de modo a otimizar a sua *performance* técnica e financeira;
- Apoiar a direção de desenvolvimento de projetos *greenfield* e na participação em procedimentos concorrenciais;
- Apoiar a direção de M&A em processos de aquisição de projetos em desenvolvimentos;
- Participação ativa no processo de decisão da estratégia para a venda da energia dos ativos a entrar em operação;
- Supervisão do desenvolvimento de projetos em desenvolvimento e durante a sua construção;
- Gestão do portfólio de ativos em operação e principais *Key Performance Indicators* (KPI) desde a sua entrada em operação, nomeadamente o controlo da produção, performance, disponibilidade, preços de mercado (*spot*), e a liquidação mensal da energia com as respetivas contrapartes;
- Gestão e coordenação da operação e manutenção dos ativos, gestão de contratos, garantias e outros temas administrativos (seguros, O&M, segurança, entre outros); e
- Comunicação e cooperação com outros departamentos para garantir que os resultados da operação estão alinhados com o planeamento, propondo medidas de mitigação/ melhoria sempre que necessário.

Direção de Regulação

A Direção de Regulação tem as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar as iniciativas políticas e legislativas europeias e nacionais nos setores de energia e clima, de modo a identificar potenciais riscos e oportunidades para a Greenvolt, nomeadamente nas várias geografias onde atua;
- Apoio na definição da estratégia da Greenvolt, ajudando-a a preparar-se atempadamente para os desafios identificados, e contribuindo para a tomada de decisões de forma informada;
- Interação com os *stakeholders* institucionais relevantes, tanto externos como internos, assim como monitorizar, selecionar e analisar a informação pertinente por forma a comunicar de modo eficaz os seus potenciais impactos e contribuir para soluções que melhor se adaptem à realidade da Greenvolt;
- Contacto permanente e transversal com os vários departamentos da empresa, para assegurar que são recolhidos os contributos necessários na avaliação e propostas de iniciativas legislativas.

Direção Técnica

A Direção Técnica tem as seguintes responsabilidades:

- Assegurar a correta operação e manutenção dos ativos de produção, nomeadamente as Centrais de Biomassa e os Parques Solares Fotovoltaicos em Portugal, gerindo riscos e oportunidades de inovação tecnológica;
- Estabelecer, monitorizar e dinamizar o cumprimento de indicadores de performance chave de operação, manutenção, segurança e ambiente (KPI), de acordo com as políticas e os procedimentos definidos;
- Desenvolvimento de projetos e implantação de novos ativos, nomeadamente das tecnologias solar fotovoltaica e térmica de biomassa residual;
- Definição do plano anual de atividades, incluindo os planos de manutenção programada, orçamentos de exploração e manutenção, propostas de projetos de investimento, auditorias internas e externas, e promoção de iniciativas de melhoria contínua;
- Gestão do conhecimento técnico da organização, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e humanas core dos colaboradores;
- Apoiar a definição de políticas de manutenção, IT, segurança e ambiente;
- Apoiar a definição da estratégia tecnológica em conjunto com as equipas de desenvolvimento de cada projeto, definindo ferramentas e procedimentos que garantam a qualidade e a utilização das melhores práticas disponíveis;
- Gerir os riscos, estabelecendo planos de mitigação;
- Apoiar a gestão de seguros de ativos de produção;
- Avaliar equipas de projeto e desenvolvimento, fornecedores e prestadores de serviço, identificando pontos fortes, áreas problemáticas e desenvolvendo planos para melhorar o desempenho;
- Explorar e avaliar novas tecnologias e ferramentas como oportunidades de inovação e excelência no desenvolvimento;
- Garantir a qualidade do processo de documentação do projeto técnico;
- Analisar, negociar e contratar PPAs (*Power Purchase Agreements*) com possíveis compradores de energia;
- Fornecer informações para as outras áreas organizativas, incluindo dados operacionais, avaliações técnicas e cronogramas de atividades; e
- Representar a organização em contactos com instituições e autoridades públicas e outros *stakeholders*.

Direção de Novos Negócios

A Direção de Novos Negócios tem as seguintes responsabilidades:

- Estudo e conceção para o desenvolvimento de novos projetos de energia;
- Estudo de localizações;
- Estudo de diferentes tecnologias;
- Estudo de potencial de geração da energia;
- Reuniões e relações com potenciais *partners* de tecnologia;
- Estabelecimento de acordos com parceiros tecnológicos;
- Elaboração de modelos de negócio;
- Desenvolvimento de projetos de energia em Portugal;
- Licenciamento dos projetos;
- Título de Reserva de Capacidade / Acordo com Operador de Rede;
- Estudos de Impacte Ambiental e Declaração de Impacte Ambiental;
- Licença de Produção;
- Licença de Exploração;
- Licença de Construção;
- Contactos de desenvolvimento com instituições públicas portuguesas (Ministério do Ambiente, Secretarias de Estado, REN, DGEG, E-Redes, APA, ICNF, CCDR, Câmaras Municipais);
- Contratação e gestão dos terrenos (central de energia e linha elétrica);
- Prospecção de negócios;
- Reuniões e relações com empresas portuguesas com projetos/centrais de energia em operação;
- Relação com associações do setor ou similar (APE, APREN, AP2H2, etc.);
- Relação com instituições públicas/governamentais; e
- Representação em eventos do setor.

Direção de Auditoria Interna, Compliance e Eficiência Organizacional

A Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional tem as seguintes responsabilidades:

- Preparar e executar um plano de auditoria anual aprovado pela Comissão de Auditoria, Risco e de Partes Relacionadas.
- Acompanhar a implementação dos planos de ações referentes às não conformidades ou oportunidades de melhoria identificadas no decorrer das auditorias internas ou trabalhos adicionais desenvolvidos.
- Assegurar a coordenação e abordagem consistente para projetar, implementar e avaliar o Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro da Organização.
- Identificar e coordenar com a gestão oportunidades de melhoria de controlo interno e verificar se as mesmas são implementadas dentro do período considerado.
- Identificar e promover atividades de melhoria contínua e apoiar no desenvolvimento de projetos neste âmbito, em toda a organização, com o objetivo de potenciar a eficiência e a qualidade dos processos.

Esta Direção assume ainda, através da área de *Compliance*, as funções de segunda linha de defesa no que respeita à identificação, gestão e monitorização de riscos de incumprimento normativo, tendo autonomia no desempenho das suas funções e acesso direto e reporte funcional à Gestão de Topo da Organização. A Área de *Compliance* incorpora ainda as funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo pelo cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Adicionalmente, a Área de *Compliance* tem as seguintes responsabilidades:

- Promover que os processos de negócio da Organização sejam executados em conformidade com as leis, regulamentos, normas e princípios éticos que lhes sejam aplicáveis, estabelecendo uma cultura interna de cumprimento.
- Identificar e acompanhar as obrigações legislativas e regulamentares aplicáveis à Organização e os respetivos riscos associados ao seu incumprimento.
- Desenvolver programas de *Compliance* que promovam a adaptação dos processos e procedimentos da Organização com vista a ficarem conformes com a legislação e regulamentação aplicáveis.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no número 1 do seu artigo 16.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de quaisquer dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

O *quórum* necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2022, o Conselho de Administração reuniu dezasseis vezes, com uma assiduidade de 93,75%, tendo sido registada uma ausência devidamente justificada

As reuniões do Conselho de Administração são agendadas e preparadas com antecedência, sendo disponibilizada documentação de suporte às propostas que integram a ordem de trabalhos, assegurando a criação das condições ao pleno exercício das funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e, posteriormente, as atas das reuniões, são enviadas ao presidente do Conselho Fiscal, num fluxo regular de informação, que potencia o exercício de uma fiscalização ativa e permanente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Vencimentos é a comissão de competência especializada responsável pela aprovação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, competindo-lhe preparar a proposta de política de remuneração e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, em observância do disposto no número 1 do art.º 26.º-B do CVM e da Recomendação V.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Cabe à Comissão de Vencimentos, para efeitos da fixação da remuneração variável, avaliar anualmente o desempenho individual do Administrador-Delegado, incluindo nessa avaliação o contributo daquele para o modo de funcionamento do Conselho de Administração e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade, sendo para o efeito considerado o parecer da Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional, constituída no seio do Conselho de Administração, e sendo consultados os membros não executivos do Conselho de Administração.

Adicionalmente, em cumprimento da Recomendação V.1.1. do IPCG o Conselho de Administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas

comissões e do Administrador-Delegado, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade, do orçamento, gestão de riscos, o seu funcionamento interno e contributo de cada membro, bem como o relacionamento entre o Conselho de Administração e as comissões.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho do Administrador-Delegado tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

Os referidos indicadores são constituídos por KPIs (*Key Performance Indicators*) qualitativos e quantitativos, associados ao desempenho individual e ao desempenho da Sociedade.

Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho do Administrador-Delegado decorrem da aplicação da Política de Remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Vencimentos e encontram-se descritos no Relatório sobre Remunerações que constitui o Anexo II ao presente Relatório de Governo.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

O compromisso dos administradores da Sociedade com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo da Sociedade é uma gestão presente, próxima das pessoas e do negócio.

Sem prejuízo, alguns administradores exercem cargos noutras empresas dentro e fora do grupo e exercem outras atividades que podem ser consideradas relevantes para efeitos de reporte no presente Relatório. Essa informação está descrita no Anexo I.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração constituiu para o mandato de 2021-2023 as seguintes comissões:

- i. Comissão de Retribuições e Nomeações;
- ii. Comissão de Auditoria, Risco e de Partes Relacionadas;
- iii. Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional;
- iv. Comissão de Ética e Sustentabilidade.

Os regulamentos de funcionamento destas Comissões podem ser consultados em <https://www.greenvolt.com>.

28. Identificação de Administrador-Delegado

Conforme descrito no Ponto 21 do presente Relatório de Governo, o Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente da Sociedade num só Administrador-Delegado, João Manso Neto, nos termos e para os efeitos estabelecidos na respetiva delegação de poderes e com os limites previstos no artigo 407.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

As competências de cada uma das comissões especializadas ou de acompanhamento criadas pelo Conselho de Administração constam dos respetivos regulamentos internos, os quais podem ser consultados em <https://www.greenvolt.com>

Comissão de Retribuições e Nomeações

Compete a esta Comissão elaborar as políticas de recrutamento e retribuição, fixa e variável, de colaboradores da Sociedade, acompanhar a implementação das referidas políticas, verificação e avaliação do seu cumprimento, propor ao Conselho de Administração a definição de critérios de seleção, composição, e das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade, colaborar com a Comissão de Vencimentos da Sociedade e, ainda, assistir o Conselho de Administração na identificação e seleção de potenciais candidatos para integrar a lista das pessoas recomendadas para nomeação como membros do Conselho de Administração a apresentar à Assembleia Geral, promovendo a substituição ou o preenchimento dos lugares vagos nos órgãos sociais da Sociedade.

O regulamento de funcionamento da Comissão de Retribuição e Nomeações encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://www.greenvolt.com>

A Comissão de Retribuições e Nomeações é constituída por três membros designados pelo Conselho de Administração, sendo todos membros não executivos do Conselho de Administração, os quais se identificam na tabela abaixo:

Comissão de Retribuições e Nomeações

João Borges de Oliveira	Não Executivo Não Independente
Paulo Fernandes	Não Executivo Não Independente
Céline Abecassis-Moedas	Não Executivo Independente

Esta Comissão reúne pelo menos, duas vezes por ano.

São exaradas atas das reuniões desta Comissão, as quais são distribuídas aos restantes membros do Conselho.

No exercício de 2022, realizaram-se 2 (duas) reuniões e a taxa de comparência foi de 100%.

Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas

Compete à Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas rever as demonstrações financeiras anuais e intercalares e os documentos de resultados, aconselhar o Conselho de Administração sobre os seus relatórios dirigidos aos acionistas e aos mercados financeiros, sobre a adequação e qualidade da informação fornecida pelos Administradores, e os sistemas e normas de controlo interno e gestão de riscos aplicados pela Sociedade, assim como relativamente à identificação e resolução de conflitos de interesses. Cabe-lhe ainda, entre outros, acompanhar a atividade da auditoria interna em sintonia com os planos de trabalho validados pelo Conselho Fiscal, assegurar a interação com o Conselho Fiscal, zelar pela observância das políticas de governo societário adotadas pela Sociedade, elaborar a Política sobre Transações com Partes Relacionadas, com a definição dos princípios e procedimentos com partes relacionadas e verificação do seu cumprimento/implementação transversal pela Sociedade e emitir parecer sobre transações de relevância significativa realizadas pela Sociedade com partes relacionadas.

A Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas é constituída por três membros designados pelo Conselho de Administração, sendo todos membros não executivos do Conselho de Administração e administradores independentes, os quais se identificam na tabela abaixo:

Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas

Clementina Barroso	Presidente* Não Executivo Independente
Joana Pais	Não Executivo Independente
Jorge Vasconcelos	Não Executivo Independente

*O cargo de Presidente da Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas foi desempenhado até 22 de novembro de 2022 pela administradora Clara Raposo.

O regulamento de funcionamento da Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://www.greenvolt.com>.

Esta Comissão reúne pelo menos, uma vez em cada trimestre.

São exaradas atas das reuniões desta Comissão, as quais são distribuídas aos restantes membros do Conselho.

No exercício de 2022, realizaram-se 6 (seis) reuniões e a taxa de comparência foi de 100%.

Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional

Compete à Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional emitir parecer sobre o desempenho e *performance* do Administrador Executivo da Sociedade a submeter à Comissão de Vencimentos, e que será tido em conta na fixação da remuneração variável desse Administrador por aquela Comissão; emitir parecer, em relação à Sociedade ou às sociedades suas subsidiárias, sobre o Orçamento Anual e respetivas alterações, o Plano Estratégico de Médio Prazo, a execução dos Planos de Negócio, Planos de Investimento e dos Planos de Atividade, os Orçamentos anuais da Sociedade, a assunção de custos ou a realização de investimentos fora do Orçamento; apoiar e colaborar com a Comissão de Ética e Sustentabilidade, relativamente à apreciação e avaliação do modelo, práticas, políticas e normas de governo societário e de sustentabilidade adotadas pela Sociedade, incluindo a fiscalização da sua implementação e a apresentação de propostas de revisão; à avaliação das práticas de gestão e conduta e procedimentos internos adotados na Sociedade, apreciando o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como das recomendações e orientações emitidas pelas autoridades competentes, incluindo a apresentação de propostas de revisão.

A Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional é constituída por sete membros designados pelo Conselho de Administração, seis dos quais são administradores não executivos, não independentes, e um dos quais é administrador executivo, passando-se a identificar:

Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional

Paulo Fernandes	Não Executivo Não Independente
João Borges de Oliveira	Não Executivo Não Independente
João Manso Neto	Executivo
José Soares de Pina	Não Executivo Não Independente
Pedro Borges de Oliveira	Não Executivo Não Independente
Domingos de Matos	Não Executivo Não Independente
Ana Mendonça	Não Executivo Não Independente

O regulamento de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://www.greenvolt.com>.

Esta Comissão reúne pelo menos, uma vez em cada trimestre.

São exaradas atas das reuniões desta Comissão, as quais são distribuídas aos restantes membros do Conselho.

No exercício de 2022, realizaram-se 8 (oito) reuniões e a taxa de comparência foi de 100%.

Comissão de Ética e Sustentabilidade

A Comissão de Ética e Sustentabilidade tem por missão coadjuvar o Conselho de Administração no desenvolvimento e implementação de políticas, práticas e iniciativas ESG (*Environmental, Social and Governance*) em alinhamento com a Estratégia de Sustentabilidade do Grupo Greenvolt, promovendo uma abordagem transversal a toda a Sociedade, bem como a prossecução de objetivos e metas estratégicas comuns, através da integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de gestão, incorporando compromissos, objetivos e metas ESG no negócio do Grupo Greenvolt, da promoção de boas práticas do setor em todas as suas atividades, com vista à criação de valor de longo prazo.

Os Administradores Não Executivos exerceram, de forma autónoma e permanente, quer enquanto membros do Conselho de Administração, quer enquanto membros das comissões especializadas de suporte à atividade do Conselho de Administração, a supervisão da atividade do Administrador-Delegado, intervieram no processo de tomada de decisões estratégicas e estruturantes, nomeadamente na definição da estratégia corporativa e das principais políticas, incluindo a política de gestão de risco, acompanhando o respetivo cumprimento, bem como participaram na elaboração e na divulgação das demonstrações financeiras nos termos descritos no ponto 55.

O Administrador-Delegado, no decurso de 2022, foi responsável pela gestão quotidiana da Sociedade, acompanhando a atividade dos negócios no âmbito da delegação de poderes que lhe foram atribuídos pelo Conselho de Administração, e executou as decisões estratégicas e a implementação das políticas aprovadas. O Administrador-Delegado reportou ao Conselho de Administração e aos demais órgãos e entidades fiscalizadoras a atividade desenvolvida ao longo do exercício social, disponibilizando informação sobre o teor das deliberações tomadas e as principais ações desenvolvidas para a concretização das suas competências e deveres e para cumprimento da estratégia e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Ética e Sustentabilidade é constituída por três membros designados pelo Conselho de Administração, dois dos quais são administradores não executivos, independentes, os quais se identificam na tabela abaixo:

Comissão de Ética e Sustentabilidade

Céline Abecassis-Moedas	Presidente Não Executivo Independente
Clementina Barroso	Não Executivo Independente
João Manso Neto	Executivo
Joana Pais	Não Executivo Independente

A Comissão de Ética e Sustentabilidade pode ser apoiada, em permanência, no exercício das suas competências, nos termos constantes da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 2.º do seu Regulamento, por trabalhadores da Sociedade e/ou das suas subsidiárias que desempenhem funções de chefia e/ou especial responsabilidade. Estão atualmente nomeadas para apoiar em permanência esta Comissão: a Diretora de Sustentabilidade, a Diretora Jurídica e a Diretora de Recursos Humanos.

O regulamento de funcionamento da Comissão de Ética e Sustentabilidade encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico <https://www.greenvolt.com>

Esta Comissão reúne, se necessário, uma vez em cada trimestre.

São exaradas atas das reuniões desta Comissão, as quais são distribuídas aos restantes membros do Conselho.

No exercício de 2022, realizaram-se 2 (duas) reuniões e a taxa de comparência foi de 100%.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A fiscalização é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do disposto na alínea b), do número 1 e da alínea a) do número 2 do art.º 413.º do CSC.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, para mandatos com duração de três anos, renováveis por uma ou mais vezes. É composto por três membros e um ou dois suplentes, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

Durante o exercício de 2022, e desde a sua eleição a 24 de junho de 2021, esta foi a composição do Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal

Pedro João Reis de Matos Silva	Presidente Independente
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	Vogal Independente
Cristina Isabel Linhares Fernandes	Vogal Independente
André Seabra Ferreira Pinto	Suplente

Todos os membros do Conselho Fiscal foram eleitos pela primeira vez em 24 de junho de 2021, para o triénio de 2021-2023, terminando, portanto, o seu mandato em 31 de dezembro de 2023.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5, do CSC

Os membros do Conselho Fiscal confirmam periodicamente, através de declaração que individualmente subscrevem e entregam à Sociedade, a sua condição de independentes em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 414.º, bem como a inexistência de incompatibilidades aferidas de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

O Presidente do Conselho Fiscal é um membro independente, cumprindo-se, assim o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 3º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da Sociedade dispõem da formação, competência e experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto

no n.º 4 do art.º 414.º do CSC e no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

No Anexo I ao presente Relatório são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta em <https://www.greenvolt.com>.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Nos termos previstos no seu Regulamento, o Conselho Fiscal reúne, pelo menos, todos os trimestres e, para além disso, sempre que o Presidente o convocar (ou por convocatória de dois dos seus membros) por iniciativa própria ou a pedido do presidente do Conselho de Administração e pelo Revisor Oficial de Contas.

As deliberações são tomadas por maioria, devendo ser registados os motivos dos votos discordantes.

Durante o ano de 2022 o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu 16 (dezasseis) vezes, tendo correspondido a tais reuniões um grau de assiduidade correspondente a 100%. As atas das mencionadas reuniões encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 423.º do CSC.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I ao presente Relatório.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Compete ao Conselho Fiscal aprovar a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a prestar pelo Revisor Oficial de Contas, com o objetivo de fiscalizar a independência do auditor externo, nos termos do art.º 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, do art.º 3.º, n.º 3, alínea e) da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual, da Recomendação VII.2.1. do IPCG e do Regulamento do Conselho Fiscal.

Para os referidos efeitos, foi deliberado na reunião do Conselho Fiscal do dia 9 de setembro de 2021, que o Conselho Fiscal deve analisar e dar parecer prévio sobre os serviços distintos de auditoria a prestar pelo Auditor Externo ou pelo Revisor Oficial de Contas em funções. Através deste procedimento de controlo prévio o Conselho Fiscal assegura:

- i. que os serviços distintos dos serviços de auditoria são prestados com elevada qualidade, autonomia e independência;
- ii. que a contratação de serviços distintos dos serviços de auditoria não afeta a independência do Auditor Externo e representam uma ponderação adequada face ao conjunto dos serviços prestados;
- iii. que os outros serviços distintos dos serviços de auditoria, devidamente enquadrados, não constituem serviços proibidos nos termos da legislação da União Europeia.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal, na execução das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:

- a. Fiscalizar a administração da sociedade;
- b. Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c. Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- d. Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo.
- e. Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- f. Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- g. Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;

- h. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- i. Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j. Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- l. Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

Para o desempenho destas funções, o Conselho Fiscal:

- a. Obtém da Administração, as informações necessárias ao exercício da sua atividade, designadamente à evolução operacional e financeira da empresa, às alterações de composição do seu portfólio, termos das operações realizadas e conteúdo das deliberações tomadas;
- b. Acompanha e aprecia o sistema de gestão de risco e controlo interno, valida os planos de trabalho das auditorias internas, analisa os relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades, elaborando anualmente um relatório de apreciação e recomendações dirigido à Administração, caso existam matérias que o justifique;
- c. Recebe, com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da sua reunião, os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, e os respetivos relatórios da Administração, analisando, designadamente, as principais variações, as transações relevantes e os correspondentes procedimentos contabilísticos e esclarecimentos obtidos da Administração, nomeadamente através do Conselho de Administração e do auditor externo, e emite as suas apreciações e deliberações;
- d. Presta conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha efetuado e do resultado das mesmas;
- e. Assiste às Assembleias Gerais, bem como às reuniões do Conselho de Administração para que seja convocado ou em que se apreciem as contas do exercício;
- f. Efetua anualmente uma autoavaliação da sua atividade e desempenho, incluindo a revisão do respetivo regulamento, tendo em vista o desenvolvimento e implementação de melhorias no seu funcionamento;
- g. Desenvolve os demais deveres de vigilância que lhe são impostos por lei.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal:

- a. Representa a Sociedade junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, e verificar que sejam cumpridas, dentro do Grupo, as condições adequadas à prestação daqueles serviços;

- b. Recebe e analisa os relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, e, simultaneamente, assegura a relação do Grupo com aquelas entidades e pronuncia-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos;
- c. Elabora um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e emite parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração, e fiscaliza a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno;
- d. Analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, em articulação com o Conselho de Administração;
- e. Emite pareceres em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas.

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual:

- a. Analisa o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas;
- b. Verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades; e
- c. Emite uma certificação legal das contas e Relatório de Auditoria, atestando se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B e artigo 508º-D do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 29.º-H do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento da CMVM número 4/2013 e ainda se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Durante o exercício de 2022, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e emissão do respetivos Relatórios de Auditoria e Certificações Legais das Contas, individuais e consolidadas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena do Conselho de Administração, no acesso às informações solicitadas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato correspondente ao ano de 2022 foi a Deloitte & Associados, SROC S.A., representada por Nuno Miguel Santos Figueiredo, registado sob o n.º 1272 na CMVM.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Deloitte & Associados, SROC, S.A. foi nomeada como Revisor Oficial de Contas da Sociedade, pela primeira vez, em 24 de junho de 2021, para o exercício do mandato de 2021, tendo sido reeleita para o exercício de 2022 na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O Revisor Oficial de Contas é, simultaneamente, Auditor Externo da Sociedade conforme detalhado nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade, designado nos termos e para os efeitos do artigo 8.º do CVM é a Deloitte & Associados, SROC S.A., representada por Nuno Miguel Santos Figueiredo, registado sob o n.º 1272 na CMVM.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

Na sequência da aprovação das alterações aos estatutos da Sociedade na reunião da Assembleia Geral de 24 de junho de 2021, a Sociedade nomeou, nos termos e para os efeitos da alínea b) do número 1 do art.º 413.º do CSC e do art.º 19.º dos estatutos, na sua nova redação, a sociedade de revisores oficiais de contas Deloitte & Associados, SROC, S.A. para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas e o sócio Nuno Miguel Santos Figueiredo como respetivo representante do Revisor Oficial de Contas, durante o ano 2021.

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas, assim como o seu sócio representante, foram reeleitos para o exercício de 2022, na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Desde 1 de janeiro de 2016 que a política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas é determinada pela base legal estabelecida pelo artigo 54.º da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, de acordo com a redação que a cada momento esteja em vigor.

Em conformidade com o dispositivo legal, o Auditor Externo está sujeito a regras de rotatividade, e, em particular, a rotatividade no final de dez anos, contados após a data de admissão à negociação do capital social da Greenvolt, i.e. 15 de julho de 2021. O sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento das funções não poderá ser o mesmo após sete anos, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é realizada

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha e supervisiona, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Igualmente, aprova antecipadamente o âmbito dos trabalhos adicionais a prestar por aquele ou por sociedades da sua rede. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que se exige para o exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Foram prestados, durante o exercício de 2022, pelo Auditor Externo, serviços distintos dos de auditoria, nomeadamente, foram prestados serviços de revisão dos prospetos da Sociedade e emissão das correspondentes cartas de conforto para as instituições financeiras, revisão do Relatório de Sustentabilidade e Relatórios de Alocação e Impacto das obrigações verdes, bem como a Revisão Limitada relativa a 30 de setembro de 2022. Adicionalmente foram ainda prestados serviços de *Due Diligence* sobre potenciais aquisições da entidade que se encontram incluídos na coluna Outros Serviços

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

Em 2022, os honorários das entidades do universo Deloitte relativos à auditoria e revisão legal de contas anuais de todas as empresas que integram o Grupo Greenvolt, ascenderam a 148.708 Euros. Os honorários globais da Deloitte & Associados, SROC S.A. relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade que incluem outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria a empresas portuguesas que integram o Grupo Greenvolt ascenderam a 561.000 Euros, incluindo os referidos no ponto 46 anterior.

Adicionalmente, os serviços prestados pela Deloitte & Associados, SROC S.A. ou por sociedades pertencentes à rede Deloitte em Portugal ou no estrangeiro à Sociedade ou a sociedades em relação de domínio ou de grupo, são os que a seguir se elencam:

	Auditoria	Serviços relacionados com auditoria	Consultoria fiscal	Outros serviços	TOTAL
Total do exercício					
Pela sociedade	82.400,00€	561.000,00€		- 107.000,00€	750.400,00€
	11,0%	74,8%	0,0%	14,3%	100,0%
Por sociedades que integrem o grupo	205.008,00 €	23.300,00€	18.884,00€	15.000,00€	262.192,00€
	78,2%	8,9%	7,2%	5,7%	100,0%
Total	287.408,00€	584.300,00€	18.884,00€	122.000,00€	1.012.592,00€
	28,4%	57,7%	1,9%	12,0%	100,0%

Notas:

a) O valor dos honorários relativos a serviços de auditoria e a serviços de garantia de fiabilidade são apresentados com base no exercício a que respeitam, independentemente de serem ou não faturados no próprio exercício, sendo que os restantes são apresentados com base na faturação efetuada.

b) Os honorários acima relativos a outros serviços consideram 15.000,00 € relativos a serviços prestados à Altri, SGPS, S.A. até 6 de maio de 2023, enquanto empresa do grupo, relativos a serviços de consultoria associada à implementação da Taxonomia UE.

c) O valor dos honorários relativos a "Outros serviços" incluem serviços de *due diligence*.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade

Nos termos estabelecidos no art.º 13.º, n.º 2 e n.º 3 dos Estatutos, as alterações estatutárias exigem como *quórum* deliberativo a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação e como *quórum* constitutivo um terço do capital social da Sociedade.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

A Sociedade dispõe de um Código de Ética e de Conduta que promove a adoção das melhores práticas de atuação norteadas pela ética pessoal e profissional que todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem, devem respeitar, e que integra também uma política relativa à comunicação de irregularidades, em observância da Recomendação I.2.4 do Código de Governo das Sociedades do IPCG. O Código de Ética e Conduta está publicado em <https://www.greenvolt.com>

Adicionalmente, a Sociedade reforçou o seu compromisso de transparência em sede de denúncia de irregularidades com a criação de uma Comissão de Ética e Sustentabilidade, que implementou um canal de denúncias do Grupo Greenvolt, definindo os procedimentos para receber, registar e processar toda a informação, comunicações e denúncias que respeitem a alegadas irregularidades ou infrações ao estipulado no Código de Ética e de Conduta ou de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, assim como desenvolver mecanismos necessários para garantir a sua investigação rigorosa e tratamento justo, e providenciar pela adoção das medidas adequadas para a imediata regularização das irregularidades ou infrações e penalização dos infratores.

O Conselho de Administração aprovou, em 2022, uma política de denúncia interna nos termos e para os efeitos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2022 não foram rececionadas quaisquer comunicações de irregularidades.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O Conselho de Administração da Sociedade é o órgão responsável por definir o sistema de controlo interno e de gestão de risco, necessário para dar suporte aos órgãos de gestão da Sociedade e das suas subsidiárias no alcance dos objetivos estratégicos e de negócio. Adicionalmente, enquanto órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais e, em especial, pela aprovação do plano estratégico e de negócio, dos objetivos de gestão, de orçamentos e projeções financeiras, realiza o acompanhamento periódico da implementação do sistema de controlo interno e de gestão de risco permitindo identificar e atuar, em conjunto com as devidas direções, na gestão eficaz dos riscos e nas oportunidades identificadas.

O Conselho Fiscal da Sociedade é o órgão responsável pela fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, de gestão de risco e do processo de preparação e de divulgação de informação financeira.

Para um acompanhamento mais próximo da implementação do sistema de controlo interno e de gestão de risco, das políticas instituídas e verificação e avaliação do cumprimento das ações estabelecidas, foram constituídas, para o mandato de 2021-2023, pelo Conselho de Administração da Sociedade as seguintes comissões:

- I. Comissão de Retribuições e Nomeações;
- II. Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas;
- III. Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional;
- IV. Comissão de Ética e Sustentabilidade.

No ponto 29 estão apresentadas as competências de cada uma das comissões criadas e uma síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

A Direção de Gestão de Risco é a direção de apoio ao Administrador-Delegado com responsabilidade sobre, entre outras, o desenvolvimento e atualização da política de gestão integrada de riscos, da declaração de apetite ao risco, identificação dos riscos críticos, análise e avaliação dos riscos, identificação e apoio na definição de indicadores de risco, bem como, assessorar, na medida das responsabilidades atribuídas, a implementação de ações de mitigação e a criação e manutenção de processos e metodologias de gestão de risco.

No decorrer do exercício de 2022, a Sociedade constituiu a Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional.

A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e melhorar as operações da organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.

A Direção de Auditoria Interna define um Plano de Auditoria anual, incluindo uma avaliação do sistema de gestão do risco baseado nas prioridades estratégicas da Greenvolt e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas várias unidades de negócio. O Plano Anual de Auditoria é

validado pela Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e fiscalizado pelo Conselho Fiscal, que controla a sua execução.

A Direção de Auditoria Interna informa e alerta regularmente a Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e o Conselho Fiscal, nas suas reuniões regulares, sobre todos os factos relevantes, identificando oportunidades de melhoria do controlo interno e promovendo a sua implementação.

Também em 2022, a área de Controlo Interno desempenhou um papel crucial na garantia de eficácia e eficiência das operações do Grupo Greenvolt, através da promoção, coordenação e monitorização da implementação de um sistema de controlo, que permite operar de modo consistente com as suas políticas e procedimentos, em conformidade com o quadro de referência internacional COSO 2013.

Esta área engloba um processo interativo em comunicação com a área de eficiência organizacional, consubstanciado por uma monitorização entre as várias direções da Sociedade e unidades de negócio, acompanhando a extensão e o desenvolvimento da atividade nos seus segmentos de atuação.

Durante o ano 2022, a área iniciou o desenvolvimento de um processo de levantamento de riscos e controlos junto das direções e unidades de negócio, que ajudou na identificação dos principais riscos da organização e identificação de atividades de controlo para mitigar e dar resposta a esses riscos, permitindo também aumentar e focalizar a responsabilidade das direções e unidades de negócio pelas atividades de controlo interno.

A área de Controlo Interno pretende apoiar o Grupo com um plano para rever, sistematizar e documentar o seu sistema de controlo interno sobre o relato financeiro, de forma a reforçar os controlos de mitigação do risco e assim, afirmar-se como entidade de referência no que diz respeito à fiabilidade da sua informação financeira.

A Sociedade assume um compromisso com a integridade, com os valores éticos, bem como com a disseminação da cultura de riscos a todos os colaboradores. Adicionalmente, o órgão de gestão da Sociedade ainda estabelece que todos os colaboradores, nos diferentes níveis da organização, possuem deveres e responsabilidades pela qualidade na implementação do sistema de controlo interno, de gestão de risco e do processo de preparação e de divulgação de informação financeira, devendo assim contribuir para uma gestão de controlo eficiente e eficaz.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ao Conselho Fiscal da Sociedade são apresentadas pela Administração da Sociedade estratégias de tratamento para os riscos com potencial de impacto no negócio. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nesta matéria e a verificação regular de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas, a Comissão de Retribuições e Nomeações, a Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional e a Comissão de Ética e Sustentabilidade, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos implementados no sistema de controlo interno, de gestão de risco e do processo de

preparação e de divulgação de informação financeira, assegurando de forma periódica o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar o funcionamento dos mecanismos implementados e processos instituídos.

A função de Auditoria Interna no Grupo Greenvolt é uma função corporativa, desempenhada pelo Departamento de Auditoria Interna, que tem dependência administrativa do Administrador-Delegado da Greenvolt, e dependência hierárquica do Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e dependência funcional do Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas verificam a adequação dos mecanismos implementados no âmbito do sistema de controlo interno e do processo de preparação e divulgação da informação financeira, assegurando o reporte periódico das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração da Sociedade possui os seguintes objetivos e responsabilidades, no processo de acompanhamento da gestão de risco:

- a. Conhecer os riscos e as oportunidades que afetam a Sociedade e suas subsidiárias, principalmente as mais relevantes e com potencial impacto no negócio;
- b. Assegurar a existência de níveis apropriados de conhecimento dos riscos e das oportunidades que afetam as operações e a forma de os tratar;
- c. Assegurar a divulgação do sistema de controlo interno e de gestão de risco implementado a todos os níveis hierárquicos, principalmente aqueles com poder de tomada de decisão;
- d. Assegurar para os riscos identificados a existência de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e o respetivo impacto e consequência dos eventos no negócio;
- e. Assegurar que o processo para execução do sistema de controlo interno e de gestão de risco é adequado e que possui os recursos necessários para o seu desenvolvimento; e
- f. Assegurar uma comunicação direta e regular com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o apetite ao risco, a tolerância ao risco, o nível de exposição do risco e o tratamento de resposta ao risco. Solicitando ainda, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas são analisadas sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação da Sociedade.

As subsidiárias da Sociedade gerem os riscos e as oportunidades, dentro dos critérios e delegações estabelecidos.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além das áreas mencionadas nos pontos 50 e 51 e em consonância ao apresentado nos pontos anteriores, a Sociedade possui uma Direção de Gestão de Risco, uma Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional e uma Direção de Sustentabilidade que assessoram as demais direções, departamentos e equipas operacionais existentes na atividade

de identificação de riscos, análise e avaliação e definição de estratégias de mitigação dos riscos e de exploração das oportunidades.

Todos os participantes envolvidos na gestão de risco, e principalmente aqueles com responsabilidades na tomada de decisão, são competentes na identificação, avaliação e definição de estratégias de mitigação dos riscos que constituem ameaças suscetíveis de afetar a concretização dos objetivos estratégicos e de negócio, bem como nas estratégias de exploração das oportunidades para alcançar os objetivos estabelecidos. As ações desenvolvidas na matéria de gestão de risco são realizadas pelas direções, departamentos e equipas operacionais em conformidade com as orientações e decisões do Conselho de Administração e do Administrador-Delegado.

O Conselho de Administração da Sociedade ciente das suas responsabilidades, da evolução e dinâmica do negócio e da estratégia de negócio definida, em conjunto com o Administrador-Delegado, criou em 2022 uma Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional com competências e capacidades de implementação de estratégias e recursos na matéria de controlo interno.

Em 2022, no Grupo Greenvolt, para além da criação da área de Auditoria e dos mecanismos de Controlo Interno, também os mecanismos de Gestão dos Riscos de *Compliance* começaram a desenvolver-se, de forma mais estruturada, com a criação, da Área de *Compliance*.

No desempenho das suas funções, a área de *Compliance* reporta hierarquicamente ao Administrador-Delegado da Sociedade, com uma periodicidade semanal e funcionalmente à Comissão de Ética e Sustentabilidade e à Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas, com uma periodicidade trimestral.

A missão da Área de *Compliance* é promover que os processos de negócio da Organização sejam executados em conformidade com as leis, regulamentos, normas e princípios éticos que lhes sejam aplicáveis, estabelecendo uma cultura interna de cumprimento. Tal é conseguido através do desenvolvimento e implementação transversal de políticas e procedimentos, da monitorização e reporte sobre as atividades de *compliance*, e da promoção de formação a todos os colaboradores. Os principais objetivos são minimizar os riscos e promover o comportamento ético e íntegro.

Com a perspetiva de otimizar a utilização de recursos e esforços e assegurar a coordenação entre áreas no que diz respeito aos temas de cumprimento normativo, foi apresentado e aprovado um modelo para o Sistema de *Compliance* do Grupo Greenvolt que se baseia no “Modelo das Três Linhas”. Este modelo estabelece as responsabilidades de cada uma das linhas na identificação e gestão dos riscos decorrentes da atividade, em concreto:

Linha	Responsabilidades	Responsáveis
1. ^a (Negócio)	Gerir os riscos associados às atividades operacionais do dia-a-dia, de acordo com os normativos estabelecidos	Todos os colaboradores que integram uma dada Unidade de Negócio, incluindo a sua Gestão de Topo.
2. ^a (Compliance)	Apoiar o Negócio na gestão dos riscos emergentes na operação diária (desde a sua identificação até à sua monitorização), proporcionando estruturas, políticas, procedimentos e outros mecanismos relevantes.	A Área de <i>Compliance</i> , uma rede de <i>Compliance Advisors</i> e de <i>Compliance Business Partners</i> .
3. ^a (Auditoria Interna)	Executar uma avaliação objetiva e independente das funções da 1. ^a e da 2. ^a linhas e reportá-la às estruturas de gestão competentes da organização, bem como fornecer garantias, a entidades externas, sobre o controlo interno implementado na organização.	A Área de Auditoria Interna.

O Sistema de *Compliance* do Grupo Greenvolt assenta num Programa Global de *Compliance*, transversal à organização, onde se define o modelo de operacionalização da função de *Compliance* a ser aplicado transversalmente a toda a organização bem como se identificam os âmbitos normativos específicos aplicáveis às várias Unidades de Negócio, para os quais são desenvolvidos Programas Específicos de *Compliance*, que podem ser locais ou transversais.

Tanto o Programa Global de *Compliance* como os Programas Específicos de *Compliance* são implementados seguindo uma estrutura que assenta em nove componentes:

1. Definição de um Modelo de Governo
2. Identificação e Gestão dos Riscos
3. Desenvolvimento e implementação de Normas, Políticas e Procedimentos
4. Promoção de Formação e Comunicação
5. Criação e divulgação de Canais de Reporte de Incidências
6. Estabelecimento de Mecanismos de Revisão, Acompanhamento e Melhoria Contínua do Programa de *Compliance*
7. Gestão de Riscos de *Compliance* de Terceiros
8. Realização de Auditorias e consequentes Planos de Ação
9. Implementação de Mecanismos de Reporte sobre o Programa de *Compliance*.

De uma forma sumária, o Sistema de *Compliance* do Grupo Greenvolt desenvolve-se a partir da identificação e avaliação regulares das obrigações legais e regulamentares aplicáveis às várias atividades das empresas que incorporam o Grupo Greenvolt. As referidas obrigações são posteriormente traduzidas em riscos de incumprimento para a Organização e classificadas de acordo com o seu impacto económico, operacional e reputacional, em articulação com o modelo de Gestão de Risco estabelecido.

Com a identificação dos riscos, surge o desenvolvimento e a estruturação do Programa Específico de *Compliance* respetivo que os enderece e que comporta várias fases como sejam:

- Identificação de Mecanismos de Cumprimento já existentes,
- Avaliação de *gaps* dos processos internos face às obrigações em questão,
- Definição de um Plano de Ação de Adequação e apoio à sua implementação, bem como monitorização da mesma,
- Implementação de Controlos de *Compliance* que permitam a manutenção dos mecanismos de *Compliance* implementados e a sua melhoria contínua.

Como elementos fundamentais de suporte ao desenvolvimento dos Programas Específicos de *Compliance*, são definidas normas, políticas e procedimentos que sistematizem os mecanismos de *Compliance* implementados nos vários processos de negócio. Adicionalmente, e de forma contínua, são promovidas ações de formação e sensibilização sobre as obrigações legais e regulamentares a serem cumpridas bem como sobre os referidos mecanismos, adequadas à audiência relevante. Foram realizadas ações específicas de formação sobre alguns dos procedimentos desenvolvidos e foi criada, na *newsletter* mensal do Grupo Greenvolt, uma secção destinada aos temas de *Compliance* com o propósito de sensibilizar continuamente todos os colaboradores, promovendo o desenvolvimento de uma cultura de *Compliance* robusta.

O acompanhamento e monitorização dos Programas Específicos de *Compliance* integram as competências da Área de *Compliance*, nomeadamente numa perspetiva de melhoria contínua dos elementos que integrem as várias componentes do mesmo, bem como no reporte efetuado sobre o mesmo às entidades competentes. No que concerne a Auditoria Interna, de acordo com o plano trianual de auditoria, conduz trabalhos de auditoria que se possam focar em temas de *Compliance*.

Com base no processo definido acima, a Área de *Compliance* irá estruturar e/ou continuar a desenvolver Programas Específicos de *Compliance* que se foquem nos temas de Anticorrupção, Proteção de Dados Pessoais, Concorrência, Ambiente, Saúde e Segurança, entre outros. Entrando em detalhe nalgumas atividades desenvolvidas para cada um dos Programas Específicos de *Compliance*, tem-se o seguinte:

- **Anticorrupção:** foi desenvolvido um projeto para dar cumprimento às obrigações da Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente através da criação e publicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, do Manual de Procedimentos e Mecanismos de Controlo de Riscos de Corrupção e do Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas. Foi também implementado e disponibilizado publicamente um canal de denúncia interna e desenvolvida uma Política de Denúncia Interna. Adicionalmente, foi definido um procedimento interno para gestão de Ofertas e convites para eventos e foi dada formação transversal à organização sobre o mesmo.

Outra atividade que se enquadra no âmbito deste Programa Específico de *Compliance* foi o desenvolvimento e implementação de um procedimento de *Due Diligence* de Integridade a contrapartes (como sejam fornecedores, clientes, parceiros de negócio, etc.), com o propósito de identificar riscos de integridade e definir os respetivos mecanismos de mitigação. Este mecanismo é transversal e aplicado por toda a Organização.

- **Proteção de Dados Pessoais:** no âmbito deste tema, todas as atividades foram centralizadas na Área de *Compliance*, incluindo as inerentes à função de Encarregado de

Proteção de Dados, nomeadamente no aconselhamento, acompanhamento e supervisão da execução das atividades de tratamento de dados pessoais. Foram também iniciados projetos de diagnóstico das atividades de tratamento em várias empresas do Grupo Greenvolt, com vista a verificar o grau de aderência das mesmas às obrigações do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e identificar possíveis ações de melhoria a implementar nas mesmas.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a Sociedade se encontra exposta aos riscos normais e usuais decorrentes do exercício da sua atividade. Destacam-se os seguintes riscos económicos, financeiros e jurídicos que, até à data, são considerados os de maior relevância no contexto da Sociedade e das suas subsidiárias:

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro está associado com as flutuações das taxas de mercado nos encargos financeiros dos financiamentos contratados. Nas situações em que a Sociedade e as suas subsidiárias considerem que exista risco de flutuação de taxa de juro associado aos contratos de financiamento de longo prazo, este risco é mitigado pela contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro para cobertura dos fluxos de caixa associados.

Risco de Taxa de Câmbio

A Sociedade e as suas subsidiárias estão sujeitas ao risco de taxa de câmbio na medida em que operam e realizam investimentos em moeda transacional, ficando sujeitas às flutuações cambiais que podem ocorrer quando receitas são registadas numa moeda e os custos noutra, ou os seus ativos ou passivos são denominados em moeda estrangeira, e há uma flutuação cambial adversa no valor dos ativos, da dívida ou dos rendimentos denominados em moeda estrangeira.

Risco de Inflação

A Sociedade e as suas subsidiárias estão expostas ao risco de inflação no desenvolvimento da sua atividade. A gestão do risco de inflação é efetuada em todas as operações, com implementação de medidas de mitigação por forma a reduzir eventuais impactos negativos no poder de compra devido a variação da inflação, de que são exemplo as seguintes:

- Negociação de contratos de longo prazo com fornecedores;
- No caso das centrais de biomassa em Portugal, o preço de venda de eletricidade é indexado à variação do índice de preços no consumidor;
- Contratos de venda de eletricidade (*Power Purchase Agreements*) celebrados por empresas do Grupo com terceiros: o Grupo procura incluir a indexação de preços de venda à variação de índices de preços nos contratos celebrados com terceiros (*“off-takers”*) para a venda de eletricidade;
- A maior parte da dívida do Grupo aufere taxas de juro fixas (70% no final de 2022). Tendo em conta a forte correlação entre a inflação e as taxas de juro, esta política implica a mitigação dos impactos negativos devido à variação da inflação;

- O Grupo avalia a oportunidade de celebrar contratos derivados de gestão de risco de inflação por forma a mitigar o risco de inflação nas suas operações;
- O Grupo renegoceia regularmente contratos com fornecedores - quando essa renegociação se afigura como sendo vantajosa - no sentido de otimizar as condições auferidas, consultando diversas empresas, nomeadamente na área de operação e manutenção centrais (área de *Asset Management*).

Risco de Liquidez

A Sociedade e as suas subsidiárias estão sujeitas ao risco de liquidez, pelo que o principal objetivo da política de gestão do risco de liquidez da Sociedade é garantir que tem disponível, a todo o momento, os recursos financeiros necessários para fazer face às suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, honrando todos os compromissos assumidos com terceiros.

Risco de Crédito

Para o desenvolvimento da sua atividade operacional corrente, a Sociedade e as suas subsidiárias estão sujeitas ao risco de crédito. Este risco é mitigado através da avaliação do risco de crédito numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada uma das contrapartes envolvidas, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se julgue conveniente.

Risco dos Preços do Mercado de Eletricidade

No setor onde a Sociedade e as suas subsidiárias atuam, o risco de flutuação dos preços do mercado de eletricidade está presente. Apesar de existir uma componente de variação do preço de eletricidade indexado ao preço de mercado em Inglaterra ("*Brown Power*"), a grande maioria das receitas provenientes da produção de energia (segmento de biomassa residual) em Portugal e no Reino Unido inclui principalmente contratos de aquisição de energia ("*Power Purchase Agreements*") com tarifas fixas, regimes de *Feed-in-Tariff* (FiT) e Certificados de Obrigações Renováveis (ROCs).

Risco de Gestão de Capital

A Sociedade e as suas subsidiárias têm uma abordagem para gerir o capital próprio que se baseia na salvaguarda da capacidade de permanecer a operar numa base de continuidade, crescer de forma sólida para cumprir os objetivos de expansão estabelecidos e manter uma estrutura de capital próprio ideal para reduzir o custo do capital. A estrutura de capital é monitorizada numa base regular, identificando riscos, oportunidades e as medidas de ajustamento necessárias para alcançar os objetivos definidos.

Riscos Legais, Fiscais e Regulatórios

A Sociedade e as suas subsidiárias encontram-se expostas a riscos legais, fiscais e regulatórios nas geografias em que atuam, sendo este risco mitigado pela assessoria legal, fiscal e regulatória permanente, em articulação com as áreas de negócio, assegurando preventivamente, com vista à proteção dos interesses da Sociedade e suas subsidiárias, o cumprimento escrupuloso das disposições legais aplicáveis às áreas de negócio.

Acesso a Financiamento

A Sociedade e as suas subsidiárias desenvolvem planos e ações para cumprir com os objetivos estratégicos e de negócio que foram definidos, todavia está exposta ao risco de indisponibilidade de financiamento, que pode advir de causas endógenas e/ou exógenas. Este risco é mitigado pela existência de políticas de financiamento e pela gestão dos perfis de maturidade da dívida de forma a reduzir eventuais impactos.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

O Conselho de Administração da Sociedade entende que a gestão de risco é uma matéria fundamental na gestão da Sociedade e suas subsidiárias e que é essencial a implementação de um sistema de controlo interno e de gestão de risco que permita:

- I. Identificar e analisar os riscos e as oportunidades existentes nas áreas em que atua, nos processos instituídos e nos projetos a desenvolver e em desenvolvimento;
- II. Avaliar a probabilidade e o impacto dos riscos e das oportunidades no desempenho operacional e financeiro e no valor da Sociedade;
- III. Implementar estratégias de mitigação dos riscos e de exploração das oportunidades; e
- IV. Monitorizar numa base regular a evolução dos riscos e das oportunidades identificados.

O fluxo processual estabelecido para identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de risco opera com o seguinte modelo:

- a. Numa primeira fase são identificados, junto da gestão da Sociedade e das subsidiárias, os responsáveis por apresentar os processos instituídos e as atividades desenvolvidas para uma identificação e priorização das áreas e dos riscos relevantes, internos e externos, que podem afetar, de forma materialmente relevante, a prossecução dos objetivos estratégicos e de negócio da Sociedade e suas subsidiárias. Nesta fase também são consideradas as oportunidades;
- b. Os riscos e as oportunidades identificadas são analisados para identificação dos fatores e eventos de risco e de oportunidades que podem afetar as operações e atividades da Sociedade, assim como as estratégias de mitigação dos riscos e de exploração das oportunidades que estão implementadas;
- c. Adicionalmente são mensurados o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada evento de risco e de oportunidade e, consoante o nível de exposição, é avaliado e definido a estratégia de mitigação adequada ao risco e a de exploração da oportunidade: evitar, perseguir, controlar (prevenir, mitigar, transferir) ou aceitar. Nesta fase é realizada avaliação para mensurar a severidade dos riscos inerentes e dos riscos residuais;
- d. É realizado o acompanhamento das estratégias que ficaram definidas na fase anterior, monitoriza-se a evolução do nível de exposição aos riscos críticos e identificam-se novos fatores de riscos e eventuais estratégias de mitigação adicionais. Esta fase contempla a adoção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema de gestão de risco;
- e. Os resultados e as informações geradas pelo sistema de gestão de risco implementado são utilizados, quando aplicável, para comunicação interna aos colaboradores e ao

mercado e aos acionistas dos fatores de risco críticos que podem afetar as operações e atividades da Sociedade.

Pela relevância que a matéria de gestão de risco possui na Sociedade, o Conselho de Administração, em alinhamento com os órgãos de gestão das suas subsidiárias, tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos acionistas e demais *stakeholders*. Dentre estas estratégias podem ser destacadas as seguintes, que estão alinhadas com as boas práticas de mercado, nomeadamente o modelo internacional *Internal Control – Integrated Framework*, emitido pelo *Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission (COSO)*:

- a. Eficácia e eficiência das operações, assegurando que os recursos são usados de forma eficiente e para o seu devido propósito;
- b. Fiabilidade da informação financeira e não financeira, assegurando que são completas, seguras e reportadas regularmente;
- c. Cumprimento de leis, normas e regulamentos aplicáveis, assegurando que os aspetos materialmente relevantes estão refletidos na informação interna e que é de conhecimento das áreas impactadas.

O Conselho de Administração considera que, ao adotar sistemas de controlo interno e gestão de risco, o valor para o desenvolvimento do negócio e para os acionistas são maximizados.

Assim, o Conselho de Administração da Sociedade monitoriza regularmente a adequação e o seu modelo de sistema de controlo interno, de gestão de risco e do processo de preparação e de divulgação de informação financeira. Sempre que se julgar necessário, as melhores práticas em matérias de controlo interno e gestão de risco, que são relevantes e essenciais, são incorporadas para continuação de criação de valor para os acionistas e demais *stakeholders*.

Com base neste modelo, a Sociedade e as suas subsidiárias têm vindo a conseguir uma maior consciencialização e poder na tomada das decisões em todos os níveis da organização, atendendo à responsabilidade inerente de todos os colaboradores, o que contribui para que as pessoas se sintam envolvidas no processo de gestão de risco e com uma participação ativa no desempenho da Sociedade.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de preparação e de divulgação de informação financeira é acompanhado pelo órgão de administração e pelo órgão de fiscalização da Sociedade, nos termos do disposto no Regulamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo os documentos elaborados pela área financeira com base nas informações disponibilizadas pelas unidades de negócio e serviços corporativos. Antes da sua divulgação ao mercado, os documentos são submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e aprovados pelo Conselho de Administração.

O processo de fecho de contas e divulgação de informação financeira considera a avaliação de risco realizada pela Sociedade, sendo concluído pelo correto desenho e eficácia do sistema de controlo interno associado a este ciclo, nomeadamente em relação a prazos, requerimentos e obrigações do reporte financeiro. São ainda definidas e comunicadas tarefas, responsabilidades e eventos entre as pessoas envolvidas para elaboração de toda a documentação. A aprovação

deste reporte inclui a revisão de políticas contábilísticas utilizadas, de transações relevantes ou não usuais, sendo sempre identificadas quais as divulgações necessárias a incluir no relato financeiro, além da documentação para transações que requerem julgamento ou estimativas, pressupostos e outras informações que possam ser relevantes. Estão ainda definidos e documentados os níveis de aprovação de todas as operações em função da sua materialidade, de acordo com as competências das pessoas envolvidas.

De acordo com os mecanismos de controlo instituídos na Sociedade, o acesso a informação de suporte para preparação e divulgação de informação financeira está restrito a um conjunto de colaboradores que possuem as competências e conhecimentos necessários para realização do presente processo.

Adicionalmente, o órgão de administração e o órgão de fiscalização acompanham e monitorizam as recomendações identificadas e comunicadas nas ações de auditorias realizadas pelo Revisor Oficial de Contas, existentes, assim como o cumprimento de toda a regulamentação relevante.

Em 2022, a Sociedade e o Grupo Greenvolt iniciaram o processo de implementação do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO 2013) para os processos de negócio e controlos globais e pelo *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) para os controlos gerais de tecnologias de informação.

De acordo com a metodologia adotada e o modelo de responsabilidades em vigor, durante o segundo semestre do ano, o processo de diagnóstico relativo aos riscos e atividades de controlo foi substancialmente desenvolvido, no âmbito das competências dos responsáveis a nível corporativo e das unidades de negócio da Sociedade e Grupo Greenvolt.

O levantamento dos processos e controlos SCIRF adequam-se ao âmbito, à dimensão e risco do Grupo, tendo em consideração a informação financeira relevante para a preparação das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as atividades de revisão e aprovação das mesmas. O nível de cobertura do SCIRF inclui a documentação dos processos transacionais, sendo que a descrição das atividades de controlo tem como objetivo garantir o adequado registo e divulgação das transações no relato financeiro.

As atividades de controlo do SCIRF incluem também as atividades relacionadas com sistemas e tecnologias de informação (*Computer General Controls*) seguindo uma referência internacional, o *Framework COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology)*. A importância desta área é que os sistemas de informação são as ferramentas com as quais a informação financeira é preparada, e, portanto, relevante para as transações realizadas com ditos sistemas. Essas atividades de controlo incluem aquelas relacionadas com o controlo de acesso a aplicativos e sistemas, segregação de funções, gestão de manutenções corretivas e preventivas, implantação de novos projetos, administração e gestão dos sistemas, instalações e operações (*backups*, incidentes de segurança) e a sua devida monitorização e planeamento. Essas atividades são desenvolvidas tendo em conta os requisitos de controlo e supervisão.

A área de Controlo Interno da Greenvolt reporta ao Administrador-Delegado da Sociedade. A Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas supervisiona o SCIRF no âmbito do exercício das suas atividades através do acompanhamento do projeto, âmbito de aplicação e supervisão dos mecanismos desenvolvidos para a sua implementação. O Conselho Fiscal fiscaliza a eficácia

do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, no âmbito das competências do seu Regulamento.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a Sociedade assegura, sempre em primeira mão, a divulgação aos seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio das empresas do grupo que se enquadram no conceito de informação privilegiada. Desta forma a Sociedade tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestivo, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

Através da sua página oficial na Internet, a Sociedade disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual e consolidada, bem como das suas subsidiárias. Este *website* é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados previamente divulgados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM e posterior e eventualmente efetuados à imprensa, com indicação sobre quaisquer factos relevantes para a vida societária. Nesta página encontram-se igualmente disponíveis os documentos de prestação de contas da Sociedade e do grupo relativas aos últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada pela Sociedade em português e inglês. A Direção de Relações com Investidores também é responsável pelo desenvolvimento e manutenção da referida página.

A Direção de Relações com Investidores é composta por duas pessoas, Ana Fernandes, *Investor Relations*, e Maria do Mar Afonso.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Ana Fernandes

Rua Luciana Stegagno Picchio, 3

1549-023 Lisboa Portugal

E-mail: ana.fernandes@greenvolt.com

T. (+351) 21 330 77 11

A Direção de Relações com Investidores tem como principais atribuições:

- a) Divulgar em nome da Sociedade, junto dos acionistas, investidores e analistas financeiros, informação relativa ao negócio prevenindo a não existência de assimetrias de informação;
- b) Certificar-se que o *feedback* dos investidores institucionais é comunicado atempadamente ao Conselho de Administração;

- c) Coordenar, preparar e divulgar toda a informação disponibilizada pela Sociedade relativa à divulgação de informação privilegiada e demais comunicações ao mercado;
- d) Acompanhar sistematicamente o conteúdo das análises efetuadas pelas casas de *research* com o objetivo de contribuir para uma mais correta avaliação da estratégia e dos resultados da Sociedade;
- e) Atrair o interesse de potenciais investidores institucionais, bem como de um maior número de analistas financeiros;
- f) Elaborar o plano anual de atividades da direção, incluindo *roadshows* e participação em conferências.

57. Representante para as relações com o mercado

As funções de representante para as relações com o mercado são desempenhadas por Miguel Valente.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Os pedidos dos investidores foram respondidos atempadamente, normalmente no próprio dia ou, nos casos em que o tema em causa exigia a receção de informações de terceiros, logo após o seu recebimento. Não existem nenhuns pedidos pendentes de resposta.

Em 2022 a Sociedade efetuou um aumento de capital, neste contexto, a Sociedade participou em mais de 220 (duzentas e vinte) reuniões com mais de 120 (cento e vinte) investidores diferentes e participou em cerca de 20 (vinte) conferências e *roadshows* (virtuais e presenciais), tendo ainda respondido a inúmeras perguntas efetuadas por correio eletrónico.

Outra forma de contacto com o mercado de capitais foi por meio de teleconferências comentando os resultados de cada trimestre do ano, das quais participaram analistas e investidores institucionais. Foram efetuadas 4 (quatro) durante o ano de 2022.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. Endereço(s)

A Sociedade tem disponível uma página na internet com a informação sobre a Sociedade.

O endereço é www.greenvolt.com.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/investidores-governacao-empresarial-e-criterios-asg/>

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/investidores-governacao-empresarial-e-criterios-asg/>

- 62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso**

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/investidores-governacao-empresarial-e-criterios-asg/>

- 63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais**

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/eventos-e-publicacoes/#financialreports>

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/eventos-e-publicacoes/#generalmeetings>

- 64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada**

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/eventos-e-publicacoes/#generalmeetings>

- 65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes**

<https://greenvolt.com/pt-pt/investidores/eventos-e-publicacoes/#generalmeetings>

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Vencimentos é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, em representação dos acionistas, nos termos da Política de Remuneração e Regulamento da Comissão de Vencimentos.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A Sociedade tem, atualmente, nomeada uma Comissão de Vencimentos, eleita em reunião da Assembleia Geral de acionistas para um mandato de três anos, com início em 2021 e termo em 2023, e cuja composição é a seguinte:

Comissão de Vencimentos

Fernanda Luísa Zambujo Carapuço Vieira de Moura, Presidente

Francisco Nogueira Leite, Vogal

Todos os membros da Comissão de Vencimentos são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesse, dado que Francisco Nogueira Leite exerce funções no Conselho Fiscal também com natureza independente, confirmado periodicamente por declaração do próprio em conformidade com os arts. 414.º n.º 5 e 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Como garantia da transparência e do cumprimento do dever de informação à Assembleia Geral, compete à Comissão de Vencimentos, nos termos do seu regulamento de funcionamento, estar representada pelo seu presidente, ou, no seu impedimento, por outro membro, e prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelos acionistas na Assembleia Geral Anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a expensas da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e à elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 infra.

De entre as competências desta Comissão inclui-se, nos termos e para os efeitos do art.º 26.º-B e seguintes do CVM, a obrigação de assegurar a revisão atualizada da Política de Remuneração, em conformidade com as melhores práticas em empresas de igual relevo e dimensão, a ser aprovada pela Assembleia Geral.

Durante o exercício de 2022, não foram contratadas quaisquer pessoas ou entidades para apoiar as suas tomadas de decisão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A Sociedade considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhes estão cometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige.

A experiência e as qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos constam dos respetivos currículo disponíveis em anexo a este Relatório.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 supra, sempre que tal se revele necessário, aquela comissão pode recorrer a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

O valor da remuneração atribuída aos membros da Comissão de Vencimentos para o exercício de 2022 é de:

Membros da Comissão de Vencimentos	Remuneração Fixa
Fernanda Luísa Zambujo Carapuço Vieira de Moura (Presidente)	25.000,00 €
Francisco Nogueira Leite (Vogal)	25.000,00 €

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A Greenvolt foi admitida a negociação em mercado regulamentado no dia 15 de julho de 2021. Enquanto sociedade emitente de ações admitidas a negociação em mercado regulamentado, a política de remuneração dos seus órgãos sociais passa a estar sujeita às disposições constantes dos artigos 26.º-A a 26.º-F do CVM, estando cometida à Comissão de Vencimentos a obrigação de, nos termos do n.º 1 do art.º 26.º-B do CVM, submeter uma proposta de política de remuneração dos órgãos sociais, à aprovação da Assembleia Geral, pelo menos de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração.

Na primeira Assembleia Geral após conclusão do processo de oferta pública de valores mobiliários da Sociedade, a Assembleia Geral de 2022, a Política de Remuneração da Sociedade, aprovada enquanto sociedade fechada no dia 28 de junho de 2021, foi revista à luz da nova condição de entidade de interesse público da Sociedade, tendo sido aprovada pelos acionistas.

A Política de Remuneração foi desenhada por referência às melhores práticas de governo nesta matéria, norteando-se por princípios de adequação retributiva da competência e disponibilidade, alinhamento de interesses de longo prazo com incentivo à sustentabilidade de atuação da Sociedade, meritocracia e orientação para o desempenho. A Política de Remuneração dos órgãos sociais da Greenvolt assenta no pressuposto de que a competência, dedicação e disponibilidade são elementos determinantes de um bom desempenho, e que só assim é possível assegurar a execução da estratégia empresarial em alinhamento com os interesses da Sociedade, assim como com os interesses dos seus acionistas e demais *stakeholders*.

A Política de Remuneração tem por objetivos:

- a. **Competitividade** – Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, em alinhamento competitivo com as práticas dos setores de atividade e geografias em que a Sociedade opera, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- b. **Preservação de Interesses de Longo Prazo** – Premiar o desempenho gerador de valor de longo prazo com desincentivo à assunção excessiva de risco;
- c. **Compromisso com o Resultado** – Recompensar o compromisso com os objetivos estratégicos da Sociedade com foco na melhoria contínua;
- d. **Cultura de Sustentabilidade** – Os indicadores de desempenho (KPI) devem traduzir o compromisso de desenvolvimento sustentável, em especial no âmbito da sustentabilidade ambiental, medido por “critérios ESG” – *Environmental, Social and Governance* – indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo, sob a égide dos valores e princípios éticos da Sociedade que constituem uma pedra angular na forma como esta se estrutura e relaciona com todos os *stakeholders*;

Na definição dos parâmetros quantitativos e qualitativos que derivam da Política são considerados os seguintes fatores:

- a. **Responsabilidade inerente às funções desempenhadas** – As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro dos órgãos sociais, considerando, nomeadamente, responsabilidades diferenciadas, alocação temporal, complexidade e amplitude associadas às funções desempenhadas na Sociedade e nas suas subsidiárias;
- b. **Dimensão e Capacidade da Sociedade** – A definição das remunerações pondera permanentemente a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração;
- c. **Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores** – As remunerações definidas terão em consideração as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade, o que é alcançado através de um exercício comparativo com o mercado de referência nacional e internacional, tendo por referência funções equivalentes, por forma a garantir a equidade interna e um elevado nível competitivo.

As componentes remuneratórias dos membros dos órgãos sociais são as seguintes:

- a. **Assembleia Geral** – Atendendo ao nível de complexidade e responsabilidade dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e tendo por base os princípios e critérios acima referidos, entende-se que a remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral

será exclusivamente constituída por uma componente fixa, seguindo-se as práticas de mercado e os valores habitualmente considerados para este tipo de funções, sendo o respetivo montante pago por cada reunião de Assembleia Geral em que o respetivo membro da Mesa esteja.

b. Conselho de Administração

- i. Administradores Não Executivos – Caso sejam remunerados, a remuneração dos administradores não executivos corresponde exclusivamente a uma componente fixa, a ser paga em duodécimos, cujo montante é determinado pela Comissão de Vencimentos, e revista periodicamente, se necessário, tendo em consideração as melhores práticas de mercado para o exercício de funções equivalentes em empresas comparáveis por segmento de atividade e geografia.

Sem prejuízo da natureza fixa, a remuneração atribuída aos administradores não executivos poderá ser diferenciada em função: i) do valor que aportam à Sociedade por efeito da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas exercidas anteriormente na Sociedade ou noutras sociedades similares; ii) do nível de conhecimento e *know-how* dos negócios da Sociedade que lhes seja reconhecido; e ainda iii) da assunção de responsabilidades que venham a ter lugar em Comissões designadas pelo Conselho para acompanhamento da atividade de gestão corrente.

- ii. Administradores Executivos – A remuneração dos administradores executivos integra duas componentes: (1) uma componente fixa, correspondente a um valor pago em duodécimos, a ser alinhada com a remuneração base praticada por empresas comparáveis, considerando a capitalização bolsista, dimensão e perfil de risco, por referência ao setor e geografia onde a Sociedade opera, e ponderada pela base remuneratória média dos trabalhadores Greenvolt; (2) uma componente variável, que inclui:
 - um prémio variável de curto prazo, atribuído anualmente e pago no primeiro semestre do ano seguinte ao ano da atribuição, após o apuramento das contas do exercício, o qual não pode ser superior à remuneração fixa anual; este prémio é apurado com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com os indicadores-chave de desempenho anual fixados para o exercício de 2022, nos seguintes termos: i) de natureza quantitativa (65%) – indicadores ESG (5%), Net Profit (25%), EBITDA (35%) – ii) e, de natureza qualitativa (35%);
 - um prémio variável de médio prazo, configurado sob a forma de *phantom shares*, sendo atribuído um valor fixado à priori às ações por referência à cotação de fecho do dia da admissão à negociação das ações da Sociedade em mercado regulamentado (*Euronext Lisbon*) – 15 de julho de 2021 – podendo ser exercido pelo montante máximo de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 3 (três) anos a contar da sua atribuição e pelo montante máximo de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 4 (quatro) anos, também a contar da sua atribuição, sem qualquer limitação temporal, mediante a verificação e cumprimento de objetivos de desempenho quantitativo associados ao *Total Shareholder Return*, razão

pela qual o seu pagamento não se encontra garantido. As *phantom shares*, permitem correlacionar o desempenho dos administradores executivos com interesses de longo prazo da Sociedade associados à sua rentabilidade e desenvolvimento, sem que haja uma transferência de propriedade de ações para a esfera dos administradores executivos.

À remuneração dos administradores aplicam-se as seguintes regras:

- i. A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 3.500.000 Euros por ano;
 - ii. A componente variável da remuneração, uma vez determinada, atribuída e paga, não é passível de ser restituída pelo administrador executivo que a tenha recebido, mesmo em caso de cessação antecipada, por qualquer causa, das suas funções, sem prejuízo do direito indemnizatório geral da Sociedade em caso de danos causados pela atuação dos administradores executivos, no qual se inclui o direito de retenção de montantes atribuídos, mas ainda não pagos, a título de componente variável da remuneração;
 - iii. O processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador é anual, devendo estar suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Vencimentos da Greenvolt pela Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional e/ou por outras Comissões de apoio ao Conselho de Administração a quem a Comissão de Vencimentos possa solicitar as informações que entender pertinentes;
 - iv. Em face das diferentes áreas de negócio abrangidas pela Sociedade, julga-se adequado que o pagamento da remuneração dos administradores executivos, na componente fixa e/ou na componente variável, possa, se aplicável, ser repartido entre a Sociedade e sociedades subsidiárias cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, de acordo com os termos que venham a ser propostos pela Comissão de Vencimentos da Greenvolt e aprovados pelos órgãos sociais competentes de cada uma das Sociedades envolvidas nessa repartição.
- c. **Conselho Fiscal** – Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixa, de acordo com honorários adequados ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado.
- d. **Revisor Oficial de Contas** – O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa, de acordo com honorários adequados ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado. A remuneração será estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

São também atribuídos os seguintes benefícios aos administradores executivos:

- Direito a participação em fundo de pensões para o qual a Greenvolt realiza uma contribuição por participante variável de acordo com os resultados do grupo e da antiguidade do trabalhador;

- Pagamento de prémio anual de Seguro de Saúde, extensível a cônjuge e filhos, de acordo com as práticas adotadas por referência às apólices em vigor na Greenvolt;
- Pagamento de prémio anual de Seguro de Vida e também de Seguro de Acidentes Pessoais de acordo com as práticas adotadas por referência às apólices em vigor na Greenvolt;
- Utilização de viatura, nos termos das práticas adotadas pela Greenvolt para viaturas de serviço, a qual incluirá a atribuição de motorista e o pagamento de custos e despesas relacionadas com a viatura e a sua utilização.

O montante global dos benefícios atribuídos aos administradores executivos não representa mais do que 5% da remuneração fixa anual. Não existem quaisquer bónus ou benefícios atribuídos aos demais membros dos órgãos de administração ou de fiscalização.

Nos termos conjugados do disposto na alínea e) do número um do artigo 11.º e do artigo 22.º dos estatutos da Sociedade, cabe à Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral da Sociedade a fixação de todas as quantias a serem atribuídas ou pagas a título de remuneração a qualquer membro dos órgãos sociais, assim como a atribuição de qualquer outro tipo de benefício que constitua remuneração, com exceção do Revisor Oficial de Contas cuja remuneração é estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal. A Comissão de Vencimentos, tendo a Política de Remuneração e os critérios quantitativos e qualitativos que a densificam, reunirá ordinariamente no encerramento de cada exercício social, para proceder à determinação das remunerações que devam ser pagas com base anual e que dependam de um trabalho de análise e avaliação de desempenho, sendo as suas deliberações tomadas por unanimidade.

Caso existam contratos celebrados com os membros dos órgãos de administração ou fiscalização para a regulação contratual, os mesmos não terão uma duração superior ao mandato de exercício de funções sem prejuízo do princípio de renovação contratual concomitantemente à renovação de mandato, e sem períodos de pré-aviso especificamente aplicáveis. Não existem atualmente, nem virão a existir condições compensatórias adicionais às legalmente estabelecidas em caso de cessação antecipada do termo do mandato, ou no termo do mandato, para qualquer membro dos órgãos de administração ou de fiscalização. Todos os contratos que venham a ser celebrados após aprovação da Política de Remuneração apenas poderão conter uma derrogação a estas regras se a Comissão de Vencimentos assim o aprovar previamente, o que lhe deverá ser solicitado juntamente com a indicação dos factos ou circunstâncias particulares que justifiquem tal derrogação.

Não existem, na presente data, quaisquer regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada para além da contribuição para fundo pensões.

A Comissão de Vencimentos é também competente para identificar e dirimir quaisquer situações de conflito de interesses que possam existir relacionados com a Política de Remuneração e quaisquer das pessoas ou entidades por ela abrangidas. Qualquer situação de conflito de interesses que seja identificada pela Comissão de Vencimentos e que esta não consiga solucionar em tempo razoável atendendo às circunstâncias, deverá ser submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral da Sociedade, depois de ouvida a Comissão de Ética e Sustentabilidade da Sociedade.

A Política de Remuneração aplica-se não só às remunerações pagas diretamente pela Greenvolt, mas também a todas as remunerações que sejam pagas aos membros dos órgãos sociais da Greenvolt por sociedades direta ou indiretamente controladas pela Greenvolt, na aceção estabelecida no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários.

Compete à Assembleia Geral da Sociedade aprovar a Política de Remuneração da Sociedade e quaisquer alterações à mesma, sob proposta da Comissão de Vencimentos.

A Política de Remuneração vigora por períodos de três anos, coincidentes com os mandatos sociais.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A remuneração dos membros do Conselho de Administração está estruturada de modo a permitir o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade, conforme descrito no ponto 69.

Com efeito, aos Administradores Não Executivos atribui-se uma remuneração fixa que, todavia, poderá ser diferenciada em função de determinados fatores relacionados com a participação de cada administrador na vida da Sociedade. No que respeita aos Administradores Executivos, para além de uma remuneração fixa que tem em conta, entre outros fatores, a base remuneratória média dos trabalhadores da Greenvolt por forma a que o *gap* médio de peso ponderado entre a remuneração dos administradores Executivos e a remuneração média dos trabalhadores seja competitivamente comparável com o posicionamento de mercado para empresas do mesmo setor e geografia.

Adicionalmente, a remuneração dos Administradores Executivos é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos. Por um lado, o prémio variável de curto prazo não pode ser superior à remuneração fixa anual. Por outro lado, a estrutura do prémio variável de médio prazo está configurada por forma a que a sua base de cálculo integre uma exposição capeada pela variação do título da Sociedade definida por um valor pré-fixado de número de ações, assumindo um investimento máximo de dois milhões de euros em ações da Sociedade.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A política de remuneração dos Administradores Executivos do Conselho de Administração da Sociedade obedece a um plano composto por: (i) uma componente fixa e (ii) uma componente variável, com uma componente de curto prazo e uma componente de médio prazo, paga a título de prémio de *performance*, tendo em consideração a evolução do seu desempenho individual e o desempenho da própria empresa, baseada em critérios definidos, de natureza quantitativa e qualitativa, os quais, relativamente à componente de curto prazo, são objeto de revisão anual pela Comissão de Vencimentos.

A avaliação do desempenho de curto prazo compreende duas componentes: a avaliação quantitativa, medida através do cumprimento de métricas indexadas ao Plano Estratégico da Sociedade e que são declinadas em metas anuais, fixadas no início de cada ciclo de avaliação; e a

avaliação qualitativa, que resulta de uma avaliação individual discricionária da responsabilidade da Comissão de Vencimentos, sob parecer da Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional, como anteriormente descrito no ponto 69 deste Relatório.

O pagamento da remuneração variável de curto prazo aos Administradores Executivos pressupõe a observância de duas condições cumulativas: o atingimento dos objetivos financeiros pré-definidos e o atingimento satisfatório da avaliação qualitativa individual, podendo resultar num valor de *payout* que varia entre um percentual mínimo de 40% e máximo de 70% da remuneração fixa anual, predefinidos.

A remuneração variável de médio prazo – *phantom shares* – é ponderada, durante o decurso do prazo de diferimento que decorre entre o ano da sua atribuição (2021) e os três a quatro anos de data de exercício de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, respetivamente, pela evolução do KPI de longo prazo – *Total Shareholder Return* – que constitui uma métrica de avaliação da sustentabilidade do desempenho de médio a longo prazo da Sociedade na medida em que traduz a criação de valor acionista por decurso temporal do período de investimento, remunerando o desempenho da administração executiva em termos diretamente comparáveis com o aporte de valor acionista.

A remuneração variável anual relativa ao exercício de 2022 tem como *target* 40% da remuneração base anual de cada Administrador Executivo. Logo, num cenário de 100% de atingimento dos objetivos aplicáveis à remuneração variável anual, cada Administrador Executivo terá direito a remuneração variável anual em numerário no valor de 40% da respetiva remuneração fixa anual. Sendo os objetivos superados acima deste *target*, o valor máximo da remuneração variável anual atribuível a cada Administrador executivo é de 70% da respetiva remuneração base anual.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não existe um período de diferimento de pagamento da remuneração variável. Ver ponto 69.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A estrutura de remuneração variável dos Administradores Executivos não inclui a atribuição de ações, mas apenas *phantom shares*, as quais permitem correlacionar o desempenho dos Administradores Executivos com interesses de longo prazo da Sociedade associados à sua rentabilidade e desenvolvimento, sem que haja uma transferência de propriedade de ações para a esfera dos administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A estrutura de remuneração variável dos Administradores Executivos não inclui a atribuição de opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Os principais parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais encontram-se descritos no ponto 71.

Nos termos constantes da Política de Remuneração, os Administradores Executivos têm direito, de acordo com as políticas e práticas estabelecidas pela empresa e que se enquadram nas melhores práticas pessoais, à utilização de viatura de serviço, seguro de saúde, seguro de vida e seguro de acidentes pessoais.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

A remuneração efetivamente atribuída a cada um dos administradores pela Greenvolt por referência ao exercício de 2022 encontra-se descrita na seguinte tabela:

Administradores Não Executivos	Remuneração Fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Médio Prazo
Clara Raposo* (Presidente, independente)	73.337,00€	43.486,74€	N/A	N/A
Clementina Barroso** (Presidente, independente)	50.666,67€	29.723,34€	N/A	N/A
Paulo Fernandes (não independente)	99.999,96€	58.303,92€	N/A	N/A
João Borges de Oliveira (não independente)	99.999,96€	50.911,92€	N/A	N/A
Ana Mendonça (não independente)	45.000,00€	26.778,00€	N/A	N/A
Pedro Borges de Oliveira (não independente)	45.000,00€	27.006,00€	N/A	N/A
Domingos de Matos (não independente)	45.000,00€	28.723,34€	N/A	N/A
Céline Abecassis-Moedas (independente)	52.500,00€	31.509,00€	N/A	N/A
Jorge Vasconcelos (independente)	48.000,00€	28.532,00€	N/A	N/A
José Soares de Pina (não independente)	N/A	N/A	N/A	N/A
Joana Pais*** (independente)	4.000,00€	2.380,00€	2.380,00	
Administradores Executivos	Remuneração Fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Médio Prazo
João Manso Neto	849,992,00€	447.450,96€	350.000,00 €	Diferida para 2024 e 2025****

*A remuneração indicada corresponde ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 22 de novembro de 2022, data da renúncia ao exercício de funções.

**O montante corresponde à remuneração referente ao período de 1 de janeiro de 2022 a 22 de novembro de 2022, referente ao exercício de funções como membro do Conselho de Administração e membro das Comissões de suporte ao Conselho de Administração, a saber, Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e Comissão de Ética e Sustentabilidade, e à remuneração auferida pelo exercício de funções como Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas, e membro da Comissão de Ética e Sustentabilidade, referente ao período de 22 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, face à renúncia ao exercício de funções apresentada pela administradora Clara Raposo.

***A remuneração corresponde ao período de exercício de 22 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

****De acordo com o descrito supra nos pontos 69 e 70, este administrador executivo tem atribuídas *phantom shares* correspondentes à valorização de um investimento de dois milhões de euros por referência à cotação de fecho do título Greenvolt à data do IPO – dia 15 de julho de 2021 – passível de exercício em 50% do seu montante global a partir de 2024 e 2025, respetivamente.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

A remuneração de cada um dos Administradores da Greenvolt, atribuída pelas sociedades dominadas e em relação de grupo*, por referência ao exercício de 2022, encontra-se descrita na tabela seguinte:

Administradores Não Executivos	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Paulo Fernandes (não independente)	490.310,00 €	N/A
João Borges de Oliveira (não independente)	490.310,00 €	N/A
Ana Mendonça (não independente)	109.900,00 €	N/A
Pedro Borges de Oliveira (não independente)	282.500,00 €	N/A
Domingos de Matos (não independente)	282.500,00 €	N/A
José Soares de Pina (não independente)	449.964,00 €	420.036,00 €

*A Altri, SGPS, S.A. (doravante "Altri") comunicou ao mercado no dia 6 de maio de 2022 a atribuição de um dividendo em espécie aos seus acionistas, composto por ações da Sociedade, por deliberação tomada na sua Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2022, por efeito da qual a Sociedade deixou de ser uma sociedade dominada pela Altri.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Nome	Remuneração fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido
Pedro João Reis de Matos Silva (Presidente)	30.000,00€	18.242,00€
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite (Vogal)	10.000,00€	6.710,00€
Cristina Isabel Linhares Fernandes (Vogal)	10.000,00€	6.710,00€

A remuneração auferida pelo revisor oficial de contas encontra-se descrita no ponto 47 supra.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ascendeu a 5.000,00 € e a secretária da mesa a 1.500,00 €.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

De acordo com a Política de Remuneração não existem compensações estabelecidas, adicionais às que possam estar legalmente estabelecidas, em caso de destituição sem justa causa de qualquer membro dos órgãos sociais.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do disposto na alínea 23 do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (EU) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem quaisquer acordos desta natureza celebrados entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da Sociedade que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não existem também quaisquer acordos celebrados com os administradores no sentido de assegurar um direito a compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

85. Identificação do plano e dos respectivos destinatários

A Sociedade não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável, conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

A Sociedade adotou uma Política de Transações com Partes Relacionadas em conformidade com os arts. 29.º-S a 29.º-V do CVM.

As Transações com Partes Relacionadas podem ter natureza corrente ou não corrente:

- i. São transações correntes as que sejam realizadas, cumulativamente, no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado, estando somente sujeitas às regras de comunicação, registo e análise, previstas na Política;
- ii. São transações não correntes as que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade ou não sejam realizadas em condições de mercado, encontrando-se sujeitas adicionalmente às regras de comunicação, registo e análise, previstas na Política, a um procedimento de aprovação e divulgação também ali previsto.

Todas as transações com partes relacionadas são avaliadas pela Direção de Consolidação e Assessoria Fiscal, com apoio da Direção Jurídica, para averiguação do carácter corrente ou não corrente, nos termos acima explicitados, sendo, em qualquer um dos casos, sujeitas a regras de comunicação, registo e análise.

A Comissão de Auditoria, Risco e de Partes Relacionadas, em articulação com a Direção de Consolidação e Assessoria Fiscal, mantém um registo de todas as transações com partes relacionadas, incluindo toda a documentação e informação relativa às mesmas, o qual é revisto com periodicidade trimestral. O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso a toda a documentação e informação relativa às transações com partes relacionadas, ajuizando também o carácter corrente ou não corrente das transações, o que indica e inclui no relatório que anualmente prepara e apresenta ao Conselho de Administração.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 32 do Anexo às contas individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

Durante o exercício de 2022, nenhuma das transações em referência foi objeto de parecer prévio do Conselho Fiscal, tendo sido realizadas em condições de mercado e na linha de outras transações realizadas com diversas entidades contratantes nacionais e internacionais.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Os procedimentos aplicáveis às transações que sejam realizadas entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas ou entidades que com eles estejam em qualquer relação observam o quadro legal aplicável estabelecido pelos arts. 29.º-S a 29.º-V do CVM, e encontram-se refletidos

na Política de Transações com Partes Relacionadas adotada pela Sociedade com parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal.

No decurso do exercício de 2022, não ocorreram quaisquer transações que tivessem determinado a necessidade do parecer prévio do Conselho Fiscal em execução da referida Política de Transações com Partes Relacionadas.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 32 do Anexo às contas individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

PARTE II

AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O Relatório de Governo da Sociedade (doravante o “Relatório”) apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Sociedade, bem como das políticas adotadas nesta matéria, em linha com as melhores práticas do mercado.

A estrutura do Relatório observa o disposto pelo Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (doravante “CMVM”) n.º 4/2013, e cumpre os deveres de informação impostos pelo art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo art.º 29.º H do Código dos Valores Mobiliários (doravante “CVM”), e pelo Regulamento n.º 7/2018 da CMVM.

O Relatório divulga, sob o princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do Código de Governo do Instituto Português de *Corporate Governance* (doravante “IPCG”) 2018 (revisão de 2020).

Todas as disposições legais e regulamentares mencionadas no presente Relatório podem ser consultadas em www.cmvm.pt e as Recomendações constantes do Código de Governo do IPCG podem ser consultadas em <https://cgov.pt/>.

Este Relatório deve ser lido como parte integrante do Relatório Anual de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao exercício social de 2022, e todas as remissões aqui contidas devem ser consideradas por referência ao próprio, salvo onde for expressamente indicado o contrário.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

Princípio geral:

O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.

I.1. Relação da sociedade com investidores e informação

Princípio:

As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.

Recomendação:

I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade assegura a adoção integral da Recomendação I.1.1. do IPCG, através de dois eixos: (i) a criação de departamentos com competências específicas no âmbito da sua estrutura organizativa; (ii) a efetiva e atempada divulgação de informação através do seu *website* e de canais de comunicação específicos.

A Direção de *M&A* e *Investor Relations* integra um responsável que tem como principais funções, entre outras descritas no Ponto 21 do Relatório de Governo, atuar como interlocutora da Greenvolt junto de acionistas, investidores e analistas financeiros. Adicionalmente, o Representante para as Relações com o Mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos e factos materialmente relevantes, divulgação de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. O Representante para as Relações com o Mercado e o Representante para o *Investor Relations* integram o Gabinete de Apoio ao Investidor.

No que respeita ao segundo eixo, a Sociedade disponibiliza todos os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e respetivas comissões, bem como todas as políticas aprovadas, em <https://www.greenvolt.com>.

Referência: Pontos 15, 21, 22, 27, 29, 56 a 58 do Relatório.

I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade

Princípio:

I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.

I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.

I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.

Recomendações:

1.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Recomendação Integralmente Adotada

Compete à Comissão de Retribuições e Nomeações propor ao Conselho de Administração a definição de critérios de seleção, composição, considerando os atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), assim como os requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Adicionalmente, e em colaboração com a Comissão de Vencimentos, a Comissão de Retribuições e Nomeações poderá induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, orientados por princípios de meritocracia, adequação funcional e promoção da diversidade, incluindo de género, considerando que, no enquadramento jurídico português, a competência para selecionar e designar ou eleger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das sociedades comerciais compete exclusivamente à Assembleia Geral de Acionistas.

Na seleção dos membros dos órgãos sociais que integrariam o primeiro mandato da Sociedade como sociedade com valores admitidos a negociação, os acionistas da Sociedade tiveram a especial preocupação de recompor todos os órgãos sociais promovendo a diversidade de composição com base em critérios de independência, integridade, experiência, competência e género.

Cumprindo igualmente, destacar que a Sociedade dispõe de um Plano para a Igualdade de Género, concebido e aprovado nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto, ao abrigo do qual a Sociedade deve implementar medidas com vista a assegurar a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres.

A Sociedade dispõe adicionalmente de uma Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão, aprovada pelo Conselho de Administração, na qual são especificados os critérios e requisitos que devem orientar os processos de seleção de todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais do Grupo Greenvolt, que se encontra disponível em www.greenvolt.com.

A proposta de cooptação da Administradora Joana Pais foi suportada numa avaliação feita pela Comissão de Retribuições e Nomeações do Conselho de Administração, no exercício das suas competências, em consideração dos princípios estabelecidos na referida Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão disponível em www.greenvolt.com, e foi oportunamente divulgado ao mercado em anexo à proposta de ratificação da designação colocação à apreciação e votação dos Senhores Acionistas.

Referência: Pontos 16 a 19, Ponto 26, Pontos 31 e 33, e Anexo I ao Relatório.

1.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração da Sociedade, as suas comissões internas e o Conselho Fiscal dispõem de regulamentos internos aprovados em estrito cumprimento desta Recomendação e que se encontram divulgados em <https://www.greenvolt.pt/pt>. Todas as reuniões do Conselho de Administração e das respetivas comissões especializadas bem como do Conselho Fiscal encontram-se devidamente lavradas em ata.

Referência: Pontos 22, 23, 27, 34, 35 e 61 deste Relatório.

1.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio da internet da sociedade.

Recomendação Integralmente Adotada

A informação relativa à composição e número de reuniões anuais do Conselho de Administração e das respetivas comissões internas, bem como do Conselho Fiscal, está plasmada no presente Relatório, a ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral de Acionistas e, igualmente, disponibilizado no site da Sociedade.

Referência: Pontos 22, 23, 27, 29, 34 e 35 deste Relatório.

1.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade dispõe de um Código de Ética e de Conduta que promove a adoção das melhores práticas de atuação norteadas por ética pessoal e profissional que todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem, devem respeitar, e que integra também uma política relativa à comunicação de irregularidades, em observância da Recomendação 1.2.4 do Código de Governo das Sociedades do IPCG. O Código de Ética e de Conduta está publicado em <https://www.greenvolt.com>.

Adicionalmente, a Sociedade reforçou o seu compromisso de transparência em sede de denúncia de irregularidades com a criação de uma Comissão de Ética e Sustentabilidade, à qual foram atribuídas competências para implementar um canal de denúncias do Grupo Greenvolt, definindo os procedimentos para receber, registar e processar toda a informação, comunicações e denúncias que respeitem a alegadas irregularidades ou infrações ao estipulado no Código de Ética e de Conduta ou de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, assim como desenvolver mecanismos necessários para garantir a sua investigação rigorosa e tratamento justo, e providenciar pela adoção das medidas adequadas para a imediata regularização das irregularidades ou infrações e penalização dos infratores.

O Conselho de Administração aprovou uma política de denúncia interna nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabeleceu o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, no quadro da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019.

Nos termos da referida política, foi designado pela Sociedade um Responsável pelo Canal de Denúncia, ao qual foi atribuída função de receção das comunicações de irregularidades.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2022 não foram rececionadas quaisquer comunicações de irregularidades.

Referência: Pontos 38 e 49 deste Relatório.

I.3. Relação entre órgãos da sociedade

Princípio:

Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.

Recomendações:

I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Recomendação Integralmente Adotada

O Presidente do Conselho de Administração, bem como os presidentes de cada uma das comissões constituídas no seio do Conselho de Administração bem como do Conselho Fiscal da Sociedade, cumprem com as disposições legais e regulamentares que lhes são aplicáveis no contexto da disponibilização da documentação societária, a saber, convocatórias, atas e demais documentação de suporte às deliberações tomadas por cada um dos referidos órgãos, a qual se encontra permanentemente disponível no site da Sociedade.

Paralelamente, a coordenação, quer no seio do Conselho de Administração quer nas respetivas comissões especializadas deste órgão das quais fazem parte, do exercício das funções do Administrador Delegado, permite assegurar a existência de condições reforçadas para o exercício das suas competências de forma independente e informada, em consonância com as melhores práticas de governo societário. O Administrador Delegado está também obrigado a partilhar, de forma continuada, atempada e completa, com os restantes órgãos sociais e comissões, toda a informação relativa à gestão corrente da Sociedade, no exercício das suas competências delegadas.

Referência: Pontos 18, 38 e 61 deste Relatório.

I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Recomendação Integralmente Adotada

Reitera-se a informação constante da Recomendação anterior, tendo os membros de cada órgão social e comissões da Sociedade acesso às necessárias informações para o cabal exercício das respetivas competências.

Referência: Ponto 18 deste Relatório.

I.4. Conflitos de interesses

Princípio:

Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.

Recomendações:

I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade dispõe de um Código de Ética e de Conduta nos termos do qual é expresso o valor da integridade, que implica correção total na relação com os outros e com a empresa, pressupõe lealdade e transparência nos comportamentos. O Código de Ética e de Conduta é aplicável, entre outros, aos membros que integram os órgãos sociais e as comissões da Sociedade, impondo que (i) os mesmos se abstenham de agir, incluindo em processos de tomada de decisão, em função das suas próprias motivações e que não deem prioridade aos seus próprios interesses ou de terceiros, sempre que com isso estejam a pôr em causa interesses da Sociedade, e (ii) comuniquem à Sociedade qualquer facto que possa constituir conflito de interesses ou a estar na sua origem.

Por outro lado, a Sociedade dispõe de uma Política de Transações com Partes Relacionadas que reflete todos os imperativos legais previstos no CVM e no CSC, prevendo procedimentos específicos destinados ao controlo prévio deste tipo de transações que são aplicáveis também quando a contraparte da Sociedade é membro do órgão de administração.

A política e os regulamentos suprarreferidos encontram-se disponíveis no site da Sociedade.

Referência: Ponto 29, 49, 54, 89 deste Relatório.

I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

Recomendação Integralmente Adotada

Com vista a garantir que um membro de um órgão estatutário da Sociedade não interfere num processo deliberativo nos casos em que se encontre em conflito de interesses, foi implementado no Código de Ética e de Conduta da Sociedade o seguinte procedimento:

- a. Dever de informação – da existência atual ou potencial do conflito de interesses;
- b. Dever de abstenção – direta ou indiretamente, no processo de tomada de decisões.

A Sociedade considera que o referido procedimento é adequado a garantir que um membro de um órgão social em conflito de interesses não interfere em processos de decisão.

Referência: Ponto 29, 54, 89 deste Relatório.

I.5. Transações com partes relacionadas

Princípio:

Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.

Recomendações:

I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade dispõe de uma Política sobre Transações com Partes Relacionadas, em cumprimento do enquadramento legal aplicável, imposto pelos arts. 29.º-S a 29.º-V do CVM. 29.º, que inclui um procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas. A Política encontra-se publicada no site da Sociedade.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às “Contas consolidadas” e na nota 32 do Anexo às Contas Individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

Referência: Pontos 89 e 91 deste Relatório.

I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL*

**De acordo com a Nota n.º 3 sobre Interpretação do Código de Governo das Sociedades IPCG 2018 (revisto em 2020), emitida pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização.*

A política de Transações com Partes Relacionadas, dando cumprimento ao previsto nos artigos 29.º-S a 29.º-V do CVM, estabelece um fluxo de reporte informativo periódico entre a Direção de

Consolidação e Assessoria Fiscal, o Conselho Fiscal e a Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas.

Referência: Pontos 89 e 91 deste Relatório.

CAPÍTULO II ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

Princípios:

II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.

II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.

II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.

Recomendações:

II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.

Recomendação Não Aplicável

Cada ação da Sociedade corresponde nos termos estatutários um voto, assim se incentivando a participação de todos os acionistas nas Assembleias Gerais.

Referência: Ponto 12 deste Relatório.

II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Recomendação Integralmente Adotada

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, exceto quando seja imposto por lei uma maioria mais exigente.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC, não tendo a Sociedade, portanto, adotado mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Referência: Pontos 12 e 14 deste Relatório.

II.3 A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.

Recomendação Integralmente Adotada

A Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade convocada para 28 de abril de 2023 será realizada por meios telemáticos.

Referência: Pontos 12 e 14 deste Relatório.

II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrônica.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade dispõe dos mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por correspondência postal e por via eletrônica.

Referência: Ponto 12 deste Relatório.

II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Recomendação Não Aplicável

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Referência: Ponto 13 deste Relatório.

II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Recomendação Integralmente Adotada

Para além das cláusulas de alteração de controlo que constituem prática aceite e exigida pelo mercado bancário português como condição de essência da concessão de financiamento, não existem acordos significativos celebrados pela Sociedade que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Referência: Ponto 4 deste Relatório.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO

Princípios:

III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.

III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.

III.C O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.

Recomendações:

III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

Recomendação Não Aplicável

Quer a Administradora Clara Raposo, que renunciou ao exercício de funções com efeitos a 22 de novembro de 2022, quer a sua sucessora no exercício de funções como Presidente do Conselho de Administração, a Administradora Clementina Barroso, são membros independentes, pelo que não foi, por referência ao mandato em curso, designado qualquer coordenador para cumprimento das funções referidas na presente recomendação.

Referência: Ponto 21 deste Relatório.

III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Recomendação Integralmente Adotada

Os poderes de gestão corrente da Sociedade encontram-se atualmente concentrados no Administrador Delegado, não exercendo nenhum dos outros dez membros do Conselho de Administração quaisquer funções de natureza executiva, pelo que a Sociedade considera a recomendação plenamente adotada dado o rácio alargado entre o número de membros executivos e não executivos.

O número de membros que compõe o Conselho Fiscal e as comissões especializadas criadas pelo Conselho de Administração, considerando a dimensão da Sociedade e a complexidade dos riscos inerentes à atividade da Sociedade, revela-se equilibrado face à prática de mercado em empresas comparáveis do setor.

Relativamente à composição da comissão para as matérias financeiras, uma vez que não existe comissão com essa competência, a recomendação não é aplicável.

Referência: Pontos 17, 18, 21 e 31 deste Relatório.

III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração é composto por um total de onze membros, dos quais dez são não executivos.

Referência: Pontos 17 e 18 deste Relatório.

III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;*
- b. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;*
- c. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;*
- d. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;*
- e. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;*
- f. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.*

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração da Sociedade é composto por onze membros, de entre os quais dez são membros não executivos e quatro são independentes, pelo que o Conselho é composto em mais do que um terço por membros independentes.

A manutenção das condições de independência é aferida periodicamente, estando os Administradores independentes adstritos ao dever de comunicação imediata da ocorrência de qualquer facto que determine a perda desta qualidade, aferida nos termos da presente Recomendação.

Referência: Pontos 17 e 18 deste Relatório.

III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

Recomendação Não Aplicável

Na Sociedade não existe qualquer administrador classificado como independente no contexto de um período de *cooling-off*.

Referência: Ponto 17 deste Relatório.

III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Recomendação Integralmente Adotada

O órgão de fiscalização fiscaliza a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes, bem como, quando considere conveniente, apresenta recomendações dirigidas ao Conselho de Administração, entre outras, em matéria de apreciação do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho Fiscal deu cumprimento ao conteúdo desta recomendação nos termos de deliberação tomada para o efeito, em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2022.

Referência: Pontos 37, 38, 50, 51 e 55 deste Relatório.

III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração instituiu quatro comissões internas especializadas que exerceram continuamente as suas atribuições ao longo de todo o exercício, com o propósito de assessorar e reforçar a qualidade da respetiva atividade. Encontram-se instituídas as seguintes comissões: (i) a Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas; (ii) a Comissão de Retribuições e

Nomeações; (iii) a Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional; e (iv) a Comissão de Ética e Sustentabilidade.

A Sociedade tem ainda constituída uma Comissão de Vencimentos, criada nos termos e para os efeitos do artigo 399.º do CSC, com a competência de avaliar o desempenho dos administradores e de fixar as respetivas remunerações, de acordo com a Política de Remuneração, bem como dos demais membros dos órgãos sociais, com exceção da remuneração do Revisor Oficial de Contas, cuja remuneração é estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Referência: Ponto 29 deste Relatório.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Princípios:

IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.

Recomendações:

IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Recomendação Integralmente Cumprida

O Conselho de Administração tem um único administrador nomeado com funções executivas, na qualidade de Administrador Delegado, função que exerce com natureza exclusiva para efeito da delegação de poderes que lhe foi conferida.

Não obstante, a Sociedade tem uma Política de Exercício de Funções Executivas por Administradores Executivos em Entidades Fora do Grupo Greenvolt, que prevê que na falta de autorização da assembleia geral, os administradores não podem exercer por conta própria ou alheia atividade concorrente da Sociedade, nem exercer funções em sociedade concorrente ou ser designados por conta ou em representação desta.

Os administradores executivos poderão exercer funções executivas em entidades que não exerçam atividades concorrentes, similares ou conflituantes com as atividades do Grupo Greenvolt desde que tenham obtido prévio consentimento do Conselho de Administração e Comissão de Retribuições e Nomeações.

O administrador executivo que pretenda assumir o exercício de funções executivas fora do Grupo Greenvolt deverá obter prévio consentimento da Comissão de Retribuições e Nomeações e aprovação pelo Conselho de Administração.

Referência: Ponto 21 deste Relatório.

IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Recomendação Integralmente Cumprida

O Conselho de Administração delegou poderes num único administrador executivo, tendo, todavia, reservado para sua decisão matérias consideradas estratégicas, nas quais se inclui a definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade, a organização e coordenação da estrutura empresarial decisória da Sociedade e outras matérias consideradas pelo órgão de administração como estratégicas, em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Referência: Ponto 21 deste Relatório.

IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Recomendação Integralmente Adotada

Remete-se o detalhe do cumprimento da presente Recomendação para o conteúdo do Relatório Anual de Gestão, com especial destaque para a secção relativa à gestão ética e responsável e performance não financeira (pessoas, planeta e comunidade).

Referência: Relatório Anual de Gestão.

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

V.1 Avaliação Anual de Desempenho

Princípio:

A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.

Recomendação:

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração realizou a autoavaliação anual do seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e do Administrador Delegado, durante o exercício de 2022, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade, do orçamento, gestão de riscos, o funcionamento interno e contributo de cada membro, o relacionamento entre o Conselho de Administração e as comissões.

Referência: Pontos 15, 21, e 29 deste Relatório.

V.2 Remunerações

Princípios:

V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas – tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado – e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.

V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.

Recomendações:

V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Recomendação Integralmente Adotada

A Comissão de Vencimentos que integra a estrutura governativa da Sociedade, nos termos do art.º 399.º do CSC, é composta por dois membros independentes, atuando nessa qualidade, e estando assim reunidas as necessárias condições de independência na atuação dos membros em face da administração da Sociedade.

Referência: Ponto 67 deste Relatório.

V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Recomendação Integralmente Adotada

As remunerações dos membros dos órgãos sociais, com a exceção do Revisor Oficial de Contas, cuja remuneração é estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal, são determinadas pela Comissão de Vencimentos, eleita pela Assembleia Geral, em observância da Política de Remuneração também aprovada pela Assembleia Geral em conformidade com o art.º 26.º-B do CVM.

Referência: Pontos 66 e 67 deste Relatório.

V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade deliberou não atribuir condições compensatórias adicionais às que possam estar legalmente estabelecidas para qualquer causa de cessação de funções, conforme resulta da Política de Remuneração.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Recomendação Integralmente Adotada

Nos termos do seu regulamento de funcionamento, a Comissão de Vencimentos designa o membro que a representa junto de cada Assembleia Geral.

Referência: Ponto 67 deste Relatório.

V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Recomendação Integralmente Adotada

A Comissão de Vencimentos pode decidir livremente a contratação, pela Sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Remissão: Ponto 67 do presente Relatório.

V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.

Recomendação Integralmente Adotada

No exercício da seleção de prestadores de serviços de apoio ao exercício das competências da Comissão de Vencimentos, esta Comissão faz determinar como critério essencial da adjudicação dos serviços a garantia da independência necessária para dar cumprimento ao objetivo para o qual são contratados e, em particular, que a independência dos prestadores de serviços não é prejudicada pela prestação de serviços significativos à Sociedade ou a quaisquer sociedades que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

Remissão: Ponto 67 do presente Relatório.

V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Recomendação Integralmente Adotada

A remuneração variável do Administrado Delegado contém uma componente de curto prazo, cuja atribuição está dependente de critérios de desempenho, com natureza qualitativa e quantitativa, em que se incluem também fatores “ESG”, bem como uma componente de médio prazo baseada em *phantom shares* com exercício deferido em 50% do seu valor total, respetivamente, a partir de 2024 e de 2025, cujo pagamento também está dependente de uma avaliação positiva em termos de *Total Shareholder Return*.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Recomendação Integralmente Adotada

A remuneração variável de médio prazo – *phantom shares* – é ponderada, durante o decurso do prazo de diferimento que decorre entre o ano da sua atribuição e os 3 a 4 anos de data de exercício de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, respetivamente, pela evolução do KPI de longo prazo – *Total Shareholder Return* – que constitui uma métrica de avaliação da sustentabilidade do desempenho de médio a longo prazo da Sociedade na medida em que traduz a criação de valor acionista por decurso temporal do período de investimento, remunerando o desempenho da administração executiva em termos diretamente comparáveis com o aporte de valor acionista.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos, direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Recomendação Integralmente Adotada

A remuneração variável não compreende opções. A remuneração variável de médio prazo contempla *phantom shares*, como anteriormente explicitado na Recomendação V.II.7.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Recomendação Integralmente Adotada

A remuneração dos Administradores Não Executivos integra apenas uma componente fixa, correspondente a uma retribuição mensal, cujo montante é determinado pela Comissão de Vencimentos.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.3 Nomeações

Princípio:

Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.

Recomendações:

V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Recomendação Integralmente Adotada

Na recomposição dos órgãos sociais da Greenvolt, por ocasião da preparação do modelo de governo da Sociedade para a sua admissão a negociação em mercado regulamentado, consta do prospeto do IPO informação detalhada sobre o nível de adequação do perfil, conhecimentos e currículo de cada um dos membros dos órgãos sociais para as respetivas funções a desempenhar, como evidência da especial preocupação da Sociedade e da sua base acionista de controlo nesta matéria, conforme informação disponível em www.greenvolt.com.

Aquando da cooptação da Administradora Joana Pais em novembro de 2022 foi elaborado um relatório de avaliação da adequação, individual e coletiva, da sua eleição para o Conselho de Administração, tendo sido apreciados os critérios de adequação individual – competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência –, e de adequação coletiva - desempenho do órgão e diversidade – disponível para consulta em www.greenvolt.com na seção relativa à Assembleia Geral.

Referência: Ponto 69 deste Relatório.

V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

Recomendação Não Aplicável

A Sociedade não tem quadros dirigentes passíveis de serem designados enquanto tal nos termos e para os efeitos do art.º 3.º, n.º 1, parágrafo 25 do Regulamento (EU) n.º 596/2014, relativo ao abuso de mercado, uma vez que o processo de tomada de decisões de gestão se encontra concentrado no seu Administrador-Delegado.

Referência: Ponto 18 deste Relatório.

V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

Recomendação Não Aplicável

A Sociedade não tem designada nenhuma comissão com competência para a designação de quadros dirigentes dado o modelo governativo adotado com concentração decisória exclusiva no seu Administrador Delegado.

Referência: Ponto 18 deste Relatório.

V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

Recomendação Não Aplicável

**De acordo com a Nota n.º 3 sobre Interpretação do Código de Governo das Sociedades IPCG 2018 (revisto em 2020), emitida pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização.*

Em consistência com a justificação dada para as Recomendações V.3.2, V.3.3 e V.3.4, esta recomendação considera-se não aplicável.

Referência: Ponto 18 deste Relatório.

CAPÍTULO VI CONTROLO INTERNO

Princípio:

Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Recomendações:

VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Recomendação Integralmente Adotada

O Conselho de Administração da Sociedade é o órgão responsável por definir, entre outras matérias, a gestão de risco necessário, no contexto do alcance dos objetivos estratégicos e de

negócio da Sociedade. Nas suas competências inclui-se também a definição das políticas estratégicas gerais e, em especial, a aprovação do plano estratégico e de negócio, com acompanhamento periódico, por reporte do Administrador Delegado, da implementação do sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

Referência: Ponto 50 deste Relatório.

VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Recomendação Integralmente Adotada

Nos termos estabelecidos pelo seu regulamento de funcionamento, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, o Conselho Fiscal da Sociedade é o órgão responsável, entre outras matérias, pela fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, gestão de risco e do processo de preparação e divulgação de informação financeira, em interação com o Conselho de Administração através da Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas, composta integralmente por administradores não executivos independentes.

Referência: Pontos 38, 50 e 51 deste Relatório.

VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade possui uma Direção de Gestão de Risco que assessora as demais direções, departamentos e equipas operacionais existentes na atividade de identificação e gestão de risco. Sem prejuízo, todos os participantes envolvidos na gestão de risco, e principalmente aqueles com responsabilidades na tomada de decisão, são competentes na identificação, na avaliação e na definição de estratégias de mitigação dos riscos que constituem ameaças suscetíveis de afetar a concretização dos objetivos estratégicos e de negócio. As ações desenvolvidas na matéria de gestão de risco são realizadas pelas direções, departamentos e equipas operacionais em conformidade com as orientações e decisões do Conselho de Administração e do Administrador Delegado com a assessoria da Direção de Gestão de Risco.

Durante o ano de 2022, a Sociedade reforçou a supervisão das suas atividades com a criação da Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional, que tem como atribuições a definição de um Plano de Auditoria anual, incluindo uma avaliação do sistema de gestão do risco baseado nas prioridades estratégicas da Greenvolt e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas várias unidades de negócio. O Plano Anual de Auditoria é validado pela Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e fiscalizado pelo Conselho Fiscal, que controla a sua execução.

A Direção de Auditoria Interna, *Compliance* e Eficiência Organizacional informa e alerta a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, nas suas reuniões regulares, sobre todos os factos

relevantes, identificando oportunidades de melhoria do controlo interno e promovendo a sua implementação.

Referência: Pontos 21, 50 a 52 deste Relatório.

VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação Integralmente Adotada

Entre outros, é competência do Conselho Fiscal, tal como se encontra previsto no regulamento deste órgão, validar os planos de trabalho das auditorias internas, acompanhar e apreciar o sistema de gestão de riscos e controlo interno.

Referência: Pontos 30, 50 a 52 deste Relatório.

VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Recomendação Integralmente Adotada

As competências e responsabilidades previstas na presente recomendação estão acauteladas pelo respetivo regulamento de funcionamento.

Referência: Pontos 30, 50 a 52, e 91 deste Relatório.

VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

Recomendação Integralmente Adotada

A Direção de Gestão de Risco dá cumprimento ao conteúdo desta recomendação.

Referência: Pontos 50 a 54 deste Relatório.

VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva a de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Recomendação Integralmente Adotada

A Sociedade é dotada de procedimentos de fiscalização, avaliação e ajustamento do sistema de controlo de riscos, executados pela Direção de Gestão de Risco com reporte funcional ao Administrador Delegado, sem prejuízo das competências legais que nesta matéria pertencem também ao órgão de fiscalização.

Referência: Pontos 38, 50 a 55 deste Relatório.

CAPÍTULO VII INFORMAÇÃO FINANCEIRA

VII.1 Informação financeira

Princípios:

VII.A O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.

VII.B O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.

Recomendação:

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Recomendação Integralmente Adotada

O Regulamento do Conselho Fiscal impõe ao órgão a fiscalização da adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Referência: Pontos 34 e 38 deste Relatório.

VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização

Princípio:

Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.

Recomendações:

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Recomendação Integralmente Adotada

Por deliberação tomada pelo Conselho Fiscal na reunião de 9 de setembro de 2021, o Conselho Fiscal definiu a sua metodologia de trabalho com o Revisor Oficial de Contas que inclui o exercício da competência de fiscalização da sua independência, designadamente no que respeita à prestação de serviços adicionais tal como estabelecido pela alínea I) do n.º 2 do Capítulo II do Regulamento do Conselho Fiscal. O Revisor Oficial de Contas deve, previamente à prestação de quaisquer serviços adicionais, partilhar toda a informação solicitada pelo Conselho Fiscal para que este possa aferir e confirmar a manutenção da sua independência e deve assinalar ao Conselho Fiscal a existência de quaisquer conflitos de interesses atuais ou potenciais de que tome conhecimento.

Referência: Ponto 37 deste Relatório.

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Recomendação Integralmente Adotada

É da competência do Conselho Fiscal propor a designação e a destituição do Revisor Oficial de Contas, sendo o primeiro destinatário e interlocutor do resultado do exercício da atividade do Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe ainda supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, em que se inclui também a apreciação da manutenção da sua independência ponderada pela proporcionalidade e adequação da remuneração atribuída ao Revisor Oficial de Contas para o exercício das suas competências.

Referência: Pontos 37 e 38 deste Relatório.

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Recomendação Integralmente Adotada

A avaliação da atividade desenvolvida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade pode ser consultada na informação constante do Relatório Anual e Parecer do Conselho Fiscal, o qual

contempla uma análise à independência e adequação do Revisor Oficial de Contas para o exercício das respetivas funções.

Referência: Pontos 37 e 38 deste Relatório; Relatório Anual e Parecer do Conselho Fiscal.

Anexos

Anexo I

Qualificações Profissionais e Elementos Curriculares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO¹



**Clementina Maria
Dâmaso de Jesus
Silva Barroso**

FUNÇÃO
Presidente do
Conselho de
Administração

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de Ética
e
Sustentabilidade

Comissão de Auditoria,
Risco e Partes
Relacionadas

¹ A Altri, SGPS, S.A. (doravante "Altri") comunicou ao mercado no dia 6 de maio de 2022 a atribuição de um dividendo em espécie aos seus acionistas, composto por ações da Sociedade, por deliberação tomada na sua Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2022, por efeito da qual a Sociedade deixou de ser uma sociedade dominada pela Altri.

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2022 – presente

Membro (não executivo) do Conselho de Administração; Presidente da Comissão de Auditoria e Vogal da Comissão de Avaliação, Nomeações, Ética, Sustentabilidade e Governo do- Banco Montepio – Caixa Económica Bancária, S.A.

2016 – presente

Vogal da Direção, Instituto Português de *Corporate Governance*

2011 – presente

Membro do Conselho Consultivo da IJC (*ISCTE Junior Consulting*)

1982 – presente

Professora do Departamento de Finanças, *ISCTE Business School*

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2015 – 2022

Membro (não executivo) do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria e da Comissão de Remunerações, do Banco CTT, S.A.

2018 – 2021

Membro do Conselho Geral e de Supervisão (Comissão de Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria), EDP – Energias de Portugal, S.A.

2014 – 2020

Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Science 4 YOU, S.A.

2012 – 2016

Membro (não executivo) do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, FundBox – SGFII, SA, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A

2011 – 2016

Membro (não executivo) do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, FundBox – SGFIM, SA, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.

2016 – 2019

Membro (não executivo) do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria, FundBox – SGFIM, SA, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.

2001 – 2013

Membro da Direção, INDEG/PROJETOS- Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial/ Projetos

1999 – 2013

Diretora Geral e membro da Direção, INDEG / ISCTE – Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial/ISCTE

EDUCAÇÃO

2015

Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada, ISCTE_IUL

1990

Revisora Oficial de Contas (ROC), registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

1984 – 1985

Mestrado em Organização e Gestão de Empresas (parte escolar), ISE

1982

Contabilista Certificada inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados

1981

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE



Paulo Jorge dos Santos Fernandes

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional

Comissão de Retribuições e Nomeações

Enquanto um dos fundadores, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da subsidiária da ALTRI, então denominada Bioelétrica da Foz, atualmente, Greenvolt, através de uma operação extraordinariamente bem sucedida e com contornos singulares no mercado de capitais português. É também acionista e administrador. Este grupo dedica-se à produção de energias renováveis a partir de biomassa, sol, vento e descentralizado.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador desde então. A atividade da Ramada Investimentos inclui, dentro da área industrial, que é a sua área *core* de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual é acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido, sempre com funções executivas (*Chairman* e CEO), na construção e gestão do grupo desde a sua criação, que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador (Vice-Presidente), assumindo funções executivas na construção do grupo desde a sua fundação, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

Vice Presidente do Conselho de Administração, Altri S.G.P.S., S.A.

Fora do Grupo Altri

2016 – presente

Membro do Conselho de Administração, A Nossa Aposta – Jogos e Apostas *On-Line*, S.A.

2008 – presente

Membro do Conselho de Administração, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Actium Capital, S.A.

2006 – presente

Membro do Conselho de Administração, Elege Valor, Lda.

2005 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofihold II, S.A.

2004 – presente

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada II Imobiliária, S.A.

2002 – presente

Membro do Conselho de Administração, Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.

1997 – presente

Membro do Conselho de Administração, Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Cofihold, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Aços, S.A.

1992 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina Media, S.A.

1990 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina, S.G.P.S, S.A.

1984 – presente

Membro da Gerência, Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2016

Membro do Conselho de Administração, CELPA – Associação da Indústria Papeleira

2006

Membro do Conselho Consultivo em Engenharia e Gestão do IST

2013 – 2016

Presidente da Mesa do Conselho Fiscal, BCSD

2005

Membro do Conselho Superior da Associação do Antigos Alunos de MBA

2000-2001

Administrador, SIC

1997

Presidente do Conselho de Administração, ATLANTIS – Cristais de Alcobaça, S.A.

Administrador, Grupo Vista Alegre, S.A.

1995

Administrador, CRISAL – Cristais De Alcobaça, S.A.

1991 – 1993

Membro do Conselho Consultivo, Assoc. Ind. Portuense

1989 – 1994

Presidente da FEMB (*Fédération Européene de Mobilier de Bureau*) para Portugal

1989 – 1990

Presidente da Assembleia Geral, Assoc. Industr. Águeda

1989 – 1994

Presidente do Conselho de Administração, CORTAL

1986 – 1989

Diretor Geral, CORTAL

1982 – 1984

Adjunto do Diretor de Produção, CORTAL

EDUCAÇÃO

1984

MBA, Universidade Nova de Lisboa

1982

Licenciatura em Engenharia Eletrónica, Universidade do Porto



**João Manuel Matos
Borges de Oliveira**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

Comissão de
Retribuições e
Nomeações

Em 2021, esteve ativamente envolvido na preparação do bem sucedido IPO da Greenvolt, (subsidiária da Altri), da qual é acionista e administrador.

É um dos fundadores da Altri, Ramada Investimentos e Cofina, tendo estado diretamente envolvido na sua gestão desde o início, sendo também acionista e administrador dos três grupos. Assume funções executivas como *Chairman* e CEO da Ramada Investimentos.

CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2014 - presente

Vice Presidente do Conselho de Administração, Altri S.G.P.S., S.A.

Fora do Grupo Altri

2018 - presente

Membro do Conselho de Remunerações da Fundação de Serralves

2008 - presente

Presidente do Conselho de Administração, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

2007 - presente

Membro do Conselho de Administração, Caderno Azul, S.A.

2006 – presente

Membro da Gerência, Elege Valor, Lda.

2004 – presente

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada II Imobiliária, S.A.

2002 – presente

Membro do Conselho de Administração, Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.

1997 – presente

Presidente do Conselho de Administração, Ramada Aços, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Cofihold, S.A.

1992 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina Media, S.A.

1990 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina, S.G.P.S., S.A.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR**2005 – 2022**

Membro do Conselho de Administração, Cofihold II, S.A.

2011 – 2013

Membro do ISCTE-IUL CFO *Advisory Forum*

2008 – 2011

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, Zon Multimédia, SGPS, S.A.

2008 – 2015

Presidente do Conselho Fiscal, Porto *Business School*

1998 – 1999

Membro do Conselho de Administração, Efacec Capital, S.G.P.S., S.A.

1997 – 2000

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, Vista Alegre, S.A.

1996 – 2000

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, Atlantis, S.A.

1995 – 2004

Presidente do Conselho Fiscal, Associação Industrial do Distrito de Aveiro

1992 – 1994

Vice-presidente da Assembleia Geral, Associação Industrial de Águeda

1989 – 1994

Membro do Conselho de Administração, Seldex

1989 – 1995

Vice-presidente do Conselho de Administração, Cortal

1989 – 1994

Diretor Geral, Cortal

1987 – 1989

Diretor de Marketing, Cortal

1984 – 1985

Diretor de Produção, Cortal

1982 – 1983

Adjunto do Diretor de Produção, Cortal

EDUCAÇÃO**1986**

MBA, INSEAD

1982

Licenciatura em Engenharia Química, Universidade do Porto



**Ana Rebelo de
Carvalho Menéres de
Mendonça**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2014 – presente

Membro do Conselho de Administração, Altri S.G.P.S., S.A.

Fora do Grupo Altri

2017 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofihold II, S.A.

2016 – presente

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada II Imobiliária, S.A

2014 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofihold, S.A.

2009 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina, S.G.P.S., S.A

Membro do Conselho de Administração, Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A

Membro do Conselho de Administração, Ramada Aços, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

2008 – presente

Membro do Conselho de Administração, Promendo Investimentos, S.A.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2009 – 2018

Membro do Conselho de Administração, Promendo, S.G.P.S., S.A

1996 – 2018

Membro do Conselho de Administração, Promendo, S.A.

1994 – 1995

Departamento Comercial, Citibank

1993 – 1994

Jornalista na área de economia, jornal Semanário Económico

EDUCAÇÃO

1987 – 1993

Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa em Lisboa



**Pedro Miguel Matos
Borges de Oliveira**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2014 – presente

Membro do Conselho de Administração, Altri S.G.P.S., S.A.

Fora do Grupo Altri

2015 – presente

Membro do Conselho de Administração, *1 Thing, Investments*, S.A.

2014 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofihold, S.A.

2013 – presente

Membro do Conselho de Administração, Título Singular, S.A.

2009 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina, S.G.P.S., S.A.

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada II Imoiária, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Aços, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

2008 – presente

Membro do Conselho de Administração, Valor Autêntico, S.A.

2006 – presente

Membro do Conselho de Administração, Universal – Afir, S.A.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2008 – 2022

Membro do Conselho de Administração, Cofihold II, S.A.

2009

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada – Investimentos, S.G.P.S., S.A.

2006

Membro do Conselho de Administração, Universal Afir, Aços Especiais e Ferramentas, S.A.

2000

Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas, F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.

1999 – 2000

Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas, F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.

1997 – 1999

Assistente de Direção, GALAN, Lda.

1992

Gerente, Bemel, Lda.

1986 – 2000

Assessor de gerência, Ferágueda, Lda.

EDUCAÇÃO

2009

Curso de Avaliação de Empresas, EGE- Escola de Gestão Empresarial

2000

Executive MBA, Instituto Empresarial Portuense / ESADE-Business School de Barcelona

1996

Licenciatura em Gestão Financeira, Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto



Domingos José Vieira de Matos

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2005 – presente

Membro do Conselho de Administração, Altri, S.G.P.S., S.A.

Membro do Conselho de Administração, Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.

Fora do Grupo Altri

2008 – presente

Membro do Conselho de Administração, Livrefluxo, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

2006 – presente

Membro do Conselho de Administração, Elege Valor, Lda.

2004 – presente

Membro do Conselho de Administração, F. Ramada II Imobiliária, S.A.

2002 – presente

Membro do Conselho de Administração, Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.

1997 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofihold, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Ramada Aços, S.A.

1990 – presente

Membro do Conselho de Administração, Cofina, S.G.P.S., S.A.

1984 – presente

Membro do Conselho de Administração, Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda.

1974 presente

Membro do Conselho de Administração, Universal – Afir, S.A

EXPERIÊNCIA ANTERIOR**2005 – 2022**

Membro do Conselho de Administração, Cofihold II, S.A.

1998 – 2000

Membro do Conselho de Administração, Electro Cerâmica, S.A.

1978 – 1994

Membro do Conselho de Administração, Cortal, S.A.

EDUCAÇÃO**1974**

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto



**Maria Joana Dantas
Vaz Pais**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de Ética e
Sustentabilidade

Comissão de Auditoria,
Risco e Partes
Relacionadas

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

N.A.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2022 - presente

Vice-Presidente, ISEG Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

Professora Catedrática, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2018 - 2022

Professora Associada com Habilitação, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2014 - 2018

Professora Associada, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2005 - 2014

Professora Assistente, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2005

Professora Assistente, Católica Lisbon School of Business and Economics, Universidade Católica Portuguesa

1998-2001

Professora Assistente, Nova School of Business and Economics, Universidade Nova de Lisboa

EDUCAÇÃO

2005

Doutoramento em Economia, IDEA, Universitat Autònoma de Barcelona, Espanha

2001

Mestrado em Economia, Universidade Nova de Lisboa, Portugal

1998

Licenciatura em Economia, Universidade de Coimbra, Portugal



**Céline Dora Judith
Abecassis-Moedas**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de Ética e
Sustentabilidade

Comissão de
Retribuições e
Nomeações

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2021 - presente

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, *Lectra* (France)

2020 - presente

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, Vista Alegre Atlantis

2019 - presente

Diretora da Formação de Executivos, Universidade Católica Portuguesa

2016 - presente

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, CUF

2019 - presente

Professora Associada com Agregação, fundadora e diretora académica do *Center for Technological Innovation & Entrepreneurship*, Universidade Católica Portuguesa

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2016 – 2020

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, CTT

2012 – 2019

Membro (não executivo) do Conselho de Administração, Europac

2013 – 2015

Professora Associada de *Strategy & Innovation*, Universidade Católica Portuguesa

2014 – 2019

Professora de *Strategy & Innovation* e Diretora Académica de '*Fashion & Technology*', *Lectra Chair*, ESCP *Business School*, Paris

2011 – 2012

Visiting professor, *Sloan School of Management*, MIT

2005 – 2013

Professora Assistente de *Strategy*, Universidade Católica Portuguesa

2002 – 2005

Professora Assistente de *Strategy*, *School of Business and Management*, *Queen Mary University of London*

2000 – 2002

Consultora de Gestão, *AT Kearney*, London

1999 – 2000

E-Business Product Manager, *Lectra*, Nova Iorque

1996 – 1999

Assistente de Investigação, *Orange Labs*, Paris

EDUCAÇÃO

2019

Curso "*Advanced Financial Statement Analysis*", *Amsterdam Institute of Finance*

2017

Curso "*International Directors Programme*", *Certified IDP-C in Corporate Governance*, INSEAD

2014

Curso "*Strategy of Leadership*", *Kellogg School of Management, Northwestern University*

1999

Doutoramento em Estudos de Gestão (com distinção), *Ecole Polytechnique*, Paris

1996

Mestrado em Métodos Científicos de Gestão (DEA), *Dauphine University*, Paris

1994

Licenciatura em Gestão e Economia, *Ecole Normale Supérieure de Cachan / La Sorbonne*



**António Jorge Viegas
de Vasconcelos**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de Auditoria,
Risco e Partes
Relacionadas

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2022 – presente

Membro não executivo do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian

2019 – presente

Membro do Conselho Consultivo de Negócios, INESC TEC

Acionista e membro do conselho de Administração, *FF New Energy Ventures, S.A.*

2018 – presente

Diretor do curso "*Regulatory Delivery*", *European University Institute, Florence School of Regulation*;

Professor *part-time*, *European University Institute*

Membro do *Stakeholder and Innovation Council* of EDSO (*European Distribution System Operators*)

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa da Economia da Energia (APEEN)

2017 – presente

Membro do Conselho Consultivo da SOFID (instituição financeira de desenvolvimento que apoia projetos de investimento de empresas portuguesas em países em desenvolvimento)

Cofundador e presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Direito da Energia (APDEN)

Membro fundador e presidente honorário, *European Federation of Energy Law Associations* (EFELA)

2013 – presente

Professor convidado, *WU Vienna, Executive master on Energy Management*

Membro do Conselho Consultivo, *Official Monetary and Financial Institutions Forum*

2012 – presente

Acionista, *Intelligent Sensing Anywhere, S.A.*

2007 – presente

Membro do Conselho Consultivo, APREN (Associação Portuguesa de Energias Renováveis)

Presidente do Conselho de Administração, *NEWES, New Energy Solutions*

Consultor de diversas organizações nacionais e internacionais (Comissão Europeia, Banco Mundial, etc.)

Professor convidado do Instituto Superior Técnico

2006 – presente

Membro honorário, CEER

2003 – presente

Fundador e membro do Comité Executivo da *Florence School of Regulation* (joint venture entre o CEER, Comissão Europeia e *European University Institute*).

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2020 – 2022

Membro do Conselho de Supervisão, *Econnext GmbH & Co. KGaA*

2017 – 2020

Acionista e membro do Conselho de Administração, *Homing Homes*

2017 – 2018

Membro do Comité de *pilotage* do Comité de *Prospective* CRE (Comissão Reguladora de Energia Francesa)

2016 – 2017

Consultor do Presidente da Comissão europeia em temas energéticos

2015 – 2018

Cofundador e primeiro Presidente, Associação Portuguesa de Economia da Energia (APEEN – IAEE Associada)

2014

Presidente, Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde criada pelo governo Português

2013 – 2015

Membro do “*Wise men Group*” do governo Português sobre uso de fundos europeus para o período de 2014-2020

2013 – 2016

Membro do Conselho Geral, Universidade de Coimbra

2012 – 2016

Presidente, Associação Portuguesa de Veículos Elétricos

2012 – 2014

Membro do Conselho de Administração, ISA

2011

Membro do Comité Consultivo da Comissão Europeia sobre o “*Energy Roadmap 2050*”

2010 – 2012

Conselheiro especial do Comissário *Andris Piebalgs* sobre questões energéticas para a política de desenvolvimento

2010 – 2018

Membro suplente do Conselho de Administração, ACER (Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) nomeado pelo Parlamento Europeu

2007 – 2008

Membro da NovenergiAll (fundo de capital privado para as energias renováveis na Europa)

2007 – 2010

Membro do Conselho Consultivo, Programa de Economia Ambiental de Harvard

2003 – 2005

Presidente, Grupo Europeu de Reguladores da Eletricidade e do Gás (ERGEG), criado pela Comissão Europeia

2000

Cofundador, Associação Ibero-Americana de Autoridades Reguladoras da Energia (ARIAE)

2000 – 2006

Cofundador e Vice- Presidente, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE)

2000 – 2005

Cofundador e copresidente, Mesa Redonda das Entidades Reguladoras da Energia da UE/EUA
Cofundador e Presidente, Conselho dos Reguladores Europeus da Energia (CEER), uma associação voluntária de reguladores europeus da energia com sede em Bruxelas

1997

Nomeado pelo Governo Português como Presidente da ERSE

1996

Convidado pelo Governo Português a criar a Entidade Reguladora do Setor Elétrico (ERSE)

1990 – 1991

Professor Convidado, Universidade de Pavia (Itália)

1989 – 1996

Secretário-Geral Adjunto, EURELECTRIC (associação europeia de empresas de eletricidade)

1985 – 1989

Responsável pelo desenvolvimento do programa de simulação dinâmica de sistemas no departamento de redes elétricas da AEG (Frankfurt); também responsável pela introdução da engenharia de software no mesmo departamento

1982 – 1985

Assistente de Investigação, Erlangen- Universidade de Nuremberga

1982

Monitor, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

1980

Estágio, Hoesch (Dortmund)

EDUCAÇÃO**1982 – 1985**

Doutoramento, Universidade de Erlangen-Nuremberga

1977 – 1982

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, Universidade do Porto



**José Armino Farinha
Soares de Pina**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho de
Administração

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2021 – presente

Membro do Conselho de Administração, Biogama, S.A.

2020 – presente

Membro do Conselho de Administração e CEO, Altri, S.G.P.S., S.A.

Membro do Conselho de Administração, Altri Abastecimento de Madeira, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Altri Florestal, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Biotek, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Caima, S.A.

Membro do Conselho de Administração, CELBI, S.A.

Membro do Conselho de Administração, Florestsul, S.A.

2022 – presente

Membro do Conselho de Administração, Greenfiber, S.L.

Fora do Grupo Altri

N.A.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2017 – 2020

Diretor Corporativo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios para a região Ásia Pacífico, Dow, China

2014 – 2017

Vice-Presidente do Conselho de Administração, CropLife Asia

Presidente da Divisão de Ciências Agrícolas e Biotecnologia para a Ásia, Dow, China,

2010 – 2014

Presidente e Diretor Geral Global da AgroFresh Inc., EUA

2008 – 2010

Diretor Global de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios da Divisão de Materiais Químicos Especializados, Dow, Suíça

2005 – 2007

Diretor Geral Global, ADC Inc. (unidade de materiais elásticos não tecidos), Alemanha

2005 – 2008

Diretor Global da Unidade de Polímeros, Saúde e Higiene, Dow, EUA

1996 – 2010

Membro do Conselho de Administração, World Monuments Fund para Portugal

1995 – 2005

Várias posições de gestão comercial e de marketing para a Europa, Medio Oriente e África, nas divisões de Materiais para a Construção e de Polímeros, Dow, baseado em Portugal, Alemanha e Suíça

EDUCAÇÃO

2008

Programa avançado de Gestão de Empresas, INSEAD, França

2005

Programa avançado de Gestão de Empresas, Universidade de Indiana, EUA

2000

Programa de Gestão de Empresas, INSEAD, França

1995

Pós Graduação em Gestão de Construção, Instituto Superior Técnico

1993

Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto de Tecnologia de Nova Jersey, EUA



**João Manuel Manso
Neto**

FUNÇÃO
Administrador
Delegado

ESTATUTO
Não Independente

COMISSÕES
Comissão de Ética e
Sustentabilidade

Comissão de
Acompanhamento
Estratégico e
Operacional

CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

2022 - presente

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Next Holding, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt España, S.L.

Presidente do Conselho de Administração, Univergy Autoconsumo, S.L.

2021 - presente

Presidente do Conselho de Gerência, Greenvolt Next Portugal, Lda.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Comunidades, S.A

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Comunidades II, S.A

Consejero Delegado, Tresa Energia SL

Presidente do Conselho de Administração, *Sustainable Energy One, S.L.*

Vice-Presidente do Conselho de Administração, *V-ridium Power Group sp. z o.o.*

Fora do Grupo Altri

2021 - presente

Advisor, Beaufort Investment Limited

Advisor, IGE Investment Limited

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2006 – 2021

Presidente do Conselho de Administração, EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.

Membro (executivo) do Conselho de Administração, EDP, Energias de Portugal, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração, EDP Renováveis, S.A.

Presidente da Comissão Executiva, EDP Renováveis, S.A.

Membro do Conselho de Administração, *Operador del Mercado Ibérico de Energia Polo Español* (OMEL)

Membro do Conselho de Administração, Mercado Ibérico – OMIP (Portugal)

Membro do Conselho de Administração, MIBGAS

Consejero Delegado, Hidrocantábrico

Membro do Conselho de Administração, Naturgás Energia Grupo, S.A.

2003 – 2006

Diretor Geral, EDP – Energias de Portugal, S.A.

Membro do Conselho de Administração, EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.,

Consejero Delegado, Hidrocantábrico

Membro do Conselho de Administração, Naturgás Energia Grupo, S.A.

2002 – 2003

Membro de Conselhos de Administração do Grupo Banco Português de Negócios

1985 – 1993 (não contínuo)

Professor, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1981 – 2002

Diretor da Divisão de Crédito Internacional, Banco Português do Atlântico

Diretor Geral (com a responsabilidade do pelouro financeiro e retalho da região Sul), Banco Português do Atlântico

Diretor Geral de Tesouraria, BCP

Membro do Conselho de Administração, BCP Banco de Investimento

1981 – 2002

Diversas funções junto do Big Bank Gdansk, Polónia

EDUCAÇÃO

1988

Advanced Management Program for Overseas Bankers, Wharton School, Estados Unidos

1982 – 1985

Componente académica do Mestrado em Economia, Universidade Nova de Lisboa

1981 – 1982

Pós-graduação em Economia Europeia, Universidade Católica Portuguesa

1976 – 1981

Licenciatura em Económicas, Instituto Superior de Economia

CONSELHO FISCAL¹



Pedro João Reis de Matos Silva

FUNÇÃO
Presidente do
Conselho Fiscal

ESTATUTO
Independente

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2019 – presente

Membro da Assembleia Representativa da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

1987 – presente

Sócio fundador da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, SROC Lda.

1981 – presente

Revisor Oficial de Contas

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2016 – 2018

Membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

¹ A Altri, SGPS, S.A. (doravante “Altri”) comunicou ao mercado no dia 6 de maio de 2022 a atribuição de um dividendo em espécie aos seus acionistas, composto por ações da Sociedade, por deliberação tomada na sua Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2022, por efeito da qual a Sociedade deixou de ser uma sociedade dominada pela Altri.

2012 – 2014

Membro da Comissão de Auditoria do Banco Espírito Santo

2005 – 2010

Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

1993 – 1995

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português do Atlântico

1987 – 1991

Assessor Económico do Primeiro-Ministro

1975 – 1986

Técnico Especialista e Chefe de Divisão e Diretor de Serviços, IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais

1974

Auditor em Empresa Internacional, A. Andersen

1972 – 1974

Consultor, Associação Industrial Portuguesa

1971 – 1974

Oficial da Reserva Naval. Serviço Militar na Marinha, Administração Naval

1972 – 1992

Professor convidado, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

1976

Monitor do curso “A técnica contabilística/os instrumentos de gestão/os meios de controlo”, INI

EDUCAÇÃO

1980

Fellow of the Economic Development Institute, Banco Mundial

Curso de Análise de Projetos Industriais, *Economic Development Institute*, Banco Mundial

1976

Curso de Direção de Empresas, Módulos: Controlo de Gestão na Empresa, Gestão Financeira e dos Investimentos, Métodos de Análise de Custos

1974

Curso de Auditoria e Contabilidade, *Centre D'Enseignement Superieur des Affaires* (CESA) Versailles, França

1971

Licenciatura em Finanças, Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

1958 - 1965

Colégio Militar



**Francisco Domingos
Ribeiro Nogueira
Leite**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho
Fiscal

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de
Vencimentos

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2019 – presente

Assessor do Conselho de Administração, CP-Comboios de Portugal, E.P.E.

Administrador Único, ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.

Administrador Único, FERNAVE- Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transporte e Portos, S.A.

Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 – 2019

Presidente do Conselho de Administração, Parvalorem, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parparticipadas SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parups, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE

Presidente do Conselho de Administração, Banco EFISA, S.A.

2010 – 2012

Presidente do Conselho de Administração, ECOSAÚDE, S.A

2003 – 2007

Administrador Executivo, Fernave, S.A.

1994 – 1995

Presidente, SIJE, S.A.

1991 – 1992

Membro Conselho Fiscal, Euroshore, S.A.

1989 – 1992

Secretário-Geral, Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE

2012 – 2014

Presidente do Conselho de Administração, BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

2012 – 2013

Presidente do Conselho de Administração, BPN (IFI) Cabo Verde

Presidente do Conselho de Administração, Real Vida Seguros, S.A.

1988 – presente

Advogado

EDUCAÇÃO

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



**Cristina Isabel
Linhares Fernandes**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho
Fiscal

ESTATUTO
Independente

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2022 – presente

Vogal suplente do Conselho Fiscal do BBVA, Instituição Financeira de Crédito S.A.

2017 – presente

Fiscal Único da Never Lose, S.A.

Fiscal Único da MDM Imobiliária S.A

Fiscal Único da Base Item – Actividades Imobiliárias, S.A.

Fiscal Único da Título Singular, S.A

2016 – presente

Responsável pela execução da contabilidade e pela área financeira da APAF – *Engineering Services*, Lda.

Fiscal Único da IT-Peers Serviços de Tecnologia de Informação, S.A.

2012 – presente

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica – Alcades de Faria

2008 – presente

Revisora Oficial de Contas da Sociedade Comercial de Plásticos Chemieuro Unipessoal Lda.

2007 – presente

Revisora Oficial de Contas e consultora em nome individual

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2008 – 2010

Vogal do Conselho Fiscal da Celulose da Beira Industrial (Celbi), S.A

2007 – 2008

Vogal do Conselho Fiscal da Tertir – Terminais de Portugal, S.A

2007 – 2013

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A

Vogal do Conselho Fiscal da Cofina, SGPS, S.A

Vogal do Conselho Fiscal da F..Ramada Investimentos, SGPS, S.A

2007 – 2010

Vogal do Conselho Fiscal da Celulose do Caima, SGPS, S.A

2005 – 2006

Senior Manager da divisão de auditoria da Deloitte, Luanda

2002 – 2005

Manager da divisão de auditoria da Deloitte, Porto

1999 – 2001

Sénior da divisão de auditoria da Arthur Andersen, Porto

1996 – 1998

Assistente na divisão de auditoria da Arthur Andersen, Porto

EDUCAÇÃO

2022

Pós Graduação em Web3, *Blockchain* e Criptoeconomia - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto

2006 – 2007

MBA executivo – EGP – Escola de Gestão do Porto

2000

Pós Graduação em Fiscalidade - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto

1991 - 1996

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

COMISSÃO DE VENCIMENTOS¹



**Fernanda Luíza Z. V.
Vieira de Moura**

FUNÇÃO
Presidente da
Comissão de
Vencimentos

ESTATUTO
Independente

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2021 - presente

Psicoterapeuta e Coach: Executivos, Carreira, Lifecoaching

Formadora e produtora de conteúdos de Formação (Consultora independente)

Consultora de RH (Revisão e Implementação de Instrumentos de RH, Diagnostico e intervenção Organizacional)

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 - 2021

Diretora Corporativa de Recursos Humanos, Grupo Elevo

1997 - 2012

Diretora Corporativa de Recursos Humanos, Grupo Edifer

1990 - 1997

¹ A Altri, SGPS, S.A. (doravante "Altri") comunicou ao mercado no dia 6 de maio de 2022 a atribuição de um dividendo em espécie aos seus acionistas, composto por ações da Sociedade, por deliberação tomada na sua Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2022, por efeito da qual a Sociedade deixou de ser uma sociedade dominada pela Altri.

Consultora Sénior, EGOR PORTUGAL

1988 – 1990

Consultora de Recrutamento e Seleção Profissional, CONSENSO

1987 – 1990

Psicóloga Clínica, Monitora e Formadora FREELANCER

1984 – 1987

Psicóloga em Instituição Pública de Solidariedade Social, Voluntárias Sociais da Bahia (Brasil)

EDUCAÇÃO

2020

Pós-Graduação em *Coaching* Psicológico, Faculdade de Psicologia de Lisboa

2018

Certificação em *Coaching* Executivo – *Coach graduate by accredited Coach Training program*

2007

Formação em Gestão Global – Nova Fórum, Universidade Nova de Lisboa

1998

Pós-Graduação em Organização e Avaliação da Formação, Faculdade de Psicologia de Lisboa (em colaboração com a Universidade de Pierre Mendes de Grenoble)

1979-1984

Licenciatura em Psicologia - Ramo Psicoterapia e Aconselhamento, Faculdade de Psicologia de Lisboa de Lisboa



**Francisco Domingos
Ribeiro Nogueira
Leite**

FUNÇÃO
Vogal do Conselho
Fiscal

ESTATUTO
Independente

COMISSÕES
Comissão de
Vencimentos

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Altri

N.A.

Fora do Grupo Altri

2019 – presente

Assessor do Conselho de Administração, CP-Comboios de Portugal, E.P.E.

Administrador Único, ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.

Administrador Único, FERNAVE- Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transporte e Portos, S.A.

Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 – 2019

Presidente do Conselho de Administração, Parvalorem, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parparticipadas SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parups, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE

Presidente do Conselho de Administração, Banco EFISA, S.A.

2010 – 2012

Presidente do Conselho de Administração, ECOSAÚDE, S.A

2003 – 2007

Administrador Executivo, Fernave, S.A.

1994 – 1995

Presidente, SIJE, S.A.

1991 – 1992

Membro Conselho Fiscal, Euroshore, S.A.

1989 – 1992

Secretário-Geral, Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE

2012 – 2014

Presidente do Conselho de Administração, BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

2012 – 2013

Presidente do Conselho de Administração, BPN (IFI) Cabo Verde

Presidente do Conselho de Administração, Real Vida Seguros, S.A.

1988 – presente

Advogado

EDUCAÇÃO

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Anexo II

Relatório de Remuneração

1. Introdução

Nos termos e para os efeitos do art.º 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, na sua redação atual (doravante “CVM”), e em conformidade com a política de remuneração dos órgãos sociais da Sociedade em vigor (doravante “Política de Remuneração”), o Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (doravante “Greenvolt” ou “Sociedade”) elaborou o presente relatório de remuneração (doravante “Relatório” ou “Relatório de Remuneração”) com o propósito de proporcionar a todos os seus destinatários uma visão abrangente da remuneração atribuída aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Greenvolt durante o exercício social de 2022.

2. Princípios da Política de Remuneração da Sociedade

A política de remuneração dos órgãos sociais da Greenvolt foi aprovada, enquanto sociedade fechada, por deliberação unânime da sua Assembleia Geral de Acionistas, tomada no dia 28 de junho de 2021, com declaração de adesão aos preceitos legais aplicáveis a entidades de interesse público - arts. 26.ºA a 26.º F do CVM - em antecipação da admissão à negociação da Sociedade, o que viria a acontecer no dia 15 de julho de 2022. Na primeira Assembleia Geral após conclusão do processo de oferta pública de valores mobiliários da Sociedade, a Assembleia Geral de 2022, a Política de Remuneração da Sociedade foi revista à luz da nova condição de entidade de interesse público da Sociedade, tendo sido aprovada pelos acionistas.

De entre os princípios adotados pela política, em conformidade com as melhores práticas de governo, destaca-se:

a. Critérios de mercado

A observância de regras de mercado, através de um exercício comparativo (*benchmark*), é essencial para retribuir adequadamente e de forma competitiva, tendo em consideração a prática do mercado de referência (a nível nacional e internacional), a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

b. Alinhamento de interesses da gestão com os objetivos estratégicos da Sociedade

A definição das remunerações deve assentar em critérios de avaliação de desempenho e de objetivos, de natureza financeira e não financeira, alinhados com a estratégia empresarial da Sociedade e que assegurem a efetiva sustentabilidade da Sociedade no longo prazo.

c. Compromisso de Sustentabilidade

Os objetivos associados à definição das remunerações a atribuir estão diretamente associados ao desempenho de sustentabilidade da Sociedade, que será medido por indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo, traduzindo o compromisso de desenvolvimento sustentável, em especial no âmbito da sustentabilidade ambiental, bem como o permanente cumprimento dos valores e princípios éticos da Sociedade e que constituem uma pedra angular na forma como esta se estrutura e relaciona com todos os stakeholders.

d. Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores

As remunerações definidas terão em consideração as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade, o que é alcançado através de um exercício *benchmark* com o mercado de referência nacional e internacional, tendo por referência funções equivalentes, por forma a garantir a equidade interna e um elevado nível competitivo.

3. Componentes Remuneratórias dos Membros dos Órgãos Sociais

3.1 Assembleia Geral

Atendendo ao nível de complexidade e responsabilidade dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e tendo por base os princípios e critérios acima referidos, entende-se que a remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente constituída por uma componente fixa, seguindo-se as práticas de mercado e os valores habitualmente considerados para este tipo de funções, sendo o respetivo montante pago por cada reunião de Assembleia Geral em que o respetivo membro da Mesa esteja presente.

3.2 Conselho de Administração

3.2.1 Administradores Não Executivos

Caso sejam remunerados, a remuneração dos administradores não executivos corresponde exclusivamente a uma componente fixa, a ser paga em duodécimos, cujo montante é determinado pela Comissão de Vencimentos, e revista periodicamente, se necessário, tendo em consideração as melhores práticas de mercado para o exercício de funções equivalentes em empresas comparáveis por segmento de atividade e geografia.

Sem prejuízo da natureza fixa, a remuneração atribuída aos administradores não executivos poderá ser diferenciada em função: i) do valor que aportam à Sociedade por efeito da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas exercidas anteriormente na Sociedade ou noutras sociedades similares; ii) do nível de conhecimento e *know-how* dos negócios da Sociedade que lhes seja reconhecido; e ainda iii) da assunção de responsabilidades que venham a ter lugar em Comissões designadas pelo Conselho para acompanhamento da atividade de gestão corrente.

3.2.2 Administradores Executivos

A remuneração dos administradores executivos integra duas componentes: (1) uma componente fixa, correspondente a um valor pago em duodécimos, a ser alinhada com a remuneração base praticada por empresas comparáveis, considerando a capitalização bolsista, dimensão e perfil de risco, por referência ao setor e geografia onde a Sociedade opera, e ponderada pela base remuneratória média dos trabalhadores Greenvolt; (2) uma componente variável, que inclui:

- um prémio variável de curto prazo, atribuído anualmente e pago no primeiro semestre do ano seguinte ao ano da atribuição, após o apuramento das contas do exercício, o qual não pode ser superior à remuneração fixa anual; este prémio é apurado com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com o nível de desempenho apurado por indicadores chave definidos pela Comissão de Vencimentos para o exercício de 2022 nos seguintes termos: i) de natureza quantitativa (pesando 60% sobre a avaliação anual

global) - indicadores ESG (5%); Net Profit (25%); EBITDA (35%); e ii) de natureza qualitativa (pesando 35% sobre a avaliação anual global);

- um prémio variável de médio prazo, configurado sob a forma de *phantom shares*, sendo atribuído um valor fixado à *priori* às ações por referência à cotação de fecho do dia da admissão à negociação das ações da Sociedade em mercado regulamentado (Euronext Lisbon), podendo ser exercido pelo montante máximo de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 3 (três) anos a contar da sua atribuição e pelo montante máximo de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 4 (quatro) anos, também a contar da sua atribuição, sem qualquer limitação temporal, mediante a verificação e cumprimento de objetivos de desempenho quantitativo associados ao *Total Shareholder Return*, razão pela qual o seu pagamento não se encontra garantido. As *phantom shares*, permitem correlacionar o desempenho dos administradores executivos com interesses de longo prazo da Sociedade associados à sua rentabilidade e desenvolvimento, sem que haja uma transferência de propriedade de ações para a esfera dos administradores executivos.

A componente variável da remuneração, uma vez determinada, atribuída e paga, não é passível de ser restituída pelo administrador executivo que a tenha recebido, mesmo em caso de cessação antecipada, por qualquer causa, das suas funções, sem prejuízo do direito indemnizatório geral da Sociedade em caso de danos causados pela atuação dos administradores executivos, no qual se inclui o direito de retenção de montantes atribuídos, mas ainda não pagos, a título de componente variável da remuneração.

São também atribuídos os seguintes benefícios aos administradores executivos:

- Direito a participação em fundo de pensões para o qual a Greenvolt realiza uma contribuição por participante variável de acordo com os resultados do grupo e da antiguidade do trabalhador;
- Pagamento de prémio anual de Seguro de Saúde, extensível a cônjuge e filhos, de acordo com as práticas adotadas por referência às apólices em vigor na Greenvolt;
- Pagamento de prémio anual de Seguro de Vida e também de Seguro de Acidentes Pessoais de acordo com as práticas adotadas por referência às apólices em vigor na Greenvolt;
- Utilização de viatura, nos termos das práticas adotadas pela Greenvolt para viaturas de serviço, a qual incluirá a atribuição de motorista e o pagamento de custos e despesas relacionadas com a viatura e a sua utilização.

O montante global dos benefícios atribuídos aos administradores executivos não representa mais do que 5% da remuneração fixa anual. Não existem quaisquer bónus ou benefícios atribuídos aos demais membros dos órgãos de administração ou de fiscalização.

Não existem, na presente data, quaisquer regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada, nem quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

3.2.3. Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixa, de acordo com honorários adequados ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado.

3.2.4 Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa, de acordo com honorários adequados ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado. A remuneração será estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

4. Determinação da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Nos termos conjugados do disposto na alínea e) do número um do artigo 11.º e do artigo 22.º dos estatutos da Sociedade, a Comissão de Vencimentos é a entidade responsável pela aprovação das remunerações dos órgãos sociais da Sociedade, com exceção da remuneração do Revisor Oficial de Contas, cuja remuneração é estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal. A Comissão é eleita pela Assembleia Geral de Acionistas e desenvolve a sua atividade em observância da Política de Remuneração também aprovada pela Assembleia Geral.

O processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador é anual, devendo estar suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Vencimentos da Greenvolt pela Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional e/ou por outras Comissões de apoio ao Conselho de Administração a quem a Comissão de Vencimentos possa solicitar as informações que entender pertinentes.

5. Divulgação de Remunerações dos Órgãos Sociais relativas ao exercício de 2022

5.1 Assembleia Geral

O Presidente da Mesa enquanto membro remunerado da mesa auferiu 5.000,00 € pela presença na reunião da Assembleia Geral de 29 de abril de 2022, tendo a Secretária auferido 1.500,00 €.

5.2 Conselho de Administração

Administradores Não Executivos	Remuneração Fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Médio Prazo
Clara Raposo* (Presidente, independente)	73.337,00 €	43.486,74€	N/A	N/A
Clementina Barroso** (Presidente, independente)	50.666,67 €	29.723,34 €	N/A	N/A
Paulo Fernandes (não independente)	99.999,96 €	58.303,92 €	N/A	N/A
João Borges de Oliveira (não independente)	99.999,96 €	50.911,92 €	N/A	N/A
Ana Mendonça (não independente)	45.000,00 €	26.778,00 €	N/A	N/A

Administradores Não Executivos	Remuneração Fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Médio Prazo
Pedro Borges de Oliveira (não independente)	45.000,00 €	27.006,00 €	N/A	N/A
Domingos de Matos (não independente)	45.000,00 €	28.305,00 €	N/A	N/A
Céline Abecassis-Moedas (independente)	52.500,00 €	31.509,00 €	N/A	N/A
Jorge Vasconcelos (independente)	48.000,00 €	28.532,00 €	N/A	N/A
José Soares de Pina (não independente)	N/A	N/A	N/A	N/A
Joana Pais*** (independente)	4.000,00 €	2.380,00 €	N/A	N/A
Administradores Executivos	Remuneração Fixa Valor Bruto	Remuneração Fixa Valor Líquido	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Médio Prazo
João Manso Neto	849.992,00 €	447.450,96 €	350.000,00 €	Diferida para 2024 e 2025****

*A remuneração indicada corresponde ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 22 de novembro de 2022, data da renúncia ao exercício de funções.

**O montante corresponde à remuneração referente ao período de 1 de janeiro de 2022 a 22 de novembro de 2022, referente ao exercício de funções como membro do Conselho de Administração e membro das Comissões de suporte ao Conselho de Administração, a saber, Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas e Comissão de Ética e Sustentabilidade, e à remuneração auferida pelo exercício de funções como Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Auditoria, Risco e Partes Relacionadas, e membro da Comissão de Ética e Sustentabilidade, referente ao período de 22 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, face à renúncia ao exercício de funções apresentada pela administradora Clara Raposo.

***A remuneração corresponde ao período de exercício de 22 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

****De acordo com o descrito supra nos pontos 69 e 70, este administrador executivo tem atribuídas *phantom shares* correspondentes à valorização de um investimento de dois milhões de euros por referência à cotação de fecho do título Greenvolt à data do IPO – dia 15 de julho de 2021 – passível de exercício em 50% do seu montante global a partir de 2024 e 2025, respetivamente.

De acordo com a avaliação da Comissão de Vencimentos, suportada pelos elementos de informação fornecidos pela Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional da Greenvolt, o Administrador-Delegado atingiu plenamente os indicadores chave de desempenho no exercício de 2021, tendo-lhe sido atribuído o valor máximo da componente variável de curto-prazo no montante de 350.000,00€, que representa o máximo *payout* relativo de 70%, assumindo como denominador a remuneração fixa equivalente para um ano completo de exercício, no montante de 500.000,00 €.

A remuneração de cada um dos Administradores da Greenvolt, atribuída pelas sociedades dominadas e em relação de grupo*, por referência ao exercício de 2022, encontra-se descrita na tabela seguinte:

Administradores Não Executivos	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Paulo Fernandes (não independente)	490.310,00 €	N/A
João Borges de Oliveira (não independente)	490.310,00 €	N/A
Ana Mendonça (não independente)	109.900,00 €	N/A
Pedro Borges de Oliveira (não independente)	282.500,00 €	N/A
Domingos de Matos (não independente)	282.500,00 €	N/A
José Soares de Pina (não independente)	449.964,00 €	420.036,00 €

*A Altri, SGPS, S.A. (doravante "Altri") comunicou ao mercado no dia 6 de maio de 2022 a atribuição de um dividendo em espécie aos seus acionistas, composto por ações da Sociedade, por deliberação tomada na sua Assembleia Geral Anual realizada no dia 29 de abril de 2022, por efeito da qual a Sociedade deixou de ser uma sociedade dominada pela Altri.

5.3 Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal	Remuneração fixa valor bruto	Remuneração fixa valor líquido
Pedro João Reis de Matos Silva (Presidente)	30.000,00 €	18.242,00 €
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite (Vogal)	10.000,00 €	6.710,00 €
Cristina Isabel Linhares Fernandes (Vogal)	10.000,00 €	6.710,00 €

5.4 Revisor Oficial de Contas

Em 2022, os honorários das entidades do universo Deloitte relativos à auditoria e revisão legal de contas anuais de todas as empresas que integram o Grupo Greenvolt, ascenderam a 148.708,00 €. Os honorários globais da Deloitte & Associados, SROC S.A. relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade que incluem outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria a empresas portuguesas que integram o Grupo Greenvolt ascenderam a 561.000,00 €, incluindo os referidos no ponto 46 anterior.

Adicionalmente, os serviços prestados pela Deloitte & Associados, SROC S.A. ou por sociedades pertencentes à rede Deloitte em Portugal ou no estrangeiro à Sociedade ou a sociedades em relação de domínio ou de grupo são os que a seguir se elencam:

	Auditoria	Serviços relacionados com auditoria	Consultoria fiscal	Outros serviços	TOTAL
Total do exercício					
Pela sociedade	82.400,00€	561.000,00€	-	107.000,00€	750.400,00€
	11,0%	74,8%	0,0%	14,3%	100,0%
Por sociedades que integrem o grupo	205.008,00 €	23.300,00€	18.884,00€	15.000,00€	262.192,00€
	78,2%	8,9%	7,2%	5,7%	100,0%
Total	287.408,00€	584.300,00€	18.884,00€	122.000,00€	1.012.592,00€
	28,4%	57,7%	1,9%	12,0%	100,0%

Notas:

a) O valor dos honorários relativos a serviços de auditoria e a serviços de garantia de fiabilidade são apresentados com base no exercício a que respeitam, independentemente de serem ou não faturados no próprio exercício, sendo que os restantes são apresentados com base na faturação efetuada.

b) Os honorários acima relativos a outros serviços consideram 15.000,00 € relativos a serviços prestados à Altri, SGPS, S.A. até 6 de maio de 2023, enquanto empresa do grupo, relativos a serviços de consultoria associada à implementação da Taxonomia UE.

c) O valor dos honorários relativos a "Outros serviços" incluem serviços de *due diligence*.

6. Variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média dos trabalhadores



7. Afastamento de procedimentos e derrogação da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais durante o exercício de 2022

No exercício de 2022, a Política de Remuneração foi integralmente aplicada, sem derrogação dos seus termos e sem afastamento dos seus procedimentos.